

第 38 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零二零年九月二十一日，星期一



Número 38

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

**第 19/2020 號法律：**

修改第8/2012號法律《保安部隊及保安部門的附帶報酬》。..... 4841

**第 20/2020 號法律：**

會計師專業及執業資格制度。..... 4843

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Lei n.º 19/2020:**

Alteração à Lei n.º 8/2012 — Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança. .... 4841

**Lei n.º 20/2020:**

Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista. .... 4843

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo  
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

**第 21/2020 號法律：**

修改六月三十日第27/97/M號法令。..... 4885

**第 193/2020 號行政長官批示：**

發行並流通以「金庸小說」為題，屬特別發行之郵票。..... 4908

**終審法院院長辦公室：**

第2/GPTUI/2020號終審法院院長批示，第2/2020號法律《電子政務》的規定適用於終審法院院長辦公室以電子方式作出的行政行為和手續。..... 4909

**Lei n.º 21/2020:**

Alteração ao Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho. .... 4885

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2020:**

Emitte e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Romances de Jin Yong». .... 4908

**Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância:**

Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 2/GPTUI/2020, que aplica os actos e formalidades administrativas praticadas por meios electrónicos pelo Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância as disposições da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica). .... 4909

附註：二零二零年九月十四日刊登了第三十七期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

*Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 37/2020, I Série, de 14 de Setembro, inserindo o seguinte:*

**目 錄****澳門特別行政區****第 35/2020 號行政命令：**

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。..... 4838

**SUMÁRIO****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Ordem Executiva n.º 35/2020:**

Designa o Secretário para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. .... 4838

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 澳門特別行政區 第19/2020號法律

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### 修改第8/2012號法律《保安部隊及保安部門 的附帶報酬》

#### Lei n.º 19/2020

#### Alteração à Lei n.º 8/2012 — Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，  
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do  
artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de  
Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### 第一條

#### 修改第8/2012號法律

#### Artigo 1.º

#### Alteração à Lei n.º 8/2012

第8/2012號法律第二條修改如下：

O artigo 2.º da Lei n.º 8/2012 passa a ter a seguinte redacção:

#### “第二條 發放制度

#### «Artigo 2.º

#### Regime de atribuição

一、〔……〕

1. [...].

二、〔……〕

2. [...].

三、本法律規定的報酬不得兼收，相關人員僅有權收取最  
高金額的一項報酬，但膳食補助及增補性報酬除外。”

3. Com excepção do abono de alimentação e da remunera-  
ção suplementar, as remunerações definidas na presente  
lei não são acumuláveis, tendo o respectivo pessoal apenas  
direito à remuneração de valor mais elevado.»

#### 第二條

#### 增加第8/2012號法律的條文

#### Artigo 2.º

#### Aditamento à Lei n.º 8/2012

É aditado à Lei n.º 8/2012 o artigo 3.º-A, com a seguinte  
redacção:

在第8/2012號法律內增加第三-A條，內容如下：

#### «Artigo 3.º-A

#### Remuneração suplementar

#### “第三-A條 增補性報酬

一、司法警察局刑事偵查員職程人員、海關關員職程人  
員、獄警隊伍職程人員、治安警察局及消防局本身編制的  
人員必須遵守隨時候命的制度，可被要求提供每周超過  
四十四小時的工作。

1. O pessoal da carreira de investigação criminal da  
Polícia Judiciária, o pessoal da carreira de pessoal alfân-  
degário dos Serviços de Alfândega, o pessoal da carreira  
do Corpo de Guardas Prisionais e o pessoal dos quadros  
próprios do Corpo de Polícia de Segurança Pública e do  
Corpo de Bombeiros, está obrigado a um regime de dispo-  
nibilidade permanente, podendo ser chamado a uma pres-  
tação de trabalho de duração superior a 44 horas semanais.

二、上款所指人員如按要求實際提供每周超過四十四小時  
的工作，有權根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的  
《澳門公共行政工作人員通則》第七十七條第三款的規定，

2. O pessoal referido no número anterior, quando cha-  
mado a uma prestação efectiva de trabalho de duração  
superior a 44 horas semanais, tem direito a uma remunera-  
ção mensal suplementar nos termos do n.º 3 do artigo 77.º  
do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública  
de Macau, doravante designado por ETAPM, aprovado pelo

按月收取由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示訂定的增補性報酬。

三、以上兩款所指每周工作時數，以當月的實際工作總時數，除以該月份的工作日日數，再乘以五的方法計算。

四、《澳門公共行政工作人員通則》第八十條第四款的規定，經適當配合後適用於上款所指工作日日數的計算。

五、《澳門公共行政工作人員通則》規定的正常工作時數制度，以及超時工作、輪值工作、特定工作時間及待命的一般制度不適用於第一款所指人員。”

### 第三條

重新定名第8/2012號法律第二章

第8/2012號法律第二章重新定名為“附帶報酬”。

### 第四條

修改八月三十一日第61/92/M號法令

經第8/2012號法律修改的八月三十一日第61/92/M號法令第二條修改如下：

“第二條  
(發放制度)

一、[……]

二、[……]

三、收取上條所指的津貼不得兼收其他附帶報酬，相關人員僅有權收取最高金額的一項報酬，但第8/2012號法律第三條及第三-A條所指的膳食補助及增補性報酬除外。”

### 第五條

廢止

廢止：

(一) 第9/2006號行政法規《司法警察局的組織及運作》第三十五條；

(二) 第19/2012號行政法規《調整司法警察局刑事偵查人員的增補性報酬》；

(三) 第27/2015號行政法規《懲教管理局的組織及運作》第二十三條；

(四) 第13/2005號行政命令；

(五) 第33/2012號行政命令。

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, fixada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

3. A duração do trabalho semanal, a que se referem os números anteriores, calcula-se multiplicando por cinco, o resultado da divisão do número total de horas efectivamente prestado nesse mês, pelo respectivo número de dias úteis.

4. O disposto no n.º 4 do artigo 80.º do ETAPM é aplicável, com as devidas adaptações, ao cálculo do número de dias úteis referido no número anterior.

5. Ao pessoal referido no n.º 1 não é aplicável o regime de duração normal de trabalho, nem o regime geral de trabalho extraordinário, de trabalho por turnos, de horário específico de trabalho e de disponibilidade, previstos no ETAPM.»

### Artigo 3.º

#### Redenominação do Capítulo II da Lei n.º 8/2012

O Capítulo II da Lei n.º 8/2012 passa a designar-se «Remunerações acessórias».

### Artigo 4.º

#### Alteração ao Decreto-Lei n.º 61/92/M, de 31 de Agosto

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 61/92/M, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2012, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

#### (Regime de atribuição)

1. [...].

2. [...].

3. Com excepção do abono de alimentação e da remuneração suplementar a que se referem os artigos 3.º e 3.º-A da Lei n.º 8/2012, a percepção dos subsídios constantes do artigo anterior exclui a acumulação com qualquer outra remuneração acessória, tendo o respectivo pessoal apenas direito à remuneração de valor mais elevado.»

### Artigo 5.º

#### Revogação

São revogados:

1) O artigo 35.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006 (Organização e funcionamento da Polícia Judiciária);

2) O Regulamento Administrativo n.º 19/2012 (Actualização de remuneração suplementar do pessoal de investigação criminal da Polícia Judiciária);

3) O artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 27/2015 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços Correcionais);

4) A Ordem Executiva n.º 13/2005;

5) A Ordem Executiva n.º 33/2012.

第六條  
生效

本法律自公佈翌月之首日起生效。

二零二零年九月十日通過。

立法會主席 高開賢

二零二零年九月十五日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 10 de Setembro de 2020.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 15 de Setembro de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

澳門特別行政區  
第 20/2020 號法律

會計師專業及執業資格制度

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一章  
一般規定

第一條  
標的

本法律訂定會計師專業及執業資格制度。

第二條  
適用範圍

本法律適用於擬取得或已取得會計師專業及執業資格的自然人，以及擬註冊或已註冊為會計師事務所的法人。

第三條  
定義

為適用本法律及其補充法規，下列詞語的含義為：

（一）“會計師專業委員會”：是指被賦予法律人格並旨在執行會計專業資格認可、註冊和執業准照發出制度，制定、執行及

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Lei n.º 20/2020

**Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea l) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Objecto**

A presente lei estabelece o regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista.

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

A presente lei aplica-se às pessoas singulares que pretendam obter ou tenham obtido a qualificação profissional de contabilista e a qualificação para exercer a profissão de contabilista, bem como às pessoas colectivas que se pretendam inscrever ou se encontrem inscritas como sociedades de contabilistas habilitados a exercer a profissão.

Artigo 3.º

**Definições**

Para efeitos da presente lei e dos seus diplomas complementares, entende-se por:

1) «Comissão Profissional dos Contabilistas», o órgão colegial da Administração Pública, dotado de personalidade jurídica, que tem por finalidade implementar o regime de acre-

監管會計專業人員的執業準則、指引及操守準則，以及執行其他相關的工作，確保會計行業的持續健康發展的公共行政當局合議機關；

(二) “會計師”：是指在會計師專業委員會註冊並取得會計師專業資格的自然人士；

(三) “執業會計師”：是指取得執業准照並可提供本法律規定的專業服務的會計師；

(四) “會計師事務所”：是指在會計師專業委員會註冊並可提供本法律規定的專業服務的法人；

(五) “註冊”：是指會計師專業委員會給予自然人會計師專業資格及給予會計師事務所法律人格的行為；

(六) “執業”：是指執業會計師或會計師事務所向自然人或法人提供或建議提供會計、稅務、審計及相關服務，但執業會計師以僱員身份向僱主提供有關服務者除外；

(七) “專業服務”：是指執業會計師或會計師事務所提供的、需要會計或相關知識的服務，包括會計、稅務、審計和相關服務；

(八) “鑑證服務”：是指由執業會計師或會計師事務所對鑑證對象信息提出結論，以提高預期使用者對有關信息信任度的服務，包括財務報表的審計與審閱、帳目證明及類似服務。

#### 第四條

##### 名稱使用的限制

一、僅在會計師專業委員會註冊的會計師，方可使用中文名稱“會計師”，葡文名稱“Contabilista”及英文名稱“Certified Accountant”。

二、僅獲會計師專業委員會簽發執業准照的會計師，方可使用中文名稱“執業會計師”及葡文名稱“Contabilista Habilitado a Exercer a Profissão”；但在商業運作中亦可使用葡文名稱

ditação, de inscrição e de emissão de licenças para o exercício da profissão contabilística, elaborar, implementar e supervisionar as correspondentes normas e instruções profissionais, e as normas deontológicas dos profissionais de contabilidade, bem como executar outros trabalhos correlatos, a fim de garantir o desenvolvimento sustentável e saudável do sector da contabilidade;

2) «Contabilista», a pessoa singular inscrita enquanto tal na Comissão Profissional dos Contabilistas e que obteve a qualificação profissional de contabilista;

3) «Contabilista habilitado a exercer a profissão», doravante designado por contabilista habilitado, o contabilista que obteve licença para o exercício da profissão e que pode prestar serviços profissionais previstos na presente lei;

4) «Sociedade de contabilistas habilitados a exercer a profissão», doravante designada por sociedade de contabilistas habilitados, a pessoa colectiva inscrita enquanto tal na Comissão Profissional dos Contabilistas e que pode prestar serviços profissionais previstos na presente lei;

5) «Inscrição», o acto praticado pela Comissão Profissional dos Contabilistas, que habilita as pessoas singulares com a qualificação profissional de contabilista e que confere personalidade jurídica às sociedades de contabilistas habilitados;

6) «Exercício da profissão», a prestação ou a oferta de prestação de serviços de natureza contabilística, fiscal, de auditoria, ou de natureza relacionada, a pessoas singulares ou colectivas, pelo contabilista habilitado ou pela sociedade de contabilistas habilitados, com excepção dos serviços prestados pelo contabilista habilitado ao respectivo empregador na qualidade de seu empregado;

7) «Serviços profissionais», os serviços prestados por contabilistas habilitados ou por sociedades de contabilistas habilitados que exigem conhecimentos contabilísticos ou relacionados, incluindo serviços contabilísticos, fiscais, de auditoria e relacionados;

8) «Serviços de credibilização», os serviços prestados por contabilistas habilitados ou por sociedades de contabilistas habilitados, que se destinam a expressar uma conclusão sobre determinada informação objecto de credibilização, com o objectivo de melhorar, para os futuros utilizadores, a credibilidade da respectiva informação, designadamente a auditoria e a revisão de demonstrações financeiras, a certificação de contas e serviços similares.

#### Artigo 4.º

##### Restrições ao uso de designações

1. Só aos contabilistas inscritos na Comissão Profissional dos Contabilistas é permitido o uso da designação chinesa «會計師», da designação portuguesa «Contabilista» e da designação inglesa «Certified Accountant».

2. Só aos contabilistas a quem tenha sido emitida licença para o exercício da profissão pela Comissão Profissional dos Contabilistas é permitido o uso da designação chinesa «執業會計師» e da designação portuguesa «Contabilista Habilitado a Exercer a Profissão», sendo ainda permitido, nas operações

“Auditor”、“Auditor de Contas”，英文名稱“Certified Public Accountant”或其簡稱“CPA”。

三、僅在會計師專業委員會註冊的會計師事務所，方可使用中文名稱“會計師事務所”及葡文名稱“Sociedade de Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão”；但在商業運作中亦可使用葡文名稱“Sociedade de Auditores”、“Sociedade de Auditores de Contas”、“Sociedade de Auditoria”，英文名稱“Certified Public Accountants”或其簡稱“CPAs”。

四、會計師專業團體應按照本條規定的限制使用團體名稱。

五、如使用任何與第一款至第三款所指具有相同意義的名稱，須獲會計師專業委員會核准。

## 第五條 專屬職務

一、僅執業會計師和會計師事務所，方可執業，但法律另有規定者除外。

二、僅執業會計師和會計師事務所，方可接受委託提供會計相關鑑證服務或擔任澳門特別行政區法例規定由執業會計師擔任的職務。

## 第二章 會計師專業委員會

### 第六條 設立

設立會計師專業委員會（下稱“委員會”）。

### 第七條 職權

委員會的主要職權如下：

（一）制定、核准及公佈《執業會計師道德守則》和會計行業相關的執業準則及指引；

（二）對澳門特別行政區的會計制度及會計行業的有關事宜提出意見及建議；

comerciais, o uso das designações portuguesas «Auditor», «Auditor de Contas», da designação inglesa «Certified Public Accountant» ou sua abreviatura «CPA».

3. Só às sociedades de contabilistas habilitados inscritas na Comissão Profissional dos Contabilistas é permitido o uso da designação chinesa «會計師事務所» e da designação portuguesa «Sociedade de Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão», sendo ainda permitido, nas operações comerciais, o uso das designações portuguesas «Sociedade de Auditores», «Sociedade de Auditores de Contas», «Sociedade de Auditoria», da designação inglesa «Certified Public Accountants» ou sua abreviatura «CPAs».

4. As associações profissionais de contabilistas devem utilizar designações que estejam conformes com as restrições previstas no presente artigo.

5. A utilização de quaisquer designações que sejam equivalentes às referidas nos n.ºs 1 a 3 depende da aprovação da Comissão Profissional dos Contabilistas.

## Artigo 5.º

### Exclusividade de funções

1. Salvo disposição legal em contrário, só os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados podem exercer a profissão.

2. Só os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados podem aceitar que lhes seja confiada a prestação de serviços de credibilização relacionados com a contabilidade, ou exercer funções que, nos termos da legislação da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, estejam reservadas para os contabilistas habilitados.

## CAPÍTULO II

### Comissão Profissional dos Contabilistas

## Artigo 6.º

### Criação

É criada a Comissão Profissional dos Contabilistas, doravante designada por Comissão.

## Artigo 7.º

### Competências

As principais competências da Comissão são as seguintes:

1) Elaborar, aprovar e publicar o Código Deontológico dos Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão e as normas e instruções profissionais relacionadas com o sector da contabilidade;

2) Emitir pareceres e apresentar propostas sobre matérias relacionadas com o regime contabilístico e o sector da contabilidade da RAEM;

(三) 有需要時可要求財政局及其他公共機構、專業團體及學術機構中非屬委員會成員的專業人士的協助；

(四) 與澳門特別行政區及外地的機構和專業團體簽訂合作協議及備忘錄；

(五) 議決自然人或法人提出的註冊及發出執業准照申請；

(六) 評估申請成為會計師及執業會計師的人的專業知識、工作經驗及進行特別甄別試；

(七) 制定會計師的持續專業發展要求；

(八) 編製執業會計師及會計師事務所名單；

(九) 訂定及統籌會計師考試制度；

(十) 監管執業會計師及會計師事務所對本法律規定的義務和《執業會計師道德守則》的履行，有需要時可直接進行實地核查及監督；

(十一) 對涉嫌違反本法律規定的義務及《執業會計師道德守則》的執業會計師及會計師事務所提起紀律程序、命令嫌疑人防範性停職及科處紀律處分；

(十二) 行使法律賦予的其他職權。

## 第八條

### 構成、組成及運作方式

一、委員會由公共行政當局代表以及專業人士及學者構成。

二、委員會內私營部門專業人士及學者的人數不得多於公共行政當局的代表人數。

三、委員會以大會及專責委員會的方式運作，其組成及運作方式由補充性行政法規訂定。

## 第九條

### 大會和專責委員會的職權

一、委員會大會行使第七條(一)至(四)項及(十二)項規定的職權。

二、委員會的專責委員會行使第七條(五)至(十一)項規定的職權。

3) Solicitar, quando necessário, a colaboração de profissionais da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, de outros organismos públicos, de associações profissionais e de instituições académicas, que não sejam membros da Comissão;

4) Celebrar acordos e memorandos de cooperação com instituições e associações profissionais da RAEM e do exterior;

5) Deliberar sobre os pedidos de inscrição e de emissão de licença para o exercício da profissão apresentados por pessoas singulares ou colectivas;

6) Avaliar os conhecimentos profissionais e a experiência profissional dos candidatos a contabilista e contabilista habilitado, e realizar provas especiais de selecção;

7) Definir os requisitos de desenvolvimento profissional contínuo dos contabilistas;

8) Elaborar as listas de contabilistas habilitados e de sociedades de contabilistas habilitados;

9) Definir e coordenar o regime de provas para contabilista;

10) Supervisionar o cumprimento, por parte dos contabilistas habilitados e das sociedades de contabilistas habilitados, dos deveres previstos na presente lei e do Código Deontológico dos Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão, podendo, quando necessário, realizar directamente no local acções de inspecção e de fiscalização;

11) Instaurar procedimento disciplinar contra contabilistas habilitados e sociedades de contabilistas habilitados que sejam suspeitos de ter violado os deveres previstos na presente lei e o Código Deontológico dos Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão, ordenar a suspensão preventiva do arguido e aplicar as penas disciplinares;

12) Exercer as demais competências que lhe sejam legalmente atribuídas.

## Artigo 8.º

### Constituição, composição e modo de funcionamento

1. A Comissão é constituída por representantes da Administração Pública e por profissionais e académicos.

2. O número de profissionais e académicos do sector privado que faz parte da Comissão não pode ser superior ao número de representantes da Administração Pública.

3. A Comissão funciona em plenário e em comissões especializadas, cuja composição e modo de funcionamento são definidos por regulamento administrativo complementar.

## Artigo 9.º

### Competências do plenário e das comissões especializadas

1. Cabe ao plenário da Comissão o exercício das competências previstas nas alíneas 1) a 4) e 12) do artigo 7.º

2. Cabe às comissões especializadas da Comissão o exercício das competências previstas nas alíneas 5) a 11) do artigo 7.º

第十條  
對決議提出申訴

一、對專責委員會的決議可自有關決議通知日起三十日內向委員會大會提出必要上訴。

二、委員會大會應在三十日內對上訴作出決議，否則視為駁回上訴。

三、對委員會大會的決議，可自就上訴作出決議的通知日或自上款所規定的期間屆滿後起三十日內向行政法院提起司法上訴。

第三章  
會計師

第十一條  
申請註冊

一、申請人須以委員會指定的專用表格向委員會提出註冊申請，並應同時符合下列條件：

(一) 成年；

(二) 屬下列任一情況：

(1) 已取得經濟、管理、財務、會計或委員會視為等同專業領域的學士或以上學歷；

(2) 已取得委員會認可的專業資格；

(三) 在提出註冊申請之日前五年內，在委員會主辦的會計師考試中成績及格或獲委員會豁免有關考試；

(四) 擁有獲委員會認可的兩年全職相關工作經驗。

二、在有需要時，委員會可要求申請人親身到委員會作必要的解釋。

第十二條  
會計師考試

一、符合上條第一款(一)項及(二)項規定的條件的人可向委員會申請參加考試。

二、考試的內容應涵蓋執業會計師提供專業服務所需的知識。

三、申請人須以委員會指定的專用表格向該委員會提出申請。

Artigo 10.º

**Impugnação das deliberações**

1. Das deliberações das comissões especializadas cabe recurso necessário para o plenário da Comissão no prazo de 30 dias, a contar da data da respectiva notificação.

2. O plenário da Comissão delibera sobre o recurso no prazo de 30 dias, sob pena de o mesmo se considerar indeferido.

3. Das deliberações do plenário da Comissão cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação da deliberação sobre o recurso ou do termo do prazo previsto no número anterior.

CAPÍTULO III

**Contabilistas**

Artigo 11.º

**Pedido de inscrição**

1. O pedido de inscrição é apresentado à Comissão, em impresso próprio definido pela mesma, devendo os requerentes reunir cumulativamente as seguintes condições:

1) Ser maior;

2) Encontrar-se numa das seguintes situações:

(1) Ser detentor de licenciatura ou habilitação académica superior em Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade, ou em área de especialidade considerada equivalente pela Comissão;

(2) Ser detentor de qualificação profissional reconhecida pela Comissão;

3) Ter obtido, nos cinco anos anteriores à apresentação do pedido de inscrição, aprovação nas provas para contabilista realizadas pela Comissão, ou das mesmas ter sido dispensado pela Comissão;

4) Possuir dois anos de experiência profissional relevante, obtida em regime de tempo inteiro e reconhecida enquanto tal pela Comissão.

2. A Comissão pode, quando necessário, solicitar aos requerentes que compareçam pessoalmente perante si para prestarem os esclarecimentos necessários.

Artigo 12.º

**Provas para contabilista**

1. Aqueles que reúnam as condições previstas nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo anterior podem apresentar, junto da Comissão, o pedido de prestação de provas.

2. O conteúdo das provas deve abranger o conhecimento necessário para a prestação de serviços profissionais pelos contabilistas habilitados.

3. O pedido é apresentado pelo requerente à Comissão em impresso próprio definido pela mesma.

四、會計師考試的內容和形式，由補充性行政法規訂定。

第十三條  
不予註冊

如申請人屬下列任一情況，不予註冊：

(一) 不符合註冊條件；

(二) 不具備全面性的行為能力，尤其被確定司法裁判宣告為禁治產或準禁治產；

(三) 因在澳門特別行政區或外地履行有關職務時，作出下列任一類型行為而被確定司法裁判判刑，但已依法獲恢復權利者除外：

(1) 侵犯財產罪；

(2) 清洗黑錢罪；

(3) 貪污罪；

(4) 偽造罪；

(5) 濫用權力罪；

(6) 資助恐怖主義犯罪；

(四) 被澳門特別行政區或外地司法機關確定司法裁判判處三年以上徒刑，但已依法獲恢復權利者除外；

(五) 被確定司法裁判宣告為無償還能力或破產；

(六) 曾為司法官或公共行政當局工作人員並因在履行有關職務時犯罪被確定司法裁判判刑，或因道德品行缺失而經紀律程序被科處免職、撤職、強迫退休或離職的處分，但已依法獲恢復權利者除外；

(七) 有關的註冊根據下條第二款(三)項、(四)項、(六)項、(七)項或(九)項的規定被註銷，且自註銷註冊之日起計未滿五年。

第十四條  
註銷註冊

一、會計師得以書面形式要求註銷註冊。

二、如會計師發生下列任一情況，委員會須依職權註銷該會計師的註冊：

(一) 死亡；

4. O conteúdo e o modo das provas para contabilista são definidos por regulamento administrativo complementar.

Artigo 13.º

**Recusa de inscrição**

A inscrição é recusada, caso se verifique qualquer das seguintes situações relativas ao requerente:

1) Não reúna as condições de inscrição;

2) Não disponha da plenitude da sua capacidade de exercício de direitos, nomeadamente quando tenha sido declarado interdito ou inabilitado, por decisão judicial transitada em julgado;

3) Tenha sido condenado, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de algum dos seguintes tipos de actos, no exercício de funções na RAEM ou no exterior, salvo se reabilitado nos termos da lei:

(1) Crime contra o património;

(2) Crime de branqueamento de capitais;

(3) Crime de corrupção;

(4) Crime de falsificação;

(5) Crime de abuso de poder;

(6) Crime de financiamento ao terrorismo;

4) Tenha sido condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de prisão superior a 3 anos por órgão judicial da RAEM ou do exterior, salvo se reabilitado nos termos da lei;

5) Tenha sido declarado insolvente ou falido, por decisão judicial transitada em julgado;

6) Tendo sido magistrado ou trabalhador da Administração Pública, tenha sido condenado, por decisão judicial transitada em julgado, por crime praticado no exercício das respectivas funções, ou tenha sido sancionado com a pena de exoneração, demissão, aposentação compulsiva ou afastamento de serviço por falta de idoneidade moral, por meio de processo disciplinar, salvo se reabilitado nos termos da lei;

7) Tenha a sua inscrição cancelada nos termos das alíneas 3), 4), 6), 7) ou 9) do n.º 2 do artigo seguinte, desde que não tenham decorrido cinco anos desde a data do referido cancelamento.

Artigo 14.º

**Cancelamento da inscrição**

1. Os contabilistas podem solicitar, por escrito, o cancelamento da sua inscrição.

2. A Comissão cancela, no uso das suas competências, a inscrição do contabilista, caso ocorra alguma das seguintes situações relativas ao contabilista:

1) Morte;

(二) 因行政錯誤而獲得註冊；

(三) 因任何具誤導、虛假或欺詐成分的口頭或書面陳述、聲明或申述而獲得註冊；

(四) 被科處註銷註冊的紀律處分；

(五) 喪失全面性的行為能力，尤其被確定司法裁判宣告為禁治產或準禁治產；

(六) 因在澳門特別行政區或外地履行有關職務時，作出下列任一類型行為被確定司法裁判判刑：

(1) 侵犯財產罪；

(2) 清洗黑錢罪；

(3) 貪污罪；

(4) 偽造罪；

(5) 濫用權力罪；

(6) 資助恐怖主義犯罪；

(七) 被澳門特別行政區或外地司法機關確定司法裁判判處三年以上徒刑；

(八) 被確定司法裁判宣告為無償還能力或破產；

(九) 曾為司法官或公共行政工作人員並因在履行有關職務時犯罪被確定司法裁判判刑，或因道德品行缺失而經紀律程序被科處免職、撤職、強迫退休或離職的處分；

(十) 未按第五十六條的規定續期註冊。

三、法院須將上款(五)至(九)項所指的確定司法裁判通知委員會。

四、為適用上款的規定，會計師或其代理人應通知法院其已在委員會註冊。

#### 第四章 執業會計師

##### 第十五條 申請執業准照

一、申請人須以委員會指定的專用表格向委員會提出准照申請，並應同時符合下列條件：

(一) 澳門特別行政區居民；

2) Obtenção da inscrição por erro administrativo;

3) Obtenção da inscrição por meio de quaisquer depoimentos, declarações ou representações enganosas, falsas ou fraudulentas, orais ou escritas;

4) Aplicação da pena de cancelamento da inscrição;

5) Perda da plenitude da sua capacidade de exercício de direitos, nomeadamente quando tenha sido declarado interdito ou inabilitado, por decisão judicial transitada em julgado;

6) Condenação, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de algum dos seguintes tipos de actos, no exercício de funções na RAEM ou no exterior:

(1) Crime contra o património;

(2) Crime de branqueamento de capitais;

(3) Crime de corrupção;

(4) Crime de falsificação;

(5) Crime de abuso de poder;

(6) Crime de financiamento ao terrorismo;

7) Condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de prisão superior a 3 anos por órgão judicial da RAEM ou do exterior;

8) Declaração de insolvência ou falência, por decisão judicial transitada em julgado;

9) Tendo o contabilista sido magistrado ou trabalhador da Administração Pública, condenação, por decisão judicial transitada em julgado, por crime praticado no exercício das respectivas funções, ou aplicação de pena de exoneração, demissão, aposentação compulsiva ou afastamento de serviço por falta de idoneidade moral, por meio de processo disciplinar;

10) Não renovação da inscrição nos termos do artigo 56.º

3. Os tribunais devem comunicar à Comissão as decisões judiciais transitadas em julgado a que se referem as alíneas 5) a 9) do número anterior.

4. Para efeito do número anterior, os contabilistas ou os seus representantes devem comunicar ao tribunal que se encontram inscritos na Comissão.

#### CAPÍTULO IV

##### Contabilistas habilitados

##### Artigo 15.º

##### Pedido de licença para o exercício da profissão

1. O pedido de licença é apresentado à Comissão, em impresso próprio definido pela mesma, devendo os requerentes reunir cumulativamente as seguintes condições:

1) Ser residente da RAEM;

(二) 在委員會註冊的會計師；

(三) 擁有委員會認為必備的會計行業相關法例、稅務及審計的知識；為此，該委員會可要求申請人須在必要的考試中成績及格；

(四) 擁有至少兩年的全職並主要涉及審計的工作經驗，該工作經驗須在會計師事務所或執業會計師的辦事處取得，而且至少一年的工作經驗須在提出申請之日前三年內在澳門特別行政區取得；

(五) 經財政局證明不是澳門特別行政區庫房的債務人；

(六) 符合第十八條所指的關於不得兼任的條件。

二、上款(四)項所指的條件不適用於曾根據第十七條第一款的規定要求註銷執業准照的人。

三、在有需要時，委員會可要求申請人親身到委員會作必要的解釋。

#### 第十六條 中止執業准照

一、如執業會計師發生下列任一情況，執業准照被中止：

(一) 因確定司法裁判而被禁止或中止執業，包括在刑事訴訟程序中被採取中止執業的強制措施；

(二) 被科處中止執業的紀律處分；

(三) 根據第八十四條的規定被防範性停職。

二、法院須將上款(一)項的司法裁判通知委員會。

三、中止執業准照導致執業證失效。

#### 第十七條 註銷執業准照

一、執業會計師得以書面形式要求註銷執業准照。

2) Ser contabilista inscrito na Comissão;

3) Possuir o conhecimento tido por necessário pela Comissão sobre a legislação relacionada com o sector da contabilidade, fiscalidade e auditoria, sendo que, para o referido efeito, a Comissão pode exigir aos requerentes que obtenham aprovação nas provas necessárias;

4) Possuir, pelo menos, dois anos de experiência profissional, principalmente, na área da auditoria, obtida em regime de tempo inteiro numa sociedade de contabilistas habilitados ou num escritório de contabilista habilitado, tendo pelo menos um ano daquela experiência profissional sido obtida na RAEM, nos três anos anteriores à data de apresentação do pedido;

5) Não ser devedor ao Cofre do Tesouro da RAEM, conforme comprovado pela DSF;

6) Reunir as condições sobre incompatibilidades referidas no artigo 18.º

2. A condição referida na alínea 4) do número anterior não é aplicável a quem tenha solicitado, o cancelamento da sua licença para o exercício da profissão nos termos do n.º 1 do artigo 17.º

3. A Comissão pode, quando necessário, solicitar aos requerentes que compareçam pessoalmente perante si para prestarem os esclarecimentos necessários.

#### Artigo 16.º

##### Suspensão da licença para o exercício da profissão

1. A licença para o exercício da profissão é suspensa caso o contabilista habilitado incorra em qualquer das seguintes situações:

1) Tenha sido proibido, interdito ou suspenso do exercício da profissão, por decisão judicial transitada em julgado, incluindo ter sido objecto da medida de coacção de suspensão do exercício da profissão no âmbito de um processo penal;

2) Tenha sido objecto da aplicação da pena disciplinar de suspensão do exercício da profissão;

3) Tenha sido suspenso preventivamente do exercício da profissão, nos termos do artigo 84.º

2. Os tribunais devem comunicar à Comissão as decisões judiciais, a que se refere a alínea 1) do número anterior.

3. A suspensão da licença para o exercício da profissão determina a perda da validade do cartão profissional.

#### Artigo 17.º

##### Cancelamento da licença para o exercício da profissão

1. Os contabilistas habilitados podem solicitar, por escrito, o cancelamento da respectiva licença.

二、如發生下列任一情況，委員會須依職權註銷執業會計師的執業准照：

- (一) 會計師的註冊被註銷；
  - (二) 執業會計師不遵守下條第二款的規定；
  - (三) 執業准照因行政錯誤而獲發；
  - (四) 執業准照因任何具誤導、虛假或欺詐成分的口頭或書面陳述、聲明或申述而獲發；
  - (五) 執業會計師未按第五十七條的規定將執業證續期。
- 三、註銷執業准照導致執業證失效。

第十八條  
不得兼任

一、實際執行公共職務的公共行政工作人員，不得從事執業會計師業務。

二、擬進入公共行政當局任職的執業會計師，應在其被任用之日前向委員會申請註銷其執業准照。

第十九條  
執業方式

執業會計師僅可採用下列其中一種方式從事被委託的業務：

- (一) 以個人名義；
- (二) 透過會計師事務所。

第五章  
會計師事務所

第一節  
一般規定

第二十條  
性質和標的

一、會計師事務所須以合夥形式設立，其標的僅可為從事本法律規定的業務。

二、在稅務上，會計師事務所被視為公司。

2. A Comissão cancela, no uso das suas competências, a licença para o exercício da profissão do contabilista habilitado, caso ocorra alguma das seguintes situações:

- 1) A inscrição do contabilista seja cancelada;
- 2) O contabilista habilitado não cumpra o disposto no n.º 2 do artigo seguinte;
- 3) A licença tenha sido emitida por erro administrativo;
- 4) A licença tenha sido emitida por meio de quaisquer depoimentos, declarações ou representações enganosas, falsas ou fraudulentas, orais ou escritas;
- 5) O contabilista habilitado não tenha renovado o cartão profissional nos termos do artigo 57.º

3. O cancelamento da licença determina a perda da validade do cartão profissional.

Artigo 18.º

**Incompatibilidades**

1. Não é permitido aos trabalhadores da Administração Pública, em efectividade de funções públicas, o exercício da actividade de contabilista habilitado.

2. Os contabilistas habilitados que pretendam ingressar na Administração Pública devem, requerer à Comissão o cancelamento da sua licença para o exercício da profissão antes da data do respectivo provimento.

Artigo 19.º

**Modalidades de exercício profissional**

O contabilista habilitado apenas pode exercer a actividade que lhe seja confiada numa das seguintes modalidades:

- 1) A título individual;
- 2) Através de uma sociedade de contabilistas habilitados.

CAPÍTULO V

**Sociedades de contabilistas habilitados**

SECÇÃO I

**Disposições gerais**

Artigo 20.º

**Natureza e objecto**

1. As sociedades de contabilistas habilitados constituem-se como sociedades civis e só podem ter como objecto o exercício das actividades previstas na presente lei.

2. As sociedades de contabilistas habilitados são consideradas, para efeitos fiscais, como sociedades comerciais.

三、如無特別規定，會計師事務所適用為合夥而定的法律制度。

第二十一條  
法律人格

會計師事務所透過在委員會註冊取得法律人格。

第二十二條  
合夥人

一、僅執業會計師方可成為會計師事務所的合夥人。

二、會計師事務所必須由至少兩名合夥人組成。

三、任何執業會計師均不得成為多於一家會計師事務所的合夥人。

四、如執業會計師在加入一家會計師事務所成為合夥人時，仍受合同約束，則由該會計師事務所代替其行使和承擔該等合同中的權利和義務。

第二十三條  
商業名稱

會計師事務所的商業名稱應包含中文稱謂“會計師事務所”或葡文稱謂“Sociedade de Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão”，亦可使用葡文稱謂“Sociedade de Auditores”、“Sociedade de Auditores de Contas”或“Sociedade de Auditoria”。

第二十四條  
設立

一、會計師事務所的設立應以經認定合夥人簽名的文書或經認證的文書記載，但因應合夥人用於出資的財產的性質而須採用其他方式者除外。

二、會計師事務所應制定章程，其內必須載有以下內容：

(一) 會計師事務所的商業名稱；

(二) 會計師事務所的住所、所營事業及倘已訂定的存續期；

(三) 合夥人的身份資料及其在委員會的註冊情況；

3. Na falta de disposição especial, às sociedades de contabilistas habilitados aplica-se o regime jurídico estabelecido para as sociedades civis.

Artigo 21.º

**Personalidade jurídica**

As sociedades de contabilistas habilitados adquirem personalidade jurídica com a sua inscrição na Comissão.

Artigo 22.º

**Sócios**

1. Só os contabilistas habilitados podem ser sócios de uma sociedade de contabilistas habilitados.

2. Uma sociedade de contabilistas habilitados é constituída obrigatoriamente por, pelo menos, dois sócios.

3. Nenhum contabilista habilitado pode ser sócio de mais de uma sociedade de contabilistas habilitados.

4. Os contabilistas habilitados que, no momento da entrada como sócios de uma sociedade de contabilistas habilitados, estejam vinculados a contratos são por ela substituídos nos direitos e obrigações deles emergentes.

Artigo 23.º

**Firma**

A firma das sociedades de contabilistas habilitados deve conter a designação chinesa «會計師事務所» ou a designação portuguesa «Sociedade de Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão», sendo ainda permitida a utilização das designações portuguesas «Sociedade de Auditores», «Sociedade de Auditores de Contas» ou «Sociedade de Auditoria».

Artigo 24.º

**Constituição**

1. A constituição da sociedade de contabilistas habilitados deve constar de documento escrito com reconhecimento da assinatura dos sócios ou de documento autenticado, salvo se outra forma for exigida pela natureza dos bens com que os sócios entram para a sociedade de contabilistas habilitados.

2. A sociedade de contabilistas habilitados deve elaborar os respectivos estatutos, dos quais devem obrigatoriamente constar:

1) A firma da sociedade de contabilistas habilitados;

2) A sede e o objecto, bem como a duração da sociedade de contabilistas habilitados se houver sido fixada;

3) A identificação dos sócios e a menção da sua inscrição na Comissão;

(四) 資本額和出資的數量、面值及分配；

(五) 各合夥人出資的性質及估價；

(六) 會計師事務所設立之日已繳付的現金出資數額。

4) O montante do capital e o número, valor nominal e distribuição das participações sociais;

5) A natureza e a avaliação de cada uma das entradas dos sócios;

6) O montante das entradas em dinheiro que estiver realizado na data da constituição da sociedade de contabilistas habilitados.

## 第二十五條 在委員會註冊

## Artigo 25.º

### Inscrição na Comissão

一、會計師事務所應於設立後三十日內由全體合夥人或行政管理機關提出註冊申請，亦可由某合夥人或某些合夥人在徵得其餘合夥人同意後提出。

二、註冊申請須以委員會指定的專用表格向委員會提交，並須附同已繳付資本的證明及一份會計師事務所設立文件的副本。

三、註冊紀錄內應載有合夥人的姓名和住所，以及其他與註冊有關的資料。

四、未在第一款所定的期間提出註冊申請，會計師事務所的設立行為視為不產生效力。

五、以上各款的規定經作出適當配合後，適用於章程的修改。

1. A inscrição da sociedade de contabilistas habilitados deve ser requerida, no prazo de 30 dias após a sua constituição, por todos os sócios ou pela administração, podendo também sê-lo por algum ou alguns dos sócios, com consentimento dos restantes sócios.

2. O pedido de inscrição é apresentado à Comissão, em impresso próprio definido pela mesma, e acompanhado do documento com os elementos que provem o capital realizado e de uma cópia do acto constitutivo da sociedade de contabilistas habilitados.

3. Da inscrição devem constar os nomes e domicílios dos sócios e outros elementos relacionados com a inscrição.

4. Considera-se ineficaz o acto de constituição de uma sociedade de contabilistas habilitados cuja inscrição não tenha sido devidamente requerida no prazo fixado no n.º 1.

5. Às alterações dos estatutos é aplicável o disposto nos números anteriores, com as devidas adaptações.

## 第二十六條 章程的公佈

## Artigo 26.º

### Publicação dos estatutos

一、會計師事務所於委員會註冊後六十日內，應在《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）公佈有關章程。

二、會計師事務所行政管理機關應自公佈章程之日起十五日內，將上款所指的公佈內容送交委員會。

三、以上兩款的規定經作出適當配合後，適用於章程的修改。

四、任何利害關係人均可向委員會申請，查證會計師事務所章程內所載的資料，包括商業名稱、住所、所營事業、存續期、合夥人的身份資料、合夥人及行政管理機關成員的權力和責任，以及有關章程內關於會計師事務所解散的規定。

1. No prazo de 60 dias após a inscrição da sociedade de contabilistas habilitados na Comissão, os respectivos estatutos devem ser publicados no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

2. A administração da sociedade de contabilistas habilitados deve remeter à Comissão a publicação referida no número anterior, no prazo de 15 dias, contado a partir da data da publicação.

3. Às alterações dos estatutos é aplicável o disposto nos números anteriores, com as devidas adaptações.

4. Qualquer interessado pode requerer à Comissão que lhe certifique a informação constante dos estatutos da sociedade de contabilistas habilitados, designadamente a firma, a sede, o objecto, a duração, a identificação dos sócios, os poderes e responsabilidades dos sócios e administradores e o que dos estatutos conste sobre a dissolução da sociedade de contabilistas habilitados.

第二十七條  
簿冊的查核

基於履行法定義務、執業道德或紀律性質的原因，委員會可查核會計師事務所的簿冊及文件。

第二十八條  
合夥人的變更

一、不論任何原因引致的合夥人入夥或退夥，會計師事務所必須於三十日內修改章程，並自有關修改之日起三十日內向委員會申請有關註冊，並附上該修訂文件的副本。

二、如合夥人死亡，上款規定修改章程的期間自按第四十六條的規定確定死亡合夥人出資的歸屬之日起計，但會計師事務所仍須自確定合夥人死亡之日起三十日內將該事實通知委員會。

三、如會計師事務所的商業名稱由合夥人姓名組成，以上兩款所指任何事實的出現導致商業名稱變更。

四、具適當理據的會計師事務所商業名稱變更申請，應自合夥人入夥或退夥又或確定死亡合夥人出資的歸屬之日起十五日內向委員會提出；屬合夥人入夥或退夥的情況，應附同有關合夥人的聲明。

五、屬停止資本出資的情況，只要會計師事務所出示停止出資合夥人的同意聲明，可在本條規定的期間以本條規定的形式申請保留會計師事務所正在使用的商業名稱。

六、屬合夥人死亡的情況，同意聲明由死亡合夥人的繼承人向會計師事務所作出。

第二節  
合夥人之間的關係

第二十九條  
出資

一、出資通過下列方式繳付：

(一) 實物出資應在會計師事務所成立之日全部繳付；

Artigo 27.º

**Exame dos livros**

A Comissão pode proceder ao exame dos livros e documentação da sociedade de contabilistas habilitados, no cumprimento de deveres legais, e por razões de natureza deontológica ou disciplinar.

Artigo 28.º

**Alteração de sócios**

1. Se, por qualquer causa, entrarem ou saírem sócios, a sociedade de contabilistas habilitados é obrigada a proceder, no prazo de 30 dias, à devida alteração dos estatutos e a requerer à Comissão, no prazo de 30 dias, contado a partir da data de alteração, a respectiva inscrição, juntando, para o efeito, cópia do acto modificativo.

2. Ocorrendo a morte de algum sócio, o prazo para alteração dos estatutos previsto no número anterior conta-se a partir da definição do destino da parte social do sócio falecido, nos termos do artigo 46.º, sendo ainda a sociedade de contabilistas habilitados obrigada a comunicar o facto à Comissão, no prazo de 30 dias, contado a partir da data da confirmação do óbito.

3. Nos casos em que a firma da sociedade de contabilistas habilitados seja constituída pelo nome dos sócios, a ocorrência de qualquer dos factos referidos nos números anteriores determina a sua alteração.

4. O pedido de alteração de firma da sociedade de contabilistas habilitados, devidamente fundamentado, deve ser apresentado à Comissão no prazo de 15 dias, contado a partir da data da entrada ou saída dos sócios ou da definição do destino da parte social do sócio falecido, devendo nos casos relativos à entrada ou saída de sócios ser acompanhado de declaração dos respectivos sócios.

5. Nos casos de cessação de participação social, a sociedade de contabilistas habilitados pode requerer a manutenção da firma em uso, nos prazos e pelas formas previstas no presente artigo, desde que apresente declaração de consentimento para tal dos sócios cessantes.

6. Nos casos de morte de sócio, a declaração de consentimento é prestada à sociedade de contabilistas habilitados pelos herdeiros do sócio falecido.

SECÇÃO II

**Relação entre os sócios**

Artigo 29.º

**Partes sociais**

1. A realização das partes sociais é efectuada nos moldes seguintes:

1) As partes sociais representativas de entradas em espécie devem estar integralmente realizadas na data da constituição da sociedade de contabilistas habilitados;

(二) 現金出資應在認購日至少繳付認購額的半數，並在章程規定的日期繳付剩餘數額；如章程未有規定，則由行政管理機關規定有關的繳付日期，但不得遲於在委員會註冊後一年。

二、現金出資應繳付的款項應在認購日存入會計師事務所行政管理機關指定的銀行帳戶。

三、會計師事務所的出資不得作為質權標的。

### 第三十條

#### 行政管理機關

一、會計師事務所全體合夥人，不論是設立會計師事務所還是後來加入的合夥人，均為行政管理機關成員。

二、會計師事務所的管理專屬全體合夥人，但章程規定僅由某合夥人或某些合夥人管理者除外。

三、中止執業的合夥人暫停對會計師事務所行使管理權的資格。

### 第三十一條

#### 合夥人會議

一、合夥人會議每年舉行一次平常會議；此外，至少應半數合夥人或代表會計師事務所資本四分之一的合夥人要求，並指明擬列入議程的事項時，亦可舉行合夥人會議。

二、合夥人會議的召集書須至少提前八日發出。

三、每一合夥人擁有章程規定的投票數額，如章程未有規定，每一合夥人均有一票。

四、合夥人可通過文書委託其他合夥人代表出席合夥人會議。

五、合夥人會議第一次召集時，如出席或委託代表出席的合夥人未達到四分之三，則不得作出決議，而第二次召集的會議則不論出席或委託代表出席的合夥人人數多少，均可作出決議。

六、有關修改章程、會計師事務所延長存續期和解散，以及合夥人除名的決議，須獲總投票數四分之三的同同意票。

2) As partes sociais representativas de entradas em dinheiro devem ser realizadas em, pelo menos, metade do seu montante na data da subscrição, efectuando-se a realização do restante nas datas fixadas nos estatutos ou, na falta de disposição estatutária, pela administração, mas nunca depois de decorrido um ano após a respectiva inscrição na Comissão.

2. As importâncias devidas pela realização das partes sociais representativas de entradas em dinheiro devem ser depositadas, em conta bancária indicada pela administração da sociedade de contabilistas habilitados, na data da sua subscrição.

3. As partes sociais das sociedades de contabilistas habilitados não podem constituir objecto de penhor.

### Artigo 30.º

#### Administração

1. Todos os sócios da sociedade de contabilistas habilitados são administradores, quer tenham constituído a sociedade de contabilistas habilitados, quer tenham entrado posteriormente como sócios.

2. A administração da sociedade de contabilistas habilitados cabe em exclusivo a todos os sócios, salvo disposição estatutária que estabeleça que a mesma cabe apenas a algum ou alguns deles.

3. Fica incapacitado para exercer a administração da sociedade de contabilistas habilitados o sócio que se encontre suspenso de exercer a profissão.

### Artigo 31.º

#### Assembleia de sócios

1. A assembleia de sócios reúne ordinariamente uma vez por ano, podendo, além disso, realizar-se uma assembleia de sócios sempre que o exigam, pelo menos, metade do número de sócios ou que representem a quarta parte do capital social, os quais devem indicar os assuntos que pretendem incluir na ordem do dia.

2. As convocatórias para as assembleias de sócios são efectuadas com a antecedência mínima de oito dias.

3. Cada sócio tem o número de votos que os estatutos fixarem, sendo que, na falta de disposição estatutária, a cada sócio corresponde um voto.

4. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia de sócios por outros sócios, mediante documento escrito.

5. A assembleia de sócios não pode deliberar em primeira convocação sem a presença ou representação de três quartos dos sócios, mas pode deliberar em segunda convocação com a presença de qualquer número dos sócios presentes ou representados.

6. As deliberações sobre alteração dos estatutos, bem como sobre a prorrogação da sociedade de contabilistas habilitados, a sua dissolução, e a exclusão de sócio requerem a concordância de três quartos da totalidade dos votos.

七、合夥人會議的決議須載入會議紀錄，其內應提及會議日期和地點、出席或委託代表出席的合夥人姓名、列入議程的事項、付諸表決的決議文本和表決結果；會議紀錄須由與會合夥人簽署並註明代表其他合夥人出席的情況。

### 第三十二條

#### 帳目及經營結果報告書

一、每一營業年度完結後，行政管理機關必須編製年度帳目及一份經營結果報告書。

二、年度帳目及經營結果報告書應於營業年度完結後九十日內提交合夥人會議通過。

三、經營結果報告書內不得載有對會計師事務所向其他實體提供服務而獲知的具保密性質的事實或與該等實體相關的具保密性質的事實的任何提述，但獲該實體同意者除外。

### 第三十三條

#### 經營結果的運用

每一營業年度所核算的經營結果按合夥人會議決議運用。

### 第三十四條

#### 分派盈餘

一、章程可規定盈餘根據合夥人出資的比例分派或以多種形式分派。

二、如章程未有規定，則盈餘平均分派予全體合夥人。

### 第三十五條

#### 資訊權

任何合夥人均可隨時查閱會計師事務所帳目、業務活動紀錄、以往年度經營結果報告書及會計師事務所的其他文件。

### 第三十六條

#### 合夥人的特定義務

各合夥人具下列義務：

(一) 致力所有專業活動於會計師事務所，但不影響可擔任不與從事執業會計師職業相抵觸且章程未禁止的其他職務；

7. As deliberações da assembleia de sócios são lavradas em acta que deve mencionar a data e o local da reunião, o nome dos sócios presentes ou representados, os assuntos registados na ordem do dia, o texto das deliberações votadas e o resultado da votação e deve ser assinada pelos sócios presentes, com menção das representações que tiverem de outros sócios.

### Artigo 32.º

#### Contas e relatório sobre os resultados

1. Findo cada exercício, a administração é obrigada a elaborar as contas anuais e um relatório sobre os resultados.

2. As contas anuais e o relatório sobre os resultados devem ser submetidos à aprovação da assembleia de sócios dentro dos 90 dias subsequentes ao encerramento do respectivo exercício.

3. Salvo com o consentimento da entidade em causa, o relatório sobre os resultados não pode conter quaisquer referências a factos de natureza confidencial de que a sociedade de contabilistas habilitados tenha tomado conhecimento por motivo da prestação de serviços a outras entidades, nem referências a factos de natureza confidencial relacionados com tais entidades.

### Artigo 33.º

#### Aplicação dos resultados

Os resultados apurados em cada exercício são aplicados conforme deliberação da assembleia de sócios.

### Artigo 34.º

#### Distribuição dos lucros

1. Os estatutos podem determinar que a distribuição dos lucros seja feita na proporção das partes sociais dos sócios ou de várias formas.

2. Na falta de disposição estatutária, a distribuição dos lucros efectua-se por todos os sócios em partes iguais.

### Artigo 35.º

#### Direito à informação

Qualquer sócio pode, a todo o momento, consultar as contas sociais e os registos das actividades profissionais da sociedade de contabilistas habilitados, os relatórios sobre os resultados dos exercícios anteriores, e demais documentação societária.

### Artigo 36.º

#### Deveres específicos dos sócios

Constituem deveres de cada sócio:

1) Dedicar à sociedade de contabilistas habilitados toda a actividade profissional, sem prejuízo de poder desempenhar outras funções não incompatíveis com o exercício da profissão de contabilista habilitado, desde que os estatutos o não proibam;

(二) 以會計師事務所的名義執行執業會計師職務；

(三) 在業務文件中標明會計師事務所的商業名稱。

### 第三十七條

#### 合夥人的特定不得兼任

合夥人不得以個人名義執業，但擔任監事會成員或獨任監事除外。

### 第三十八條

#### 出資的讓與

一、出資僅可讓與符合第二十二條規定的條件者。

二、出資可在合夥人之間自由讓與，除非章程要求須經會計師事務所同意，在此情況下應遵守以下各款的規定。

三、向第三人讓與的計劃應以掛號信通知會計師事務所及各合夥人。

四、上款所指的讓與的效力取決於會計師事務所的同意，該同意應以掛號信通知；會計師事務所自收到按上款規定所作的最後一次通知之日起六十日內未作出拒絕，則視為同意。

五、如會計師事務所拒絕同意，應在拒絕的回函中建議由其他合夥人或由第三人以同樣的方式認購出資並指明有關價格，或建議消除該出資，否則視為同意。

六、第四款所指的同意及上款所指由第三人認購出資的建議須獲得其他合夥人至少四分之三投票表決同意，但章程要求更高比例的同意票數除外。

七、如擬讓與出資的合夥人自收到建議之日起九十日內未表示任何反對，讓與的價格或因消除而須作出的給付即視為確定。

八、如擬讓與出資的合夥人拒絕接受讓與的價格或因消除而須作出的給付，應將該款項提存。

### 第三十九條

#### 出資的取得

會計師事務所可藉合夥人的決議以有償形式取得自有出資，亦可僅藉行政管理機關的決議以無償形式取得。

2) Exercer as funções de contabilista habilitado em nome da sociedade de contabilistas habilitados;

3) Indicar a firma da sociedade de contabilistas habilitados nos documentos de carácter profissional.

### Artigo 37.º

#### Incompatibilidade específica dos sócios

Os sócios não podem exercer a profissão a título individual, salvo para o exercício dos cargos de membros de conselho fiscal ou de fiscal único.

### Artigo 38.º

#### Cessão de partes sociais

1. As partes sociais só podem ser cedidas a quem satisfaça as condições previstas no artigo 22.º

2. As partes sociais podem ser livremente cedidas entre os sócios, a não ser que os estatutos exijam o consentimento da sociedade de contabilistas habilitados, caso em que se deve observar o disposto nos números seguintes.

3. O projecto de cessão a terceiros deve ser comunicado à sociedade de contabilistas habilitados e a cada um dos sócios, através de carta registada.

4. A eficácia da cessão referida no número anterior depende do consentimento da sociedade de contabilistas habilitados, que deve ser comunicado por carta registada, considerando-se dado se não for recusado no prazo de 60 dias, contado a partir da data da recepção da última das comunicações efectuadas nos termos do mesmo número.

5. Se a sociedade de contabilistas habilitados recusar o consentimento deve propor, na carta que contenha a recusa, a subscrição, pela mesma forma, da parte social por outros sócios ou por terceiros, com indicação do respectivo preço, ou a sua amortização, sob pena de se considerar dado o consentimento.

6. O consentimento referido no n.º 4 e a proposta de subscrição da parte social por terceiros referida no número anterior devem obter a votação favorável de, pelo menos, três quartos dos demais sócios, salvo se os estatutos exigirem maioria mais qualificada.

7. O preço da cessão ou a contrapartida da amortização considera-se fixado se o sócio cedente nada opuser no prazo de 90 dias, contado a partir da data em que tiver recebido a proposta.

8. Se o sócio cedente se recusar a receber o preço da cessão ou a contrapartida da amortização, deve a respectiva importância ser consignada em depósito.

### Artigo 39.º

#### Aquisição de partes sociais

A sociedade de contabilistas habilitados pode, mediante deliberação dos sócios, adquirir partes sociais próprias a título oneroso e, por mera deliberação da administração, a título gratuito.

## 第四十條

## 移轉對第三人的效力

一、出資的認購者應將認購的證明文件存放於委員會。

二、在未存放之前，移轉對第三人不產生效力，但第三人可援引該移轉。

## 第四十一條

## 出資的銷除

如銷除部分出資，會計師事務所應進行相應減資。

## 第三節

## 與第三人的關係

## 第四十二條

## 代表

一、行政管理機關在法庭內外代表會計師事務所。

二、行政管理機關成員共同代表會計師事務所，但章程另有規定者除外。

三、具有正當性共同代表會計師事務所的行政管理機關成員可授權其中某成員或某些成員執行特定的行為或特定類別的行為，但不影響上款規定的適用。

四、以上各款的規定不影響行政管理機關成員因違反章程或合夥人會議決議而須向會計師事務所承擔的責任。

## 第四十三條

## 對會計師事務所債務的責任

一、會計師事務所以其資產承擔會計師事務所的債務，但不影響以下各款規定的適用。

二、在章程中可明確規定合夥人對會計師事務所債務承擔至一定份額的責任，該責任對會計師事務所而言可是連帶的，亦可是補充的，並僅在清算階段予以追究。

三、為適用上款的規定，章程可確定各合夥人對會計師事務所債務責任的承擔比例。

## Artigo 40.º

**Eficácia da transmissão quanto a terceiros**

1. O subscritor da parte social deve depositar na Comissão o documento comprovativo da subscrição.

2. Enquanto o depósito não for efectuado, a transmissão não tem eficácia em relação a terceiros, podendo estes porém invocá-la.

## Artigo 41.º

**Amortização de partes sociais**

Sempre que amortize uma parte social, a sociedade de contabilistas habilitados deve proceder à correspondente redução do capital.

## SECÇÃO III

**Relações com terceiros**

## Artigo 42.º

**Representação**

1. A sociedade de contabilistas habilitados é representada em juízo e fora dele pela administração.

2. Os administradores conjuntamente representam a sociedade de contabilistas habilitados, salvo disposição estatutária em contrário.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os administradores com legitimidade para representação conjunta da sociedade de contabilistas habilitados podem autorizar um ou alguns deles a praticar determinados actos ou espécies de actos.

4. O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade em que os administradores incorram perante a sociedade de contabilistas habilitados por violação dos estatutos ou da deliberação da assembleia de sócios.

## Artigo 43.º

**Responsabilidade pelas dívidas sociais**

1. Pelas dívidas sociais responde o património das sociedades de contabilistas habilitados, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. É lícito estipular expressamente nos estatutos que os sócios respondem pelas dívidas sociais até determinada quota, podendo essa responsabilidade tanto ser solidária com a sociedade de contabilistas habilitados, como subsidiária em relação a esta e a efectivar apenas na fase de liquidação.

3. Para efeitos do número anterior, os estatutos podem fixar a proporção em que cada sócio responde pelas dívidas sociais.

四、因過錯違反保護債權人的法律和合同規定，以致會計師事務所資產不足以償付債權時，行政管理機關成員須對會計師事務所的債權人承擔連帶責任。

#### 第四十四條 合夥人的民事責任

一、合夥人在民事上承擔其執業時作出的涉及任何實體的行為所引起的責任，並與會計師事務所一起承擔連帶責任。

二、如會計師事務所議決將合夥人個人作出的擔保轉為會計師事務所的擔保，則根據該決議內容為之。

#### 第四十五條 會計師事務所的民事責任

會計師事務所對上條所指的行為所引起的損失承擔連帶責任，但不影響其對有關合夥人行使求償權。

### 第四節 合夥人死亡、退出及除名

#### 第四十六條 死亡合夥人出資的歸屬

一、因合夥人死亡，其出資可移轉予具執業會計師資格的繼承人，但章程可排除有關可移轉性或附加其他要件。

二、如出現多個具執業會計師資格的繼承人，應等待遺產分割，以確定出資是否可移轉，但不影響以下各款規定的適用。

三、合夥人死亡後一百八十日內，繼承人可根據第三十八條的規定將出資讓與第三人，獲移轉出資的一個或多個繼承人應履行章程規定的要求和遵守該條的適用部分。

四、上款規定的期間可應繼承人要求由委員會在聽取會計師事務所意見後延長。

五、死亡合夥人的出資的固有權利和義務中止，直至該出資讓與第三人或授予一個或多個繼承人。

4. Os administradores respondem solidariamente para com os credores das sociedades de contabilistas habilitados quando, pela violação culposa das disposições legais e contratuais destinadas à protecção destes, o património social se torne insuficiente para a satisfação dos respectivos créditos.

#### Artigo 44.º

#### **Responsabilidade civil dos sócios**

1. Os sócios respondem civil e solidariamente com as sociedades de contabilistas habilitados pela responsabilidade emergente dos actos praticados no exercício da profissão, respeitantes a qualquer entidade.

2. A garantia que tenha sido efectuada pessoalmente pelo sócio deve ser transferida para a sociedade de contabilistas habilitados, desde que esta delibere nesse sentido e nos termos dessa deliberação.

#### Artigo 45.º

#### **Responsabilidade civil da sociedade de contabilistas habilitados**

A sociedade de contabilistas habilitados responde solidariamente pelos prejuízos decorrentes dos actos referidos no artigo anterior, sem prejuízo do seu direito de regresso contra o respectivo sócio.

### SECÇÃO IV

#### **Morte, exoneração e exclusão de sócios**

#### Artigo 46.º

#### **Destino da parte social do sócio falecido**

1. As partes sociais são transmissíveis por morte do sócio a sucessores que possuam a habilitação de contabilista habilitado, podendo os estatutos, contudo, excluir a respectiva transmissibilidade ou subordiná-la a outros requisitos.

2. Havendo vários sucessores que possuam a habilitação de contabilista habilitado, deve aguardar-se a partilha da herança, para se determinar se a parte social é ou não transmissível, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3. Nos 180 dias posteriores à morte do sócio, podem os seus sucessores ceder a parte social a terceiros, com observância do disposto no artigo 38.º, devendo o sucessor ou sucessores a quem a parte social seja transmitida cumprir os requisitos previstos nos estatutos, respeitando, na parte aplicável, o referido artigo.

4. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado pela Comissão, a solicitação dos sucessores e ouvida a sociedade de contabilistas habilitados.

5. Os direitos e deveres inerentes à parte social do sócio falecido ficam suspensos até à cessão da mesma a terceiro ou à sua atribuição a um ou mais sucessores.

六、如第三款及第四款所指的期間屆滿，繼承人既未將出資讓與第三人，亦未要求會計師事務所同意將其授予其中一個繼承人或多個繼承人，會計師事務所可根據經作出適當配合後的第三十八條第五款至第八款的規定，於九十日內安排認購或銷除出資。

七、在死亡合夥人出資的歸屬未確定時，禁止其他合夥人對會計師事務所章程作出可損害繼承人利益的任何修改。

#### 第四十七條

##### 退出合夥人出資的歸屬

一、在法律或會計師事務所章程承認合夥人退出權利的情況下，如合夥人擬退出會計師事務所，應根據第三十八條第三款的規定作出通知。

二、會計師事務所自接獲通知之日起九十日內，應根據經作出適當配合後的第三十八條第五款至第八款的規定，提出認購出資的建議或對銷除出資作出決議。

#### 第四十八條

##### 中止在會計師事務所的權利

被中止執業的合夥人禁止行使其在會計師事務所的權利。

#### 第四十九條

##### 合夥人除名

一、如出現下列任一情況，合夥人應被除名，且不影响章程規定的其他除名情況：

- (一) 被註銷會計師的註冊或執業准照；
- (二) 違反法律有關不得兼任的規定；
- (三) 違反第二十二條第三款的規定。

二、如出現上款所指的任一情況，應於三十日內召集合夥人會議，就合夥人的除名作出決議。

三、除名應以附收件回執的掛號信通知被除名合夥人，並附寄合夥人會議的決議副本。

四、在出現爭議的情況下，應被除名合夥人請求並由其承擔有關費用，委員會應指定其一名成員作為調解員介入，以調解因除名出現的後果，但不影響任一當事方可將爭議訴諸法院。

6. Se, decorrido o prazo referido nos n.ºs 3 e 4, os sucessores não tiverem cedido a parte social a terceiros, nem solicitado o consentimento da sociedade de contabilistas habilitados para a atribuição da mesma a um ou a vários deles, tem a sociedade de contabilistas habilitados o prazo de 90 dias para fazer subscrever ou amortizar a parte social, observando-se, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 5 a 8 do artigo 38.º

7. Enquanto não ficar definido o destino da parte social do sócio falecido, é vedado aos outros sócios proceder a qualquer alteração dos estatutos da sociedade de contabilistas habilitados que possa prejudicar os interesses dos sucessores.

#### Artigo 47.º

##### Destino da parte social de sócio exonerado

1. O sócio que pretenda exonerar-se da sociedade de contabilistas habilitados, nos casos em que esse direito lhe seja reconhecido por lei ou pelos estatutos da sociedade de contabilistas habilitados, deve proceder às comunicações nos termos do n.º 3 do artigo 38.º

2. A sociedade de contabilistas habilitados deve, nos termos dos n.ºs 5 a 8 do artigo 38.º, com as devidas adaptações, propor a subscrição da parte social ou deliberar a sua amortização no prazo de 90 dias, contado a partir da data em que receba a comunicação.

#### Artigo 48.º

##### Suspensão dos direitos na sociedade de contabilistas habilitados

O sócio que esteja suspenso de exercer a profissão fica impedido de exercer os seus direitos sociais.

#### Artigo 49.º

##### Exclusão de sócio

1. Sem prejuízo de outras situações de exclusão previstas nos estatutos, o sócio deve ser excluído, caso se verifique qualquer das seguintes situações:

- 1) A sua inscrição como contabilista ou a sua licença para o exercício da profissão tenham sido canceladas;
- 2) Violar o disposto sobre incompatibilidades previsto na lei;
- 3) Violar o disposto no n.º 3 do artigo 22.º

2. Caso se verifique qualquer das situações referidas no número anterior, deve-se proceder à convocatória da assembleia de sócios, no prazo de 30 dias, para deliberar sobre a exclusão do sócio.

3. A exclusão deve ser comunicada ao sócio excluído, por carta registada com aviso de recepção, juntando-se cópia da deliberação da assembleia de sócios.

4. Por solicitação do sócio excluído e com despesas por sua conta, a Comissão deve designar, em caso de litígio, um dos seus membros para intervir como mediador, a fim de conciliar as consequências emergentes da exclusão, sem prejuízo de qualquer das partes poder submeter o litígio aos tribunais.

## 第五十條

## 被除名合夥人出資的歸屬

一、被除名合夥人應自決議轉為確定之日起一百八十日內，根據第三十八條第一款至第四款的規定，將其出資讓與第三人或其他合夥人。

二、如上款所定的期間屆滿，讓與尚未進行，則適用經作出適當配合後的第三十八條第五款至第八款的規定。

## 第五節

## 解散及清算

## 第五十一條

## 解散及清算

一、經作出適當配合後，為無限公司的解散及清算所定的法律制度適用於會計師事務所。

二、會計師事務所解散後，在分配尚未完結時，合夥人得以個人名義恢復執業。

三、如會計師事務所進行清算，應於三十日內以附收件回執的掛號信將此事通知委員會及所有與其訂定勞務提供合同的實體。

四、繼續從事執業會計師職業的合夥人必須代替會計師事務所履行該等合夥人原先有責任作出指導或執行的合同，但另一方在收到上款所指通知後三十日內以附收件回執的掛號信通知解除有關履行合同的責任則除外。

## 第五十二條

## 中止執業准照

如會計師事務所出現下列任一情況，則執業准照被中止：

- (一) 被科處中止執業的紀律處分；
- (二) 根據第八十四條的規定被防範性停職。

## 第五十三條

## 註銷註冊

一、如出現下列任一情況，委員會須依職權註銷會計師事務所的註冊：

- (一) 會計師事務所解散及清算；

## Artigo 50.º

**Destino da parte social de sócio excluído**

1. O sócio excluído deve, no prazo de 180 dias, contado a partir da data em que a deliberação se torna definitiva, ceder a sua parte social a terceiros ou a outros sócios, nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 38.º

2. Se, decorrido o prazo fixado no número anterior, não tiver sido feita a cessão, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 5 a 8 do artigo 38.º

## SECÇÃO V

**Dissolução e liquidação**

## Artigo 51.º

**Dissolução e liquidação**

1. É aplicável à sociedade de contabilistas habilitados o regime jurídico definido para a dissolução e liquidação de sociedades em nome colectivo, com as devidas adaptações.

2. Após a dissolução da sociedade de contabilistas habilitados e enquanto não se ultimarem as partilhas, os sócios podem retomar o exercício da sua profissão a título individual.

3. A sociedade de contabilistas habilitados deve comunicar à Comissão e a todas as entidades com quem ela tiver celebrado contratos de prestação de serviços, no prazo de 30 dias e por carta registada com aviso de recepção, a entrada da sociedade de contabilistas habilitados em liquidação.

4. Os sócios que continuem a exercer a profissão de contabilista habilitado devem obrigatoriamente cumprir, em substituição da sociedade de contabilistas habilitados, os contratos de cuja orientação ou execução eram responsáveis, salvo se a outra parte comunicar a desobrigação desse cumprimento, por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 30 dias após ter recebido a comunicação referida no número anterior.

## Artigo 52.º

**Suspensão da licença para o exercício da profissão**

A licença para o exercício da profissão é suspensa, caso a sociedade de contabilistas habilitados se encontre numa das seguintes situações:

- 1) Tenha sido objecto da aplicação da pena disciplinar de suspensão do exercício da profissão;
- 2) Tenha sido suspensa preventivamente do exercício da profissão, nos termos do artigo 84.º

## Artigo 53.º

**Cancelamento da inscrição**

1. A Comissão cancela, no uso das suas competências, a inscrição da sociedade de contabilistas habilitados, caso se verifique qualquer das seguintes situações:

- 1) A sociedade de contabilistas habilitados entre em dissolução e liquidação;

(二) 會計師事務所不再符合註冊的條件；

(三) 會計師事務所註冊因行政錯誤或因任何具誤導、虛假或欺詐成分的口頭或書面陳述、聲明或申述而獲得；

(四) 會計師事務所被委員會科處註銷註冊的處罰；

(五) 會計師事務所未按第五十七條的規定將執業准照續期。

二、註銷註冊導致會計師事務所執業准照失效。

## 第六章

### 關於註冊及執業的其他規定

#### 第五十四條

##### 執業會計師和會計師事務所名單

一、委員會應保存一份執業會計師和會計師事務所名單。

二、委員會應在每年二月底前在《公報》公佈截至該年度一月一日的執業會計師和會計師事務所名單。

三、委員會應在每季度後的首個月底前，在《公報》公佈該季度內獲發出、被中止、結束中止和被註銷執業准照的執業會計師和會計師事務所名單。

#### 第五十五條

##### 註冊證書、執業准照和執業證

一、會計師獲發註冊證書，會計師事務所獲發執業准照，而執業會計師獲發執業准照和執業證。

二、註冊證書、執業准照和執業證的式樣經委員會建議，以公佈於《公報》的經濟財政司司長批示核准。

三、已失效或被註銷的註冊證書、執業准照和執業證須於十五日內退回委員會。

2) A sociedade de contabilistas habilitados deixe de reunir as condições de inscrição;

3) A inscrição da sociedade de contabilistas habilitados tenha sido obtido por erro administrativo, ou em consequência de quaisquer depoimentos, declarações ou representações enganosas, falsas ou fraudulentas, orais ou escritas;

4) A sociedade de contabilistas habilitados tenha sido sancionada pela Comissão com a pena de cancelamento da inscrição;

5) A sociedade de contabilistas habilitados não tenha procedido à renovação da licença para o exercício da profissão nos termos do artigo 57.º

2. O cancelamento da inscrição determina a perda da validade da licença para o exercício da profissão da sociedade de contabilistas habilitados.

## CAPÍTULO VI

### Outras disposições relativas à inscrição e ao exercício da profissão

#### Artigo 54.º

##### Lista de contabilistas habilitados e de sociedades de contabilistas habilitados

1. A Comissão deve manter uma lista dos contabilistas habilitados e das sociedades de contabilistas habilitados.

2. A Comissão deve publicar, no *Boletim Oficial* e até ao final do mês de Fevereiro de cada ano, uma lista dos contabilistas habilitados e das sociedades de contabilistas habilitados, reportada a 1 de Janeiro do mesmo ano.

3. A Comissão deve publicar, no *Boletim Oficial* e até ao final do primeiro mês seguinte a cada trimestre, uma lista dos contabilistas habilitados e das sociedades de contabilistas habilitados a quem foram emitidas, suspensas ou canceladas licenças para o exercício da profissão, ou cuja suspensão tenha cessado, durante aquele período.

#### Artigo 55.º

##### Certificado de inscrição, licença para o exercício da profissão e cartão profissional

1. É emitido um certificado de inscrição aos contabilistas e uma licença para o exercício da profissão às sociedades de contabilistas habilitados, sendo emitidos uma licença para o exercício da profissão e um cartão profissional aos contabilistas habilitados.

2. Os modelos dos certificados de inscrição, licenças para o exercício da profissão e cartões profissionais são aprovados por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, a publicar no *Boletim Oficial*, sob proposta da Comissão.

3. Os certificados de inscrição, licenças para o exercício da profissão e cartões profissionais inválidos e cancelados devem ser devolvidos à Comissão no prazo de 15 dias.

## 第五十六條

## 註冊的續期

一、會計師首次註冊的有效期限，由註冊日起至緊接兩年後的十二月三十一日止。

二、會計師註冊續期的有效期限為三年。

三、會計師應於註冊的有效期限屆滿日至少三十日前，以委員會指定的專用表格向委員會提出註冊續期申請。

四、上款規定的期間屆滿後六十日內，仍接受註冊的續期申請，但申請人須有合理解釋並須繳付等於續期費用兩倍的附加費。

五、符合會計師持續專業發展要求，註冊方獲續期。

六、會計師持續專業發展要求由補充性行政法規訂定。

七、未根據本條規定將註冊續期，導致註冊失效。

## 第五十七條

## 執業准照和執業證的續期

一、首次簽發的會計師事務所執業准照和執業會計師執業證的有效期限，由簽發之日起至當年的十二月三十一日止。

二、會計師事務所執業准照和執業會計師執業證續期的有效期限為一年。

三、會計師事務所和執業會計師應於執業准照和執業證的有效期限屆滿日至少三十日前，以委員會指定的專用表格向委員會提出續期申請。

四、上款規定的期間屆滿後六十日內，仍接受執業准照和執業證的續期申請，但申請人須有合理解釋並須繳付相等於續期費用兩倍的附加費。

五、未根據本條規定將執業准照和執業證續期，導致執業准照和執業證失效。

## Artigo 56.º

**Renovação da inscrição**

1. A inscrição inicial como contabilista é válida desde a data da inscrição até 31 de Dezembro do segundo ano imediatamente seguinte.

2. As renovações da inscrição como contabilista são válidas pelo período de três anos.

3. Os contabilistas devem requerer a renovação da sua inscrição junto da Comissão, com, pelo menos, 30 dias de antecedência sobre a data do fim de validade da respectiva inscrição, em impresso próprio definido pela Comissão.

4. Em casos devidamente justificados, são ainda admitidos pedidos de renovação da inscrição apresentados até 60 dias após o prazo previsto no número anterior, mediante o pagamento de uma taxa adicional equivalente ao dobro da taxa de renovação.

5. A renovação da inscrição está sujeita ao cumprimento dos requisitos de desenvolvimento profissional contínuo dos contabilistas.

6. Os requisitos de desenvolvimento profissional contínuo dos contabilistas são definidos por regulamento administrativo complementar.

7. A não renovação da inscrição nos termos do presente artigo determina a perda da validade da mesma.

## Artigo 57.º

**Renovação da licença para o exercício da profissão e do cartão profissional**

1. A licença inicial para o exercício da profissão das sociedades de contabilistas habilitados e o cartão profissional dos contabilistas habilitados são válidos desde a data da sua emissão até 31 de Dezembro do ano em que foram emitidos.

2. A renovação da licença para o exercício da profissão das sociedades de contabilistas habilitados e do cartão profissional dos contabilistas habilitados é válida pelo período de um ano.

3. As sociedades de contabilistas habilitados e os contabilistas habilitados devem requerer a renovação da licença para o exercício da profissão e do cartão profissional junto da Comissão com, pelo menos, 30 dias de antecedência sobre a data do fim de validade da respectiva licença e cartão, em impresso próprio definido pela Comissão.

4. Em casos devidamente justificados, são ainda admitidos pedidos de renovação da licença para o exercício da profissão e do cartão profissional apresentados até 60 dias após o prazo previsto no número anterior, mediante o pagamento de uma taxa adicional equivalente ao dobro da taxa de renovação.

5. A não renovação da licença para o exercício da profissão e do cartão profissional nos termos do presente artigo determina a perda da validade dos mesmos.

第五十八條  
費用

一、下列行為須付費：

- (一) 參加會計師考試和覆核試卷；
- (二) 註冊為會計師和註冊的續期；
- (三) 簽發執業會計師執業准照及執業證，以及續期執業證；
- (四) 註冊為會計師事務所和會計師事務所執業准照的續期；
- (五) 簽發會計師專業團體名稱及法人章程的合規聲明；
- (六) 補發各類證書、證和准照；
- (七) 簽發各類證明書。

二、收費以公佈於《公報》的經濟財政司司長批示訂定，並撥歸澳門特別行政區。

第七章  
權利與義務

第一節  
權利

第五十九條  
一般權利

一、執業會計師和會計師事務所所有權要求被服務實體：

- (一) 提供書面聲明書，就與被審計財務報表相關的事實作出聲明；
- (二) 提供履行職務不可缺少的各類文件、資料和數據；
- (三) 如在被服務實體的設施內執行工作，提供一處可確保所需隱私的工作地方。

二、執業會計師和會計師事務所所有權在稅務當局代表客戶處理與其特定職權有關的問題，包括遞交稅務聲明書和其他補充或相關文書，以及提供或要求提供說明。

Artigo 58.º  
Taxas

1. São devidas taxas pelos seguintes actos:

- 1) Pela admissão à prestação de provas para contabilista, e pela revisão das provas;
- 2) Pela inscrição e pela renovação da inscrição como contabilista;
- 3) Pela emissão da licença para o exercício da profissão e do cartão profissional dos contabilistas habilitados, e pela renovação do cartão profissional;
- 4) Pela inscrição das sociedades de contabilistas habilitados e pela renovação da licença para o exercício da profissão das sociedades de contabilistas habilitados;
- 5) Pela emissão da declaração de conformidade de denominação e estatutos sociais das associações profissionais de contabilistas;
- 6) Pela emissão de segundas vias de diversos tipos de certificados, cartões e licenças;
- 7) Pela emissão de diversos tipos de certidões.

2. As taxas são fixadas por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, a publicar no *Boletim Oficial*, e revertem para a RAEM.

CAPÍTULO VII

Direitos e deveres

SECÇÃO I

Direitos

Artigo 59.º

Direitos gerais

1. Os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados têm o direito de exigir às entidades servidas:

- 1) Declaração escrita relativamente a factos relacionados com as demonstrações financeiras auditadas;
- 2) Todos os documentos, informações e dados indispensáveis ao exercício de funções;
- 3) A afectação de um local de trabalho que lhes assegure a privacidade necessária, quando o serviço seja executado nas suas instalações.

2. Os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados têm o direito de representar os seus clientes junto da Administração Fiscal, no tratamento de questões relacionadas com as suas competências específicas, nomeadamente procedendo à entrega das declarações fiscais e outros documentos complementares ou conexos, e prestando ou solicitando esclarecimentos.

**第二節**  
**義務**

第六十條  
一般規定

執業會計師和會計師事務所應遵守本法律的規定、《執業會計師道德守則》、對其適用的執業準則以及委員會的決議和指引。

第六十一條  
執業義務

執業會計師及會計師事務所應：

- (一) 對職業聲譽作出貢獻，憑良知和勤懇履行其職務，避免任何有損會計師職業尊嚴的行為；
- (二) 履行由委員會委任的職務，尤其是下條(一)項所指的職務；
- (三) 向檢察院舉報在執行職務時所發現的構成公罪的事實。

第六十二條  
對委員會的義務

執業會計師和會計師事務所對委員會的義務為：

- (一) 就委員會履行其職責和宗旨提供協助，擔任獲委任的職位和履行被委託的職務；
- (二) 就其職業住所的任何變更，於三十日內通知委員會。

第六十三條  
合同聯繫

一、執業會計師和會計師事務所根據以書面形式訂定的勞務提供合同履行職務。

二、因不遵守書面形式而引致的合同無效，不得援引對抗善意第三人。

三、根據勞務提供合同提供的鑑證服務或稅務申報服務，應由會計師事務所指定的一名合夥人負責指導或直接執行。

**SECÇÃO II**  
**Deveres**

Artigo 60.º

**Disposição geral**

Os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados devem cumprir as disposições previstas na presente lei, o Código Deontológico dos Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão e as normas profissionais que lhes sejam aplicáveis, bem como as deliberações e instruções da Comissão.

Artigo 61.º

**Deveres para o exercício da profissão**

Os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados devem:

- 1) Contribuir para o prestígio da profissão, desempenhando conscienciosa e diligentemente as suas funções e evitando qualquer actuação prejudicial à dignidade da mesma;
- 2) Desempenhar as funções para que forem nomeados pela Comissão, designadamente as referidas na alínea 1) do artigo seguinte;
- 3) Participar ao Ministério Público os factos detectados no exercício das suas funções que constituam crimes públicos.

Artigo 62.º

**Deveres para com a Comissão**

Constituem deveres dos contabilistas habilitados e das sociedades de contabilistas habilitados para com a Comissão:

- 1) Colaborar na prossecução das atribuições e fins da Comissão, exercendo os cargos para que sejam nomeados e desempenhando as funções que lhes sejam confiadas;
- 2) Comunicar à Comissão, no prazo de 30 dias, qualquer alteração do seu domicílio profissional.

Artigo 63.º

**Vínculo contratual**

1. Os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados exercem as funções nos termos de contrato de prestação de serviços, reduzido a escrito.

2. A invalidade do contrato resultante da não observância da forma escrita não pode ser invocada contra terceiros de boa-fé.

3. Os serviços de credibilização ou de declarações fiscais, prestados ao abrigo de contrato de prestação de serviços, devem ser orientados ou directamente realizados por um sócio designado para o efeito pela sociedade de contabilistas habilitados.

第六十四條  
對客戶的義務

一、在與客戶的關係中，執業會計師和會計師事務所的義務為：

- (一) 憑良知和勤懇履行其職務；
- (二) 不作出任何可令其客戶犯險的行為；
- (三) 不洩露亦不透露因提供服務而得悉的客戶的工業或商業秘密；
- (四) 不利用為客戶提供服務時所得悉的事實為自己或第三人謀利；
- (五) 不得無理放棄被委託的工作。

二、如無合理理由，執業會計師和會計師事務所不得拒絕對審計工作作出結論或拒絕執行由其負責的會計年度結算工作，亦不得在距離遞交會計文件和稅務申報書的期限不足三個月時，拒絕簽署該等文件和申報書。

第六十五條  
對稅務當局的義務

在與稅務當局的關係中，執業會計師和會計師事務所的義務為：

- (一) 根據法律及執業準則的規定，執行或確保執行有關職務；
- (二) 應要求而隨同查核與其客戶的稅務申報書、會計有關的文件及有關稅務申報書，並提供協助；
- (三) 不作出任何直接或間接導致由其負責的會計文件及相關的稅務申報書被隱藏、毀滅、失效、偽造或塗改的行為；
- (四) 應要求而出示執業證或執業准照。

第六十六條  
對同業的義務

一、執業會計師和會計師事務所應與同業保持良好的工作關係，協同業的工作。

Artigo 64.º

**Deveres para com os clientes**

1. Nas suas relações com os clientes, constituem deveres dos contabilistas habilitados e das sociedades de contabilistas habilitados:

- 1) Desempenhar conscienciosa e diligentemente as suas funções;
- 2) Abster-se da prática de qualquer acto que ponha em causa os seus clientes;
- 3) Não divulgar nem dar a conhecer segredos industriais ou comerciais dos clientes de que tomem conhecimento por causa da prestação de serviços;
- 4) Não se servir, em proveito próprio ou de terceiros, de factos de que tomem conhecimento aquando da prestação de serviços a clientes;
- 5) Não abandonar, sem justificação, os trabalhos que lhes estão confiados.

2. Os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados não podem, sem motivo justificado, recusar-se a dar uma conclusão sobre os trabalhos de auditoria ou a proceder ao encerramento anual da contabilidade à sua responsabilidade, nem a assinar os respectivos documentos contabilísticos e declarações fiscais, quando faltem menos de três meses para a data limite fixada para a respectiva apresentação.

Artigo 65.º

**Deveres para com a Administração Fiscal**

Nas suas relações com a Administração Fiscal, constituem deveres dos contabilistas habilitados e das sociedades de contabilistas habilitados:

- 1) Executar ou assegurar a execução das respectivas funções de acordo com a lei e as normas profissionais;
- 2) Acompanhar e facilitar, quando para isso forem solicitados, o exame da documentação relacionada com as declarações fiscais e a contabilidade dos seus clientes, bem como das respectivas declarações fiscais;
- 3) Abster-se da prática de quaisquer actos que, directa ou indirectamente, conduzam à ocultação, destruição, inutilização, falsificação ou viciação da documentação contabilística e das respectivas declarações fiscais à sua responsabilidade;
- 4) Exibir o seu cartão profissional ou licença para o exercício da profissão quando tal lhes seja solicitado.

Artigo 66.º

**Deveres para com os colegas de profissão**

1. Os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados devem manter uma boa relação de trabalho com os colegas de profissão e cooperar nos trabalhos dos mesmos.

二、執業會計師和會計師事務所不應詆毀同業，亦不應損害同業的利益。

三、執業會計師和會計師事務所不應以不正當手段招攬客戶。

#### 第六十七條

##### 迴避

一、屬下列情況的執業會計師不得擔任企業或其他實體的審計職務：

(一) 本人或其配偶、至第三親等血親或姻親持有該企業或實體百分之十以上的公司資本出資；

(二) 其配偶、至第三親等血親或姻親在該企業或實體中擔任董事、公司秘書或任何管理層職務；

(三) 過去一年內，在該企業或實體中曾擔任董事、公司秘書或任何管理層職務。

二、如證實會計師事務所的合夥人涉及上款所指情況，會計師事務所須迴避。

#### 第六十八條

##### 終止職務後的迴避

過去一年內曾在任何企業或實體擔任審計職務的執業會計師或會計師事務所的合夥人，不得在該企業或實體擔任董事、公司秘書或任何管理層職務，但為此目的而按第十四條第一款的規定要求註銷註冊者除外。

#### 第六十九條

##### 質量監控和檔案保存

一、執業會計師和會計師事務所應根據執業準則的規定及委員會發出的相關指引，對所執行的每項工作編製及保存一份檔案。

二、委員會可根據質量監控要求，命令查核上款所指的檔案。

三、第一款所指的檔案應自每項工作完成之日起保存六年。

2. Os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados não devem difamar os colegas de profissão, nem prejudicar os seus interesses.

3. Os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados não devem usar de meios impróprios para angariar clientela.

#### Artigo 67.º

##### Impedimentos

1. Não pode exercer funções de auditoria numa empresa ou noutra entidade o contabilista habilitado:

1) Que detiver, ou cujo cônjuge ou parentes ou afins até ao terceiro grau detiverem, participação no capital social superior a 10% da empresa ou entidade;

2) Cujo cônjuge, parentes ou afins até ao terceiro grau exerçam as funções de administrador, de secretário da sociedade ou quaisquer funções de gerência na empresa ou entidade;

3) Que tiver exercido, no ano anterior, as funções de administrador, de secretário da sociedade ou quaisquer funções de gerência na empresa ou entidade.

2. As circunstâncias referidas no número anterior, quando se verificarem relativamente a sócios da sociedade de contabilistas habilitados, constituem impedimento da mesma.

#### Artigo 68.º

##### Impedimentos após a cessação das funções

Não podem exercer funções de administrador, de secretário da sociedade ou quaisquer funções de gerência em qualquer empresa ou entidade os contabilistas habilitados e os sócios de sociedade de contabilistas habilitados que nela tenham exercido funções de auditoria no ano anterior, salvo se solicitarem, para esse efeito, o cancelamento da sua inscrição nos termos do n.º 1 do artigo 14.º

#### Artigo 69.º

##### Controlo de qualidade e conservação de processos

1. Os contabilistas habilitados e as sociedades de contabilistas habilitados devem, relativamente a cada uma das tarefas realizadas, elaborar e conservar um processo de acordo com as normas profissionais, bem como com as correspondentes instruções emanadas pela Comissão.

2. A Comissão pode, de acordo com as exigências de controlo de qualidade, mandar examinar os processos referidos no número anterior.

3. Os processos referidos no n.º 1 devem ser conservados pelo período de seis anos, contado a partir da data da conclusão de cada uma das tarefas.

## 第八章 執業道德守則

### 第七十條 《執業會計師道德守則》

一、《執業會計師道德守則》是根據會計師專業領域的核心價值及指導性原則制定，其內載有執業會計師和會計師事務所須遵守的原則、責任及義務。

二、《執業會計師道德守則》由委員會制定及核准，並於本法律生效後一百八十日內公佈於《公報》。

## 第九章 專業團體

### 第七十一條 專業團體

會計師及執業會計師可按照一般法及本法律的規定成立專業團體。

### 第七十二條 名稱及法人章程的合規聲明

一、擬成立專業團體的會計師及執業會計師，應事先向委員會申請發出一份擬採用的名稱及法人章程草案的合規聲明，並將有關聲明提交予身份證明局。

二、如專業團體擬採用的名稱或法人章程違反本法律的規定，則不發出上款所指的聲明。

三、以上兩款的規定經作出適當配合後，適用於章程的修改。

### 第七十三條 專業團體對委員會的義務

專業團體對委員會的義務為：

(一) 協助委員會履行職責及宗旨，而專業團體的成員擔任獲委任的職位和履行被委託的職務；

(二) 自領導機關成員被選出或出現任何變更之日起三十日內，須將新的領導機關成員名單送交委員會。

## CAPÍTULO VIII

### Deontologia profissional

#### Artigo 70.º

#### Código Deontológico dos Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão

1. O Código Deontológico dos Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão é elaborado segundo os valores fundamentais e princípios orientadores do domínio profissional dos contabilistas e inclui os princípios, as responsabilidades e os deveres a observar pelos contabilistas habilitados e pelas sociedades de contabilistas habilitados.

2. O Código Deontológico dos Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão é elaborado e aprovado pela Comissão, sendo publicado no *Boletim Oficial* no prazo de 180 dias após a entrada em vigor da presente lei.

## CAPÍTULO IX

### Associações profissionais

#### Artigo 71.º

#### Associações profissionais

Os contabilistas e os contabilistas habilitados podem constituir-se em associações profissionais nos termos da lei geral e do disposto na presente lei.

#### Artigo 72.º

#### Declaração de conformidade de denominação e estatutos sociais

1. Os contabilistas e os contabilistas habilitados, que pretendam constituir uma associação profissional, devem requerer previamente, junto da Comissão, a emissão de uma declaração de conformidade da denominação a adoptar e do projecto dos estatutos sociais, e entregar a declaração junto da Direcção dos Serviços de Identificação.

2. A declaração referida no número anterior não é emitida caso a denominação ou os estatutos sociais a adoptar pela associação profissional violem o disposto na presente lei.

3. Às alterações dos estatutos é aplicável o disposto nos números anteriores, com as devidas adaptações.

#### Artigo 73.º

#### Deveres das associações profissionais para com a Comissão

Constituem deveres das associações profissionais para com a Comissão:

1) Colaborar na prossecução das atribuições e fins da Comissão, exercendo os seus membros os cargos para que sejam nomeados e desempenhando as funções que lhes sejam confiadas;

2) Apresentar junto da Comissão, no prazo de 30 dias, contado a partir da data da eleição ou de qualquer alteração dos membros dos órgãos de direcção, uma lista nominativa dos novos membros dos órgãos de direcção.

**第十章**  
**紀律責任及刑事責任**

**第一節**  
**紀律責任**

第七十四條  
違紀行為

執業會計師和會計師事務所因作為或不作為而違反本法律規定的義務及《執業會計師道德守則》，即使純屬過失，構成違紀行為。

第七十五條  
監察

監察對本法律規定的義務及《執業會計師道德守則》的遵守情況屬委員會及財政局的職權。

第七十六條  
紀律處分

一、如執業會計師及會計師事務所實施違紀行為，可根據情況被科處下列其中一種紀律處分：

- (一) 書面警告；
- (二) 澳門元五千元至五十萬元的罰款；
- (三) 中止執業一年至三年；
- (四) 註銷註冊及執業准照。

二、科處上款(三)項及(四)項規定的紀律處分的決定轉為確定後，委員會應於四十日內在《公報》公佈關於科處該等處分的通告。

第七十七條  
科處處分

一、對不遵守本法律規定的義務及《執業會計師道德守則》的輕微違紀行為的情況，科處書面警告處分。

二、對在兩年內曾被科處兩次或以上上款所指處分的違紀者科處澳門元五千元至五萬元罰款處分。

三、對下列違紀者科處澳門元五萬元至五十萬元罰款處分：

(一) 所填寫的稅務申報書中有重大或明顯且單純說明或補充資料無法補正的錯誤或缺漏者，即使該等錯誤或缺漏未對稅務當局造成損害；

CAPÍTULO X

**Responsabilidade disciplinar e criminal**

SECÇÃO I

**Responsabilidade disciplinar**

Artigo 74.º

**Infracção disciplinar**

Constitui infracção disciplinar a violação, por acção ou omissão, ainda que meramente culposa, pelo contabilista habilitado e pela sociedade de contabilistas habilitados dos deveres previstos na presente lei e do Código Deontológico dos Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão.

Artigo 75.º

**Fiscalização**

Compete à Comissão e à DSF a fiscalização do cumprimento dos deveres previstos na presente lei e do Código Deontológico dos Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão.

Artigo 76.º

**Penas disciplinares**

1. Pela infracção que cometa, é aplicável ao contabilista habilitado e à sociedade de contabilistas habilitados uma das seguintes penas disciplinares, consoante os casos:

- 1) Advertência escrita;
- 2) Multa de 5 000 a 500 000 patacas;
- 3) Suspensão do exercício da profissão de um a três anos;
- 4) Cancelamento da inscrição e da licença para o exercício da profissão.

2. Quando a decisão de aplicação das penas disciplinares previstas nas alíneas 3) e 4) do número anterior se torne definitiva, a Comissão deve publicar, no prazo de 40 dias, um aviso sobre a aplicação das respectivas penas no *Boletim Oficial*.

Artigo 77.º

**Aplicação das penas**

1. A pena de advertência escrita é aplicável em casos de infracções disciplinares leves, que se traduzem no incumprimento dos deveres previstos na presente lei e do Código Deontológico dos Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão.

2. A pena de multa de 5 000 a 50 000 patacas é aplicável ao infractor que tenha sido punido com as penas referidas no número anterior por duas ou mais vezes durante um período de dois anos.

3. A pena de multa de 50 000 a 500 000 patacas é aplicável ao infractor que:

- 1) Tenha preenchido declarações fiscais com erros ou deficiências relevantes ou notórios, não sanáveis por meros esclarecimentos ou informações complementares, ainda que de tais erros ou deficiências não resultem danos para a Administração Fiscal;

(二) 無合理解釋而放棄已接受的工作者，特別是在須提交股東會議通過的帳目結帳期間；

(三) 無合理解釋而拒絕對所執行的審計工作作出結論者，或在距離遞交稅務申報書的期限不足三個月時，拒絕簽署有關申報書者；

(四) 無合理解釋而拒絕與稅務當局合作，不在規定的期間內就有關稅務申報書所載事項作出澄清者。

四、屬嚴重疏忽或嚴重漠視職業義務的情況，尤其是下列行為，對違紀者科處中止執業的處分：

(一) 持續實施上款所指的行為者；

(二) 不在規定的期間繳付罰款或欠稅者，特別是有關徵收屬強制性時；

(三) 非在法律允許的情況下洩露職業秘密者；

(四) 以任何方式洩露或透露履行職務時得悉的被服務實體的工業或商業秘密者；

(五) 利用履行職務時得悉的事實為自己或第三人謀利者；

(六) 身為會計師事務所合夥人以個人名義執業者；

(七) 所簽署的稅務申報書與被服務實體的簿冊及紀錄所載的資料存在重大的實質性分歧者；

(八) 違反關於招攬客戶及廣告的規則者；

(九) 不遵守關於迴避的義務者。

五、對下列違紀者科處註銷註冊及執業准照的處分：

(一) 出現上款(一)至(五)項、(七)至(九)項所指情況者，且有關行為嚴重損害被服務實體或第三人，包括稅務當局；

(二) 故意作出任何直接或間接導致由其負責的文件或稅務申報書被隱藏、毀滅、失效、偽造或塗改的行為者。

2) Tenha abandonado, sem justificação, os trabalhos aceites, em particular no período de encerramento de contas para efeitos de aprovação em assembleia de sócios;

3) Se tenha recusado, sem justificação, a dar uma conclusão sobre a execução dos trabalhos de auditoria, ou a assinar as declarações fiscais, quando faltarem menos de três meses para a data limite fixada para a respectiva apresentação;

4) Se tenha recusado, sem justificação, a colaborar com a Administração Fiscal, na clarificação de matérias constantes de declarações fiscais, nos prazos fixados para o efeito.

4. A pena de suspensão do exercício da profissão é aplicável, em casos de negligência grave ou grave desinteresse pelos deveres profissionais, nomeadamente ao infractor que:

1) Pratique os actos referidos no número anterior de forma continuada;

2) Não efectue o pagamento de multas ou dívidas fiscais, nos prazos previstos, designadamente quando a respectiva cobrança seja efectuada coercivamente;

3) Quebre o sigilo profissional, fora dos casos legalmente admissíveis;

4) Divulgue ou dê a conhecer, por qualquer modo, segredos industriais ou comerciais das entidades servidas, de que tenha tomado conhecimento no exercício de funções;

5) Utilize, em proveito próprio ou de terceiros, factos de que tenha tido conhecimento no exercício de funções;

6) Seja sócio de sociedade de contabilistas habilitados e exerça a profissão a título individual;

7) Subscreva declaração fiscal em que venha a detectar divergências materialmente relevantes entre esta e os dados constantes dos livros e registos das entidades servidas;

8) Viole as regras relativas a angariação de clientela e publicidade;

9) Não cumpra os deveres relacionados com os impedimentos.

5. A pena de cancelamento da inscrição e da licença para o exercício da profissão é aplicável ao infractor que:

1) Incorra nas situações referidas nas alíneas 1) a 5) e 7) a 9) do número anterior, se das suas condutas resultarem graves prejuízos para as entidades servidas ou para terceiros, incluindo a Administração Fiscal;

2) Pratique dolosamente quaisquer actos que, directa ou indirectamente, conduzam à ocultação, destruição, inutilização, falsificação ou viciação dos documentos ou das declarações fiscais a seu cargo.

#### Artigo 78.º

##### **Pena acessória**

Conjuntamente com a pena de suspensão do exercício da profissão pode ser aplicada acessoriamente a pena de inibição, até ao limite máximo de cinco anos, para o desempenho de funções de membro na Comissão e nos órgãos das associações profissionais.

#### 第七十八條

##### 附加處分

對中止執業的處分，可附加最多五年禁止在委員會及專業團體機關擔任成員的處分。

## 第七十九條

## 會計師事務所的紀律責任

一、對會計師事務所提起的紀律程序不影響按照第七十四條及續後各條的規定對其合夥人提起的紀律程序。

二、任何合夥人違反紀律亦構成會計師事務所違反紀律。

## 第八十條

## 處分措施及酌科

科處處分時應同時考慮：

- (一) 違紀行為的嚴重性；
- (二) 過錯的程度；
- (三) 違紀者的人格；
- (四) 違紀者的經濟能力；
- (五) 違反紀律的前科；
- (六) 違紀行為造成的損害；
- (七) 實施違紀行為時有利或不利於違紀者的所有情節。

## 第八十一條

## 特別減輕

如違紀者自願承認違紀行為，處分可減輕，並科處低一級處分，但被科處書面警告、註銷註冊及執業准照處分的情況除外。

## 第八十二條

## 特別加重

一、下列為違反紀律的特別加重情節：

- (一) 透過行為蓄意損害委員會的聲譽或有關職業的一般或特定利益；
- (二) 累犯；
- (三) 預謀；
- (四) 與被服務實體共謀實施違紀行為；
- (五) 在接受紀律處分期間實施違紀行為；
- (六) 再犯；

## Artigo 79.º

**Responsabilidade disciplinar das sociedades de contabilistas habilitados**

1. O procedimento disciplinar contra a sociedade de contabilistas habilitados é independente do que couber contra os seus sócios, nos termos do artigo 74.º e seguintes.

2. Constituem infracções disciplinares da sociedade de contabilistas habilitados as praticadas por qualquer dos seus sócios.

## Artigo 80.º

**Medida e graduação das penas**

Na aplicação das penas deve atender-se, cumulativamente:

- 1) À gravidade da infracção;
- 2) Ao grau da culpa;
- 3) À personalidade do infractor;
- 4) À capacidade económica do infractor;
- 5) Aos seus antecedentes disciplinares;
- 6) Aos danos resultantes da infracção;
- 7) A todas as circunstâncias em que a infracção tiver sido praticada e que militam contra ou a favor do infractor.

## Artigo 81.º

**Atenuação extraordinária**

Quando o infractor confessar espontaneamente a infracção praticada, a pena pode ser atenuada, aplicando-se pena de escalão imediatamente inferior, excepto no caso das penas de advertência escrita e de cancelamento da inscrição e da licença para o exercício da profissão.

## Artigo 82.º

**Agravamento especial**

1. São circunstâncias agravantes especiais da infracção disciplinar:

- 1) A vontade deliberada de, pela conduta seguida, produzir resultados prejudiciais ao prestígio da Comissão ou aos interesses gerais ou específicos da respectiva profissão;
- 2) A reincidência;
- 3) A premeditação;
- 4) A cumplicidade com a entidade servida para a prática da infracção;
- 5) A prática da infracção durante o cumprimento de uma pena disciplinar;
- 6) A sucessão de infracções;

(七) 違紀行為的合併。

二、在接受違紀行為的紀律處分不足兩年內，實施另一與已受處分的違紀行為性質相同的違紀行為，視為累犯。

三、如事先已形成實施違紀行為的計劃，視為預謀。

四、在接受違紀行為的紀律處分不足兩年內，實施另一與已受處分的違紀行為性質不同的違紀行為，視為再犯。

五、如同時實施兩項或以上的違紀行為，或在前次違紀行為尚未受處分前再實施違紀行為，視為違紀行為的合併。

### 第八十三條

#### 累犯

屬累犯的情況，科處下列處分：

(一) 如之前科處的處分為書面警告，則科以罰款；

(二) 如之前科處的處分為罰款，則科以雙倍罰款，只要擬科處的處分不超過第七十六條第一款(二)項規定的限額；

(三) 如超過上項規定的限額，則科處中止執業的處分；

(四) 如之前科處的處分為中止執業處分，則科處註銷註冊及執業准照的處分。

### 第八十四條

#### 防範性停職

一、屬下列情況，於程序的任何階段均可命令嫌疑人防範性停職：

(一) 如有合理理由恐防嫌疑人會作出新的及嚴重的違紀行為或試圖擾亂紀律程序的進行或調查；

(二) 如嫌疑人因執業時作出下列任一類型行為而被刑事控訴或起訴：

(1) 侵犯財產罪；

(2) 清洗黑錢罪；

(3) 貪污罪；

(4) 偽造罪；

(5) 濫用權力罪；

(6) 資助恐怖主義犯罪。

7) A acumulação de infracções.

2. Há reincidência quando for praticada uma infracção da mesma natureza de outra já punida, antes de passados dois anos sobre o cumprimento da pena disciplinar imposta à primeira infracção.

3. Há premeditação se houver um desígnio previamente formado de prática da infracção.

4. Há sucessão de infracções quando for praticada uma infracção de diferente natureza de outra já punida, antes de passados dois anos sobre o cumprimento da pena disciplinar imposta à primeira infracção.

5. Há acumulação de infracções quando duas ou mais infracções forem praticadas na mesma ocasião ou quando uma for praticada antes de ter sido punida a anterior.

### Artigo 83.º

#### Reincidência

Havendo reincidência, é aplicada:

1) Multa, se a pena anteriormente aplicada tiver sido a de advertência escrita;

2) Multa em dobro, se a pena anteriormente aplicada tiver sido a pena de multa, e desde que a pena a aplicar não exceda o limite previsto na alínea 2) do n.º 1 do artigo 76.º;

3) Pena de suspensão do exercício da profissão, se o limite previsto na alínea anterior for excedido;

4) Pena de cancelamento da inscrição e da licença para o exercício da profissão, se a pena anteriormente aplicada tiver sido a pena de suspensão do exercício da profissão.

### Artigo 84.º

#### Suspensão preventiva

1. Em qualquer fase do processo pode ser ordenada a suspensão preventiva do arguido nos seguintes casos:

1) Quando se verifique justo receio de prática de novas e graves infracções disciplinares ou a tentativa, por parte do arguido, de perturbar o andamento ou a instrução do processo disciplinar;

2) Quando o arguido tiver sido criminalmente acusado ou pronunciado pela prática de algum dos seguintes tipos de actos no exercício de funções:

(1) Crime contra o património;

(2) Crime de branqueamento de capitais;

(3) Crime de corrupção;

(4) Crime de falsificação;

(5) Crime de abuso de poder;

(6) Crime de financiamento ao terrorismo.

二、法院應將上款(二)項所指的控訴或起訴通知委員會。

三、防範性停職期間不得超過九十日，如具合理理由則可將有關期間延長多九十日；為適用第一款(二)項的規定，有關期間可延長多於一次。

四、命令防範性停職後，委員會應立即按第八十七條的規定將該事實通知嫌疑人，並通知財政局公共審計暨稅務稽查訟務廳。

五、防範性停職的時間於中止執業處分中扣除。

六、對停職嫌疑人的紀律程序的審理優於其他紀律程序。

#### 第八十五條 紀律程序

一、調查有關違反紀律情況的紀律程序，須根據按下條規定製作的實況筆錄而提起。

二、具職權的專責委員會須指定一名具備法律學士學歷的預審員，負責處理有關違反紀律的調查工作，該工作應於六十日內完成。

三、獲指定的預審員有權要求執業會計師、會計師事務所和其他利害關係人或實體提供有助調查的資料。

四、嫌疑人應出席獲指定的預審員為有關目的召開的詢問。

五、調查工作完成後，如有實施任何違紀行為的充分證據，應於十五日內提出指控，並按第八十七條的規定將指控通知嫌疑人。

六、嫌疑人可自收到通知書之日起三十日內向預審員提出辯護。

七、在分析嫌疑人的辯護後或提出辯護的期間屆滿後，預審員應於二十日內編製報告書，其內須指出經證實的事實，以及建議將程序歸檔或提出處分建議，該處分建議應載有下列內容：

(一) 涉嫌違紀行為的敘述；

(二) 嫌疑人的個人及專業資料；

(三) 減輕或加重的情節；

(四) 認為合適的處分，並載明是否科處附加處分及倘有的刑事責任。

八、主管實體收到報告書後應根據報告書所載的建議，於三十日內作出決定，並於十五日內按第八十七條的規定通知嫌疑人。

2. Os tribunais devem comunicar à Comissão as acusações ou pronúncias referidas na alínea 2) do número anterior.

3. A suspensão preventiva não pode exceder o prazo de 90 dias, prorrogável mediante justificação por mais 90 dias, podendo ser prorrogado por mais de uma vez, para efeitos da alínea 2) do n.º 1.

4. Ordenada a suspensão preventiva, a Comissão comunica de imediato o facto ao arguido, nos termos do disposto no artigo 87.º, assim como ao Departamento de Auditoria, Inspeção e Justiça Tributária da DSF.

5. A suspensão preventiva é descontada na pena de suspensão do exercício da profissão.

6. Os processos disciplinares com arguidos suspensos preferem no seu julgamento a todos os demais.

#### Artigo 85.º

##### Processo disciplinar

1. O processo disciplinar para averiguação da infracção disciplinar é instaurado com base em auto de notícia elaborado nos termos do artigo seguinte.

2. A comissão especializada competente nomeia um instrutor, habilitado com licenciatura em Direito, o qual fica responsável pela averiguação da infracção disciplinar, a qual deve ficar concluída no prazo de 60 dias.

3. O instrutor nomeado tem direito a exigir por parte dos contabilistas habilitados, das sociedades de contabilistas habilitados e de outros interessados ou entidades o fornecimento de informação útil à averiguação.

4. O arguido deve comparecer a inquirição, quando para o efeito tenha sido convocado pelo instrutor nomeado.

5. Concluída a averiguação, e se houver prova suficiente da prática de qualquer infracção, deve deduzir-se acusação no prazo de 15 dias, a qual é notificada ao arguido nos termos do artigo 87.º

6. O arguido pode apresentar a sua defesa ao instrutor no prazo de 30 dias, contado a partir da data da recepção da notificação.

7. Analisada a defesa apresentada pelo arguido, ou decorrido o prazo para apresentação da mesma, deve o instrutor elaborar, no prazo de 20 dias, um relatório com indicação dos factos provados, propondo o arquivamento do processo ou, sendo caso disso, proposta de punição, da qual devem constar:

1) A descrição da presumível infracção;

2) Os elementos pessoais e profissionais do arguido;

3) As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

4) A pena considerada adequada, com referência expressa à aplicação ou não de pena acessória e da eventual responsabilidade penal.

8. A entidade competente deve proferir, no prazo de 30 dias contado a partir da recepção do relatório e com base na proposta constante do relatório, a sua decisão, a qual é notificada ao arguido, nos termos do artigo 87.º, no prazo de 15 dias.

第八十六條  
實況筆錄

- 一、具監察權的實體得悉有違紀行為後，應製作實況筆錄。
- 二、如由財政局製作實況筆錄，該筆錄應送交委員會，以便提起相應的紀律程序。
- 三、實況筆錄應載有下列內容：
  - (一) 嫌疑人的身份資料；
  - (二) 發現涉嫌違紀行為的日期；
  - (三) 向執業會計師或會計師事務所索取的文件；
  - (四) 可歸責於執業會計師或會計師事務所的事實的審查結果；
  - (五) 特別指出涉嫌的違紀行為，並指出所違反的法律規定；
  - (六) 任何視為有助查清事實真相的要素。

第八十七條  
處分決定的通知

- 一、處分決定須以郵寄方式通知違紀者。
- 二、以郵寄方式作出通知時，有關通知須以掛號信寄往職業住所或會計師事務所住所，並推定通知於信件掛號日後的第三日作出；如第三日並非工作日，則推定自緊接該日的首個工作日作出。
- 三、僅在經證明屬因可歸咎於郵政服務的事由而令被通知人在推定接獲通知的日期後才接獲通知的情況下，方可由其推翻上款規定的推定。
- 四、如無法以郵寄方式通知違紀者，則須作出公示通知；為此須在常貼告示處張貼告示，並於澳門特別行政區的兩份報紙刊登公告，其中一份為中文報紙，另一份為葡文報紙，通知即視為作出。

第八十八條  
罰款的歸屬及繳付

- 一、罰款的所得歸澳門特別行政區所有。

Artigo 86.º

**Auto de notícia**

1. As entidades com competência de fiscalização que tomarem conhecimento de uma infracção devem levantar o respectivo auto de notícia.
2. Quando o auto de notícia for levantado pela DSF, deve o mesmo ser remetido à Comissão para instauração do correspondente processo disciplinar.
3. Do auto de notícia devem constar:
  - 1) A identificação do arguido;
  - 2) A data em que foi detectada a presumível infracção;
  - 3) Os documentos requeridos ao contabilista habilitado ou à sociedade de contabilistas habilitados;
  - 4) As diligências efectuadas que permitiram a imputação dos factos ao contabilista habilitado ou à sociedade de contabilistas habilitados;
  - 5) A indicação especificada da presumível infracção, com menção dos preceitos legais violados;
  - 6) Qualquer outro elemento considerado relevante para o apuramento da verdade dos factos.

Artigo 87.º

**Notificação da decisão da aplicação da pena**

1. A decisão da aplicação da pena é notificada ao infractor por via postal.
2. A notificação por via postal é feita por meio de carta registada, endereçada para o domicílio profissional ou para a sede da sociedade de contabilistas habilitados, e presume-se efectuada no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando o não seja.
3. A presunção prevista no número anterior só pode ser ilidida pelo notificando quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões comprovadamente imputáveis aos serviços postais.
4. Quando não seja possível proceder-se à notificação do infractor por via postal, a mesma é efectuada por via edital, devendo para o efeito ser afixados editais nos locais de estilo, e publicados anúncios em dois jornais da RAEM, um de língua chinesa e outro de língua portuguesa, considerando-se efectuada a notificação.

Artigo 88.º

**Destino e pagamento das multas**

1. O produto das multas reverte para a RAEM.

二、罰款應自科處處分的決定通知之日起三十日內繳付。

第八十九條  
強制徵收罰款

一、如未在規定期間自願繳付罰款，須將科處處分的決定證明送交財政局稅務執行處以進行強制徵收。

二、上款所指的證明為強制徵收的執行憑證。

第九十條  
時效

一、提起紀律程序的權利時效，自實施違紀行為之日起經過五年完成。

二、如違紀行為同時構成犯罪，且刑事追訴時效較紀律程序時效為長，則紀律程序時效與刑事追訴時效相同。

三、紀律處分的時效，自處罰決定確定之日起經過下列期間完成：

(一) 三個月，如屬書面警告處分；

(二) 六個月，如屬罰款處分；

(三) 三年，如屬中止執業、註銷註冊及執業准照處分。

第二節  
刑事責任

第九十一條  
職務僭越

不具有有效的會計師執業證或會計師事務所執業准照的任何人或實體，明示或默示自己具備有關資格或條件而執業，犯《刑法典》規定的職務僭越罪。

第九十二條  
刑事責任

本法律的規定不影響按照一般規定倘有的刑事責任。

2. As multas devem ser pagas no prazo de 30 dias, contado a partir da data da notificação da decisão de aplicação da pena.

Artigo 89.º

**Cobrança coerciva das multas**

1. Não sendo as multas pagas voluntariamente no prazo fixado, é enviada certidão da decisão de aplicação da pena à Repartição das Execuções Fiscais da DSF, para efeitos de cobrança coerciva.

2. A certidão referida no número anterior constitui título executivo para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 90.º

**Prescrição**

1. O direito de instaurar procedimento disciplinar prescreve passados cinco anos sobre a data em que a infracção tiver sido praticada.

2. Se as infracções constituírem também crimes, o procedimento disciplinar prescreve no mesmo prazo que o procedimento criminal, caso o prazo de prescrição do procedimento criminal seja superior ao de prescrição do procedimento disciplinar.

3. As penas disciplinares prescrevem nos prazos seguintes, contados da data em que a decisão punitiva se tornar definitiva:

1) Três meses para a pena de advertência escrita;

2) Seis meses para a pena de multa;

3) Três anos para as penas de suspensão do exercício da profissão, cancelamento da inscrição e da licença para o exercício da profissão.

SECÇÃO II

**Responsabilidade criminal**

Artigo 91.º

**Usurpação de funções**

Incorre em crime de usurpação de funções previsto no Código Penal qualquer pessoa ou entidade que exercer a profissão sem possuir cartão profissional válido para o exercício da profissão de contabilista ou licença válida para o exercício da profissão de sociedade de contabilistas habilitados, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuir essa habilitação ou condições.

Artigo 92.º

**Responsabilidade criminal**

O disposto na presente lei não prejudica a responsabilidade criminal a que, nos termos gerais, haja eventualmente lugar.

## 第十一章 過渡及最後規定

### 第一節 過渡規定

#### 第九十三條

提供會計和稅務服務的會計師和會計公司的名單

一、委員會應編製一份會計師及會計公司的名單，該等會計師及會計公司可根據第九十七條第四款、第九十八條第三款、第九十九條第一款、第一百條第六款及第一百零二條第二款的規定為客戶提供會計理帳、會計諮詢、稅務申報、稅務諮詢和其他相關服務；有關名單應自本法律生效之日起六十日內公佈於《公報》。

二、委員會應在每年二月底前，將截至該年度一月一日的登錄名單公佈於《公報》，但前款所指名單公佈之年豁免登錄名單的公佈。

三、委員會應在每季度翌月底前，編製一份載有在該季度內新登錄、被中止、結束中止及註銷登錄的名單，並將之公佈於《公報》。

四、自本法律生效之日起三十日內，經委員會建議，應以公佈於《公報》的經濟財政司司長批示核准在上款所指的名單登錄和登錄續期的申請程序及相關收費，以及證明已登錄在該名單的登錄證的式樣。

#### 第九十四條

核數師的過渡規定

一、在本法律生效之日已根據十一月一日第71/99/M號法令核准的《核數師通則》的規定在核數師暨會計師註冊委員會註冊的核數師，自動註冊為會計師，並獲發會計師註冊證書、執業准照及執業證。

二、按前款規定所作的註冊及發出的會計師註冊證書及執業准照，無須繳付任何費用。

三、按第一款規定所作的註冊及發出的會計師註冊證書，有效期至二零二三年十二月三十一日；而按第一款規定發出的執業證，有效期則至二零二一年十二月三十一日。

四、根據十一月一日第71/99/M號法令核准的《核數師通

## CAPÍTULO XI

### Disposições transitórias e finais

#### SECÇÃO I

### Disposições transitórias

#### Artigo 93.º

#### Lista de contabilistas e sociedades de contabilistas que prestam serviços de contabilidade e fiscalidade

1. A Comissão deve elaborar uma lista dos contabilistas e sociedades de contabilistas que podem prestar a clientes serviços de contabilidade, consultoria contabilística, entrega de declarações fiscais, consultoria fiscal e outros serviços relacionados, nos termos do n.º 4 do artigo 97.º, do n.º 3 do artigo 98.º, do n.º 1 do artigo 99.º, do n.º 6 do artigo 100.º e do n.º 2 do artigo 102.º, a qual deve ser publicada no *Boletim Oficial*, no prazo de 60 dias, contado a partir da data da entrada em vigor da presente lei.

2. Até ao final do mês de Fevereiro de cada ano, a Comissão deve publicar, no *Boletim Oficial*, uma lista de registos reportada a 1 de Janeiro do mesmo ano, ficando a publicação isenta no ano da publicação da lista referida no número anterior.

3. Até ao final do mês seguinte a cada trimestre, a Comissão deve elaborar uma lista contendo os novos registos, os registos suspensos, as suspensões levantadas e os registos cancelados durante o trimestre findo, a qual deve ser publicada no *Boletim Oficial*.

4. No prazo de 30 dias, contado a partir da data da entrada em vigor da presente lei, devem ser aprovados, sob proposta da Comissão, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças a publicar no *Boletim Oficial* o procedimento dos pedidos de registo e de renovação do registo na lista referida no número anterior e as respectivas taxas, bem como o modelo do cartão comprovativo do registo na referida lista.

#### Artigo 94.º

#### Disposições transitórias relativas a auditores de contas

1. Os auditores de contas que, à data da entrada em vigor da presente lei, já se encontrem registados na Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas, nos termos do Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, são automaticamente inscritos como contabilistas, sendo-lhes emitidos um certificado de inscrição como contabilista, uma licença para o exercício da profissão e um cartão profissional.

2. As inscrições efectuadas, os certificados de inscrição como contabilista e as licenças para o exercício da profissão emitidos nos termos do número anterior não estão sujeitos ao pagamento de qualquer taxa.

3. As inscrições efectuadas e os certificados de inscrição como contabilista emitidos nos termos do n.º 1 permanecem válidos até 31 de Dezembro de 2023, enquanto os cartões profissionais, emitidos igualmente nos termos do n.º 1, permanecem válidos até 31 de Dezembro de 2021.

4. Os alvarás e os cartões profissionais de auditores de contas, emitidos nos termos do Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro,

則》的規定發出的核數師專業執照及專業證，在本法律生效之日後滿六十日自動失效並應於十五日內退回委員會。

#### 第九十五條

##### 中止註冊的核數師的過渡規定

一、在本法律生效之日處於中止註冊狀態的核數師，自本法律生效之日起一百八十日內，可向委員會申請註冊為會計師。

二、按上款規定所作的註冊，有效期至二零二三年十二月三十一日。

三、自本法律生效之日起三年內，第一款所指的核數師得以委員會指定的專用表格向該委員會申請執業准照及執業證，但不影響下款規定的適用。

四、因不得兼任職務而被中止註冊的第一款所指核數師，可於有關的不得兼任狀況終止六個月後提出上款所指的申請，且不受上款所指的三年期間限制。

五、委員會須根據第三款及第四款所指的申請人於中止註冊期間有否從事會計或審計的相關工作，議決是否接納其要求發出執業准照及執業證的申請。

#### 第九十六條

##### 核數公司的過渡規定

一、在本法律生效之日已根據十一月一日第71/99/M號法令核准的《核數師通則》的規定在核數師暨會計師註冊委員會註冊的核數公司，如其商業名稱符合本法律的規定，自動註冊為會計師事務所，並獲發執業准照。

二、如上款所指的核數公司的商業名稱不符合本法律的規定，有關公司應自本法律生效之日起九十日內：

(一) 向委員會提交經適當更改商業名稱後的章程副本；

(二) 在《公報》內公佈上項所指商業名稱更改的信息。

三、按上款規定更改商業名稱，無須繳付有關的稅項、費用、公證及登記手續費。

perdem automaticamente validade 60 dias após a data da entrada em vigor da presente lei, devendo ser devolvidos à Comissão no prazo de 15 dias.

#### Artigo 95.º

##### Disposições transitórias relativas a auditores de contas com o registo suspenso

1. Os auditores de contas que tenham o registo suspenso na data da entrada em vigor da presente lei podem requerer junto da Comissão a sua inscrição como contabilistas, no prazo de 180 dias, contado a partir daquela data.

2. As inscrições efectuadas nos termos do número anterior permanecem válidas até 31 de Dezembro de 2023.

3. Os auditores de contas referidos no n.º 1 podem, no prazo de três anos, contado a partir da data da entrada em vigor da presente lei, requerer junto da Comissão, em impresso próprio a definir pela mesma, a emissão de licença para o exercício da profissão e de cartão profissional, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4. Os auditores de contas referidos no n.º 1 cujo registo tenha sido suspenso por incompatibilidade de funções podem, seis meses após a data de cessação da referida incompatibilidade, apresentar o pedido referido no número anterior, não estando sujeito ao prazo de três anos referido no número anterior.

5. A Comissão delibera sobre o pedido de emissão da licença e do cartão profissional em função dos requerentes referidos nos n.ºs 3 e 4 terem ou não participado em trabalhos relacionados com contabilidade ou auditoria durante o período da suspensão.

#### Artigo 96.º

##### Disposições transitórias relativas às sociedades de auditores de contas

1. As sociedades de auditores de contas que, à data da entrada em vigor da presente lei, já se encontrem registadas na Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas, nos termos do Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, são automaticamente inscritas como sociedades de contabilistas habilitados, sendo-lhes emitida uma licença para o exercício da profissão, caso a respectiva firma esteja em conformidade com o disposto na presente lei.

2. As sociedades de auditores de contas referidas no número anterior, cujas firmas não estejam em conformidade com o disposto na presente lei, devem, no prazo de 90 dias, contado a partir da data da entrada em vigor da presente lei:

1) Apresentar junto da Comissão cópia dos respectivos estatutos com a firma devidamente alterada;

2) Publicar a informação sobre a alteração da firma referida na alínea anterior no *Boletim Oficial*.

3. A alteração da firma nos termos do número anterior fica isenta do pagamento dos impostos, taxas e emolumentos notariais e de registo daí resultantes.

四、不遵守第二款的規定，委員會須依職權註銷核數公司的註冊和導致公司解散。

五、按第一款規定註冊為會計師事務所及發出執業准照，無須繳付任何費用。

六、按第一款規定發出的會計師事務所執業准照，有效期至二零二一年十二月三十一日。

七、根據十一月一日第71/99/M號法令核准的《核數師通則》的規定發出的核數公司專業執照，在本法律生效之日後滿六十日自動失效並應於十五日內退回委員會。

### 第九十七條

#### 註冊會計師的過渡規定

一、在本法律生效之日已根據十一月一日第72/99/M號法令核准的《會計師通則》的規定在核數師暨會計師註冊委員會註冊的註冊會計師，自動註冊為會計師，並獲發會計師註冊證書。

二、按上款規定所作的註冊及發出的會計師註冊證書，無須繳付任何費用，其有效期至二零二三年十二月三十一日。

三、根據十一月一日第72/99/M號法令核准的《會計師通則》的規定發出的註冊會計師專業執照及專業證，在本法律生效之日後滿六十日自動失效並應於十五日內退回委員會。

四、第一款所指的註冊會計師如同時符合以下條件，可在本法律生效之日後登錄在第九十三條第一款所指的名單，以及繼續以個人名義為客戶提供會計理帳、會計諮詢、稅務申報、稅務諮詢和其他相關服務，並獲發第九十三條第四款所指的登錄證：

- (一) 維持在委員會的註冊；
- (二) 繳付法定費用；
- (三) 遵守第十八條的規定。

五、第七章、第八章及第十章的規定經作出適當配合後，適用於上款所指的註冊會計師。

六、第一款所指的註冊會計師可自本法律生效之日起三年內參加委員會主辦的特定審計課程，完成該等課程且在有關評

4. O incumprimento do disposto no n.º 2 determina o cancelamento da inscrição pela Comissão, no uso das suas competências, e a entrada em dissolução da sociedade.

5. A inscrição como sociedade de contabilistas habilitados e a emissão de licenças para o exercício da profissão efectuadas nos termos do n.º 1 não estão sujeitas ao pagamento de qualquer taxa.

6. As licenças para o exercício da profissão das sociedades de contabilistas habilitados emitidas nos termos do n.º 1 permanecem válidas até 31 de Dezembro de 2021.

7. Os alvarás das sociedades de auditores de contas emitidos nos termos do Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, perdem automaticamente validade 60 dias após a data da entrada em vigor da presente lei, devendo ser devolvidos à Comissão, no prazo de 15 dias.

### Artigo 97.º

#### Disposições transitórias relativas a contabilistas registados

1. Os contabilistas registados que, à data da entrada em vigor da presente lei, já se encontrem registados na Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas, nos termos do Estatuto dos Contabilistas Registados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/99/M, de 1 de Novembro, são automaticamente inscritos como contabilistas, sendo-lhes emitido um certificado de inscrição como contabilista.

2. As inscrições efectuadas e os certificados de inscrição como contabilista emitidos nos termos do número anterior não estão sujeitos ao pagamento de qualquer taxa e permanecem válidos até 31 de Dezembro de 2023.

3. Os alvarás e os cartões profissionais de contabilistas registados, emitidos nos termos do Estatuto dos Contabilistas Registados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/99/M, de 1 de Novembro, perdem automaticamente validade 60 dias após a data da entrada em vigor da presente lei, devendo ser devolvidos à Comissão no prazo de 15 dias.

4. Os contabilistas registados referidos no n.º 1 podem, após a data da entrada em vigor da presente lei, ser registados na lista referida no n.º 1 do artigo 93.º, e continuar a prestar a clientes, a título individual, serviços de contabilidade, consultoria contabilística, entrega de declarações fiscais, consultoria fiscal e outros serviços relacionados, sendo-lhes emitido o cartão comprovativo do registo referido no n.º 4 do artigo 93.º, desde que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- 1) Mantenham a sua inscrição junto da Comissão;
- 2) Procedam ao pagamento das taxas legalmente definidas;
- 3) Cumpram o disposto no artigo 18.º

5. Aos contabilistas registados referidos no número anterior são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos capítulos VII, VIII e X.

6. Os contabilistas registados referidos no n.º 1 podem, no prazo de três anos, contado a partir da data da entrada em vigor da presente lei, participar em cursos especiais sobre auditoria a organizar pela Comissão, sendo a conclusão dos mesmos e a aprovação obtida nas correspondentes avaliações conside-

核中成績及格，視為等同符合第十五條第一款（三）項規定的條件。

七、在本法律生效之日已在核數師暨會計師註冊委員會註冊的註冊會計師，如其首次註冊是根據六月三日第17/78/M號法令取得，且在本法律生效之日的前五年內根據十一月一日第72/99/M號法令核准的《會計師通則》的規定為客戶提供服務，可自本法律生效之日起三年內參加委員會進行的審計專業經驗評核；如在上述評核中成績及格，在該三年內視為等同符合第十五條第一款（四）項規定的條件。

八、上款所指為客戶提供服務的證明，須以每一曆年向澳門財稅廳遞交的職業稅第二組收益申報書或以該會計師為合夥人的會計公司遞交的所得補充稅收益申報書為依據。

九、第一款所指的註冊會計師，如擁有委員會認可的在外地取得的執業會計師資格，自本法律生效之日起三年內視為等同符合第十五條第一款（三）項及（四）項規定的條件。

#### 第九十八條

##### 中止註冊的註冊會計師的過渡規定

一、在本法律生效之日處於中止註冊狀態的註冊會計師，自本法律生效之日起一百八十日內，可向委員會申請註冊為會計師。

二、按上款規定所作的註冊，有效期至二零二三年十二月三十一日。

三、自本法律生效之日起三年內，第一款所指的註冊會計師如同時符合上條第四款所規定的條件，得以委員會指定的專用表格向該委員會申請登錄在第九十三條第一款所指的名單，並申請許可以個人名義為客戶提供會計理帳、會計諮詢、稅務申報、稅務諮詢和其他相關服務。

四、委員會須根據上款所指的申請人於中止註冊期間有否從事會計或審計的相關工作，議決是否接納其申請，以及是否向其發出第九十三條第四款所指的登錄證。

五、根據上款規定登錄在名單的註冊會計師，應遵守上條第

radas equiparadas ao preenchimento da condição prevista na alínea 3) do n.º 1 do artigo 15.º

7. Os contabilistas registados que, à data da entrada em vigor da presente lei, já se encontrem registados na Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas, cujo registo inicial tenha sido obtido de acordo com o Decreto-Lei n.º 17/78/M, de 3 de Junho, e que, nos cinco anos imediatamente anteriores à data da entrada em vigor da presente lei, tenham prestado serviços a clientes nos termos do Estatuto dos Contabilistas Registados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/99/M, de 1 de Novembro, podem, no prazo de três anos, contado a partir da data da entrada em vigor da presente lei, participar nas avaliações de experiência profissional sobre auditoria a realizar pela Comissão, sendo a aprovação obtida na referida avaliação considerada equiparada ao preenchimento, durante aquele prazo de três anos, da condição prevista na alínea 4) do n.º 1 do artigo 15.º

8. A prova da prestação de serviços a clientes referida no número anterior baseia-se na declaração de rendimentos do 2.º grupo do Imposto Profissional, ou na declaração de rendimentos do Imposto Complementar de Rendimentos da sociedade de que o contabilista seja sócio, entregue em cada ano civil à Repartição de Finanças de Macau.

9. A habilitação para o exercício da profissão de contabilista obtida no exterior pelos contabilistas registados referidos no n.º 1 e reconhecida pela Comissão é considerada equiparada ao preenchimento, no prazo de três anos, contado a partir da data da entrada em vigor da presente lei, das condições previstas nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 do artigo 15.º

#### Artigo 98.º

##### **Disposições transitórias relativas a contabilistas registados com o registo suspenso**

1. Os contabilistas registados que tenham o registo suspenso na data da entrada em vigor da presente lei podem requerer, junto da Comissão, a sua inscrição como contabilistas, no prazo de 180 dias, contado a partir daquela data.

2. As inscrições efectuadas nos termos do número anterior permanecem válidas até 31 de Dezembro de 2023.

3. Os contabilistas registados referidos no n.º 1 podem, no prazo de três anos, contado a partir da data da entrada em vigor da presente lei, requerer, junto da Comissão, em impresso próprio a definir pela mesma, o registo na lista referida no n.º 1 do artigo 93.º e a autorização para prestar a clientes, a título individual, serviços de contabilidade, consultoria contabilística, entrega de declarações fiscais, consultoria fiscal e outros serviços relacionados, desde que preencham cumulativamente as condições previstas no n.º 4 do artigo anterior.

4. A Comissão delibera sobre os pedidos apresentados pelos requerentes referidos no número anterior, bem como sobre a emissão do cartão comprovativo do registo referido no n.º 4 do artigo 93.º, em função dos mesmos terem ou não participado em trabalhos relacionados com contabilidade ou auditoria durante o período da suspensão.

5. Os contabilistas registados, que se encontram registados na lista nos termos do número anterior, devem cumprir o disposto no n.º 4 do artigo anterior, sendo-lhes aplicáveis, com as

四款的規定，而第七章、第八章及第十章的規定經作出適當配合後，亦適用於該等會計師。

六、第一款所指的註冊會計師，可參加上條第六款所指的特定審計課程，完成該等課程且在有關評核中成績及格，視為等同符合第十五條第一款（三）項規定的條件。

七、第三款所指的期間屆滿後，因不得兼任職務而被中止註冊的第一款所指註冊會計師，如已完成上條第六款所指的特定審計課程且在有關評核中成績及格，並同時符合上條第四款所規定的條件，可自有關的不得兼任狀況終止之日起六個月後，以委員會指定的專用表格向該委員會申請發出執業准照及執業證。

八、委員會須根據上款所指申請人於中止註冊期間有否從事會計或審計的相關工作，議決是否接納其申請。

#### 第九十九條

##### 會計公司的過渡規定

一、在本法律生效之日已根據十一月一日第72/99/M號法令核准的《會計師通則》的規定在核數師暨會計師註冊委員會註冊的會計公司如同時符合以下條件，可登錄在第九十三條第一款所指的名單，以及繼續為客戶提供會計理帳、會計諮詢、稅務申報、稅務諮詢和其他相關服務：

- （一）會計公司的合夥人維持在委員會的會計師註冊；
- （二）會計公司的合夥人遵守第十八條的規定；
- （三）繳付法定費用。

二、第五章、第七章、第八章及第十章的規定，經作出適當配合後，適用於上款所指的會計公司。

#### 第一百條

##### 備取核數師及註冊會計師的過渡規定

一、在本法律生效之日已根據十一月一日第71/99/M號法令核准的《核數師通則》的規定獲核數師暨會計師註冊委員會認

devidas adaptações, as disposições constantes dos capítulos VII, VIII e X.

6. Os contabilistas registados referidos no n.º 1 podem participar nos cursos especiais sobre auditoria referidos no n.º 6 do artigo anterior, sendo a conclusão dos mesmos e a aprovação obtida nas correspondentes avaliações consideradas equiparadas ao preenchimento da condição prevista na alínea 3) do n.º 1 do artigo 15.º

7. Os contabilistas registados referidos no n.º 1 cujo registo tenha sido suspenso por incompatibilidade de funções, caso já tenham concluído os cursos especiais sobre auditoria referidos no n.º 6 do artigo anterior e obtido aprovação nas correspondentes avaliações, podem requerer, após o decurso do prazo referido no n.º 3 e uma vez decorridos seis meses sobre a data de cessação da referida incompatibilidade, junto da Comissão e em impresso próprio a definir pela mesma, a emissão de licença para o exercício da profissão e de cartão profissional, desde que preencham cumulativamente as condições previstas no n.º 4 do artigo anterior.

8. A Comissão delibera sobre os pedidos apresentados pelos requerentes referidos no número anterior em função dos mesmos terem ou não participado em trabalhos relacionados com contabilidade ou auditoria durante o período da suspensão.

#### Artigo 99.º

##### Disposições transitórias relativas às sociedades de contabilistas

1. As sociedades de contabilistas que, à data da entrada em vigor da presente lei, já se encontrem registadas na Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas, nos termos do Estatuto dos Contabilistas Registados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/99/M, de 1 de Novembro, podem ser registadas na lista referida no n.º 1 do artigo 93.º e continuar a prestar a clientes serviços de contabilidade, consultoria contabilística, entrega de declarações fiscais, consultoria fiscal e outros serviços relacionados, desde que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- 1) Os respectivos sócios mantenham a sua inscrição enquanto contabilistas junto da Comissão;
- 2) Os respectivos sócios cumpram o disposto no artigo 18.º;
- 3) Procedam ao pagamento das taxas legalmente definidas.

2. Às sociedades de contabilistas referidas no número anterior são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos capítulos V, VII, VIII e X.

#### Artigo 100.º

##### Disposições transitórias relativas a candidatos a auditor de contas e a contabilista registado

1. Os candidatos a auditor de contas cujo período de estágio já tenha sido reconhecido pela Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas, nos termos do Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, à data da entrada em vigor da presente lei, conside-

可其實習時間的備取核數師，自本法律生效之日起三年內，視為符合第十五條第一款（四）項規定的條件。

二、在本法律生效之日已根據十一月一日第71/99/M號法令核准的《核數師通則》的規定獲核數師暨會計師註冊委員會批准開始實習的備取核數師，如已完成實習並獲委員會認可其實習時間，自獲認可之日起三年內，視為符合第十五條第一款（四）項規定的條件。

三、在本法律生效之日已根據十一月一日第71/99/M號法令核准的《核數師通則》的規定獲核數師暨會計師註冊委員會豁免實習的備取核數師，自本法律生效之日起一年內，視為符合第十五條第一款（四）項規定的條件。

四、以上數款所指的備取人獲錄取參加會計師考試的要件，為本法律所定者。

五、在本法律生效之日已開始參加核數師考核試的備取人，如在本法律生效之日仍生效的考核試制度所定的期間，在下條第四款所指的考試制度內的所有等同科目中成績及格，並同時符合第十五條第一款（一）項規定的條件，可註冊為會計師，並獲發會計師註冊證書、執業准照及執業證。

六、在本法律生效之日已開始參加註冊會計師考核試的備取人，如在本法律生效之日仍生效的考核試制度所定的期間，在下條第四款所指的考試制度內的所有等同科目中成績及格，並同時符合第十五條第一款（一）項及第九十七條第四款所規定的條件，可註冊為會計師，登錄在第九十三條第一款所指的名單，以個人名義為客戶提供會計理帳、會計諮詢、稅務申報、稅務諮詢和其他相關服務，並獲發會計師註冊證書及第九十三條第四款所指的登錄證。

七、第九十七條第五款的規定亦適用於上款所指的備取人。

#### 第一百零一條

#### 核數師及註冊會計師考核試及格成績 的過渡規定

一、在本法律生效之日已取得的核數師及註冊會計師考核試的仍有效的及格成績，視為第四款規定的等同考試科目的及格成績。

ram-se reunir, no prazo de três anos, contado a partir da data da entrada em vigor da presente lei, a condição prevista na alínea 4) do n.º 1 do artigo 15.º

2. Os candidatos a auditor de contas que, à data da entrada em vigor da presente lei, já tenham sido autorizados pela Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas a iniciar o respectivo estágio, nos termos do Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, consideram-se reunir, caso o referido estágio seja concluído e o respectivo período reconhecido pela Comissão, a condição prevista na alínea 4) do n.º 1 do artigo 15.º, no prazo de três anos, contado a partir da data do reconhecimento.

3. Os candidatos a auditor de contas a quem, à data da entrada em vigor da presente lei, tenha sido concedida pela Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas dispensa do estágio, nos termos do Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, consideram-se reunir, no prazo de um ano, contado a partir da data da entrada em vigor da presente lei, a condição prevista na alínea 4) do n.º 1 do artigo 15.º

4. Os requisitos de admissão à prestação de provas para contabilista dos candidatos referidos nos números anteriores são os definidos na presente lei.

5. Os candidatos que, à data da entrada em vigor da presente lei, já tenham iniciado a prestação de provas para auditor de contas podem ser inscritos como contabilistas, sendo-lhes emitidos um certificado de inscrição como contabilista, uma licença para o exercício da profissão e um cartão profissional, caso obtenham aprovação, no prazo previsto no regime de prestação de provas vigente à data da entrada em vigor da presente lei, em todas as matérias equivalentes constantes do regime de prestação de provas referido no n.º 4 do artigo seguinte e preencham a condição prevista na alínea 1) do n.º 1 do artigo 15.º

6. Os candidatos que, à data da entrada em vigor da presente lei, já tenham iniciado a prestação de provas para contabilista registado podem ser inscritos como contabilistas e registados na lista referida no n.º 1 do artigo 93.º, bem como prestar a clientes, a título individual, serviços de contabilidade, consultoria contabilística, entrega de declarações fiscais, consultoria fiscal e outros serviços relacionados, sendo-lhes emitidos um certificado de inscrição como contabilista e o cartão comprovativo do registo referido no n.º 4 do artigo 93.º, caso obtenham aprovação, no prazo previsto no regime de prestação de provas vigente à data da entrada em vigor da presente lei, em todas as matérias equivalentes constantes do regime de prestação de provas referido no n.º 4 do artigo seguinte e preencham as condições previstas na alínea 1) do n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 4 do artigo 97.º

7. O disposto no n.º 5 do artigo 97.º é igualmente aplicável ao candidato referido no número anterior.

#### Artigo 101.º

#### Disposições transitórias relativas às aprovações obtidas nas provas para auditor de contas e contabilista registado

1. As aprovações nas provas para auditor de contas e contabilista registado já obtidas à data da entrada em vigor da presente lei e que ainda se encontrem válidas, são consideradas aprovações nas matérias equivalentes que constituem objecto das provas previstas no n.º 4.

二、上款所指仍有效的及格成績，是指按原考核試制度的規定，在本法律生效之日仍在有效期內的有關科目的及格成績。

三、在本法律生效之日已取得的考試豁免，仍然有效。

四、委員會應確定考試科目，以及確定在本法律所指的考試制度中及格成績及考試豁免的有效期；委員會尚應按照十一月一日第71/99/M號法令核准的《核數師通則》、十一月一日第72/99/M號法令核准的《會計師通則》和本法律的規定確定考試科目之間的對應關係。

#### 第一百零二條 處理中的註冊申請

一、在本法律生效之日已根據十一月一日第71/99/M號法令核准的《核數師通則》的規定向核數師暨會計師註冊委員會提出但仍在審議的核數師註冊申請，如備取人符合《核數師通則》所規定的註冊條件，並同時符合第十五條第一款（一）項規定的條件，可註冊為會計師，並獲發會計師註冊證書、執業准照及執業證。

二、在本法律生效之日已根據十一月一日第72/99/M號法令核准的《會計師通則》的規定向核數師暨會計師註冊委員會提出但仍在審議的會計師註冊申請，如備取人符合《會計師通則》所規定的註冊條件，並同時符合第十五條第一款（一）項及第九十七條第四款所規定的條件，可註冊為會計師，登錄在第九十三條第一款所指的名單，以個人名義為客戶提供會計理帳、會計諮詢、稅務申報、稅務諮詢和其他相關服務，並獲發會計師註冊證書及第九十三條第四款所指的登錄證。

三、第九十七條第五款的規定亦適用於上款所指的備取人。

四、在本法律生效之日已根據十一月一日第71/99/M號法令核准的《核數師通則》的規定向核數師暨會計師註冊委員會提出但仍在審議的核數公司註冊申請，如有關公司符合《核數師通則》所規定的註冊條件，並同時符合第二十三條的規定，可註冊為會計師事務所，並獲發執業准照。

2. Por aprovações ainda válidas, referidas no número anterior, entendem-se as aprovações nas respectivas matérias que, nos termos do anterior regime de prestação de provas, ainda se encontram dentro do respectivo período de validade à data da entrada em vigor da presente lei.

3. Permanecem válidas as dispensas de provas já concedidas à data da entrada em vigor da presente lei.

4. A Comissão deve fixar as matérias que são objecto das provas, bem como o período de validade das aprovações e das dispensas de provas em relação a essas matérias no âmbito do regime de prestação de provas referido na presente lei, assim como definir a equivalência entre as matérias que constituem objecto das provas nos termos do Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, do Estatuto dos Contabilistas Registados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/99/M, de 1 de Novembro, e da presente lei.

#### Artigo 102.º

##### Pedidos de registo pendentes

1. Em relação aos pedidos de registo como auditor de contas já apresentados junto da Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas, nos termos do Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, à data da entrada em vigor da presente lei e que ainda se encontrem em apreciação, caso o candidato reúna as condições de registo previstas no Estatuto dos Auditores de Contas e preencha a condição prevista na alínea 1) do n.º 1 do artigo 15.º, o mesmo pode ser inscrito como contabilista, sendo-lhe emitidos um certificado de inscrição como contabilista, uma licença para o exercício da profissão e um cartão profissional.

2. Em relação aos pedidos de registo como contabilista registado já apresentados junto da Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas, nos termos do Estatuto dos Contabilistas Registados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/99/M, de 1 de Novembro, à data da entrada em vigor da presente lei e que ainda se encontrem em apreciação, caso o candidato preencha a condição prevista na alínea 1) do n.º 1 do artigo 15.º e reúna as condições de registo previstas no Estatuto dos Contabilistas Registados, assim como as condições previstas no n.º 4 do artigo 97.º, o mesmo pode ser inscrito como contabilista e registado na lista referida no n.º 1 do artigo 93.º, bem como prestar a clientes, a título individual, serviços de contabilidade, consultoria contabilística, entrega de declarações fiscais, consultoria fiscal e outros serviços relacionados, sendo-lhe emitidos um certificado de inscrição como contabilista e o cartão comprovativo do registo referido no n.º 4 do artigo 93.º

3. O disposto no n.º 5 do artigo 97.º é igualmente aplicável aos candidatos referidos no número anterior.

4. Em relação aos pedidos de registo como sociedades de auditores de contas já apresentados junto da Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas, nos termos do Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, à data da entrada em vigor da presente lei e que ainda se encontrem em apreciação, caso as sociedades em causa reúnam as condições de registo previstas no Estatuto dos Auditores de Contas e cumpram com o disposto no artigo 23.º, as mesmas podem ser inscritas como sociedades de contabilistas habilitados, sendo-lhes emitida uma licença para o exercício da profissão.

五、在本法律生效之日已根據十一月一日第72/99/M號法令核准的《會計師通則》的規定向核數師暨會計師註冊委員會提出但仍在審議的會計公司註冊申請，不予處理。

## 第二節 最後規定

### 第一百零三條 個人資料的處理

委員會可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有對執行本法律所需資料的公共實體進行利害關係人的個人資料的提供、互換、確認和使用。

### 第一百零四條 提述

一、任何在本法律生效之日仍生效的法例中對註冊核數師、核數師、審計師或負責執行財務報表審計、審閱或帳目證明等職務的自然人的提述，均視為對本法律規定的執業會計師的提述。

二、任何在本法律生效之日仍生效的法例中對註冊會計師或會計師的提述，均視為對第九十三條所指名單中的會計師的提述。

三、任何在本法律生效之日仍生效的法例中對核數公司、核數師合夥或負責執行財務報表審計、審閱或帳目證明等職務的法人的提述，均視為對本法律規定的會計師事務所的提述。

四、任何在本法律生效之日仍生效的法例中對核數師暨會計師註冊委員會的提述，均視為對本法律規定的委員會的提述。

### 第一百零五條 補充法律

對於本法律未有特別規範的事宜，按事宜的性質補充適用《民法典》、《商法典》、《刑法典》、《刑事訴訟法典》、《行政程序法典》及《行政訴訟法典》的規定。

5. Os pedidos de registo como sociedades de contabilistas registados já apresentados junto da Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas, nos termos do Estatuto dos Contabilistas Registados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/99/M, de 1 de Novembro, à data da entrada em vigor da presente lei e que ainda se encontrem em apreciação não são processados.

## SECÇÃO II

### Disposições finais

#### Artigo 103.º

#### Tratamento de dados pessoais

A Comissão pode, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para fornecer, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados com outras entidades públicas que possuam dados necessários à execução da presente lei.

#### Artigo 104.º

#### Referências

1. Qualquer referência a auditores de contas registados, auditores de contas, revisores de contas, ou a pessoa singular responsável pelo desempenho de funções tais como a auditoria e a revisão de demonstrações financeiras ou a certificação de contas, constante da legislação ainda vigente à data da entrada em vigor da presente lei, considera-se efectuada aos contabilistas habilitados previstos na presente lei.

2. Qualquer referência a contabilistas registados ou a contabilistas constante da legislação ainda vigente à data da entrada em vigor da presente lei considera-se efectuada aos contabilistas constantes da lista referida no artigo 93.º

3. Qualquer referência a sociedades de auditoria, sociedade de auditores de contas, ou a pessoa colectiva responsável pelo desempenho de funções tais como a auditoria e a revisão de demonstrações financeiras ou a certificação de contas, constante da legislação ainda vigente à data da entrada em vigor da presente lei, considera-se efectuada às sociedades de contabilistas habilitados previstas na presente lei.

4. Qualquer referência à Comissão de Registo de Auditores e Contabilistas constante da legislação ainda vigente à data da entrada em vigor da presente lei considera-se efectuada à Comissão prevista na presente lei.

#### Artigo 105.º

#### Direito subsidiário

Em tudo o que não se ache especialmente regulado na presente lei, aplica-se, subsidiariamente, consoante a natureza das matérias, o Código Civil, o Código Comercial, o Código Penal, o Código de Processo Penal, o Código do Procedimento Administrativo e o Código do Processo Administrativo Contencioso.

第一百零六條  
補充法規

執行本法律所需的補充法規，由行政長官核准。

第一百零七條  
在時間上的適用

一、在本法律生效之日仍待決的上訴、投訴、紀律程序及其他事項，繼續適用十一月一日第71/99/M號法令核准的《核數師通則》和十一月一日第72/99/M號法令核准的《會計師通則》及第36/2004號行政法規《核准〈註冊核數師職業道德守則〉》的規定。

二、第七十條第二款所指的《執業會計師道德守則》生效前，執業會計師和會計師事務所繼續適用第36/2004號行政法規的規定。

第一百零八條  
廢止

廢止下列規定，但不影響上條規定的適用：

- (一) 十一月一日第71/99/M號法令；
- (二) 十一月一日第72/99/M號法令；
- (三) 第36/2004號行政法規；
- (四) 十一月一日第240/GM/99號批示；
- (五) 十一月一日第241/GM/99號批示；
- (六) 第48/2000號行政長官批示；
- (七) 第49/2000號行政長官批示；
- (八) 第3/2005號行政長官批示。

第一百零九條  
生效

本法律自二零二零年十二月一日起生效。

二零二零年九月十日通過。

立法會主席 高開賢

二零二零年九月十五日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 106.º

**Diplomas complementares**

Os diplomas complementares necessários à execução da presente lei são aprovados pelo Chefe do Executivo.

Artigo 107.º

**Aplicação no tempo**

1. Aos recursos, reclamações, processos disciplinares e demais questões pendentes à data da entrada em vigor da presente lei continua a ser aplicável o disposto no Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, no Estatuto dos Contabilistas Registados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/99/M, de 1 de Novembro, e no Regulamento Administrativo n.º 36/2004 (Aprovação do Regulamento de Ética e Deontologia Profissional dos Auditores de Contas).

2. O disposto no Regulamento Administrativo n.º 36/2004 continua a ser aplicável aos contabilistas habilitados e às sociedades de contabilistas habilitados até à entrada em vigor do Código Deontológico dos Contabilistas Habilitados a Exercer a Profissão referido no n.º 2 do artigo 70.º

Artigo 108.º

**Revogação**

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, são revogados:

- 1) O Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro;
- 2) O Decreto-Lei n.º 72/99/M, de 1 de Novembro;
- 3) O Regulamento Administrativo n.º 36/2004;
- 4) O Despacho n.º 240/GM/99, de 1 de Novembro;
- 5) O Despacho n.º 241/GM/99, de 1 de Novembro;
- 6) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2000;
- 7) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2000;
- 8) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 3/2005.

Artigo 109.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 2020.

Aprovada em 10 de Setembro de 2020.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 15 de Setembro de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

澳門特別行政區  
第21/2020號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

修改六月三十日第27/97/M號法令

Lei n.º 21/2020

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

修改六月三十日第27/97/M號法令

一、六月三十日第27/97/M號法令的名稱訂為《保險業務法律制度》。

二、六月三十日第27/97/M號法令第二章、第五章第四節第二分節及第十章第二節的標題，分別改為“保險及再保險業務的監管、協調及監察”、“文件的保存”及“行政違法行為及有關程序”。

三、六月三十日第27/97/M號法令第二條至第四條、第七條至第十七條、第十九條至第二十四條、第三十五條至第三十九條、第四十七條至第四十九條、第五十六條至第五十九條、第六十一條、第六十二條、第六十六條至第七十條、第七十三條、第七十四條、第七十七條、第七十八條、第一百零六條、第一百零八條、第一百一十八條、第一百二十條至第一百二十二條、第一百二十四條、第一百二十八條、第一百二十九條、第一百三十一條、第一百三十三條、第一百三十四條及第一百四十七條修改如下：

“第二條

（定義）

為適用本法規，下列用語的含義為：

a) 保險業務——指經常作出涉及接受及履行保險合同或再保險合同以及保險管理的行為，但根據適用法例的規定而從事的保險中介活動除外；

b) [.....]

c) [.....]

d) [.....]

e) [.....]

f) [.....]

g) 保險中介——指為自然人或法人與保險人之間的保險合同和其他保險業務的洽談、訂立及執行提供諮詢和輔助的業務；

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho**

1. O Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, passa a denominar-se por «Regime jurídico da actividade seguradora».

2. A denominação do capítulo II, a da subsecção II da secção IV do capítulo V e a da secção II do capítulo X do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, passam a ser, respectivamente, «Superintendência, coordenação e fiscalização da actividade seguradora e resseguradora», «Conservação de documentos» e «Infracções administrativas e respectivos procedimentos».

3. Os artigos 2.º a 4.º, 7.º a 17.º, 19.º a 24.º, 35.º a 39.º, 47.º a 49.º, 56.º a 59.º, 61.º, 62.º, 66.º a 70.º, 73.º, 74.º, 77.º, 78.º, 106.º, 108.º, 118.º, 120.º a 122.º, 124.º, 128.º, 129.º, 131.º, 133.º, 134.º e 147.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

**(Definições)**

Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

a) Actividade seguradora — o exercício regular dos actos relativos à aceitação e cumprimento de contratos de seguro ou resseguro e operações de seguro, excluindo-se a mediação de seguros, nos termos da legislação aplicável;

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) Mediação de seguros — a actividade que consiste na prestação de aconselhamento e assistência na negociação, celebração e execução de contratos de seguro e outra actividade seguradora a realizar entre as pessoas singulares ou colectivas e as seguradoras;

- h) 保險管理——指退休金的管理；
- i) [……]
- j) [……]
- l) [……]
- m) [……]
- n) [……]
- o) [……]
- p) [……]
- q) [……]
- r) 保險單持有人——指為自己或為一名或多名人士的利益與保險人訂立保險合同，且有責任支付保險費的自然人或法人；
- s) 再保險人——指僅承受透過再保險轉移風險的實體。

第三條  
(預先許可)

一、保險或再保險業務，僅可由行政長官經聽取澳門金融管理局的意見後，以行政命令許可在澳門特別行政區設立或開設的保險人或再保險人從事。

二、由澳門金融管理局以通告訂定保險人或再保險人獲准經營的保險項目。

三、〔原第二款〕

第四條  
(公司所營事業的專門性)

一、保險人僅得以第二條a項所指業務為公司專門所營事業，再保險人僅可從事再保險業務。

二、〔……〕

第七條  
(名稱的使用)

禁止任何人或實體在未獲許可的情況下，在其商業名稱或其他名稱內加入或在從事業務時使用明示或暗示所營

- h) Operações de seguro — a gestão de fundos de pensões;
- i) [...];
- j) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) [...];
- p) [...];
- q) [...];
- r) Tomador do seguro — a pessoa singular ou colectiva que, por sua conta ou por conta de uma ou várias pessoas, celebra o contrato de seguro com a seguradora, sendo responsável pelo pagamento do prémio;
- s) Resseguradora — a entidade que subscreve, exclusivamente, o risco cedido através de resseguro.

Artigo 3.º  
(Autorização prévia)

1. A actividade seguradora ou resseguradora só pode ser exercida por seguradoras ou resseguradoras que tenham sido autorizadas a constituir-se ou a estabelecer-se na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, através de ordem executiva pelo Chefe do Executivo, depois de ouvir a AMCM.

2. Os ramos de seguro que as seguradoras ou resseguradoras estão autorizadas a explorar são estabelecidos pela AMCM por aviso.

3. [Anterior n.º 2].

Artigo 4.º  
(Exclusividade do objecto social)

1. As seguradoras têm por objecto social exclusivo a actividade referida na alínea a) do artigo 2.º, e as resseguradoras podem apenas exercer a actividade resseguradora.

2. [...].

Artigo 7.º  
(Uso de designação)

É vedado a qualquer pessoa ou entidade que não tenha sido autorizada, incluir nas suas firmas ou noutras denominações, ou usar no exercício da sua actividade, palavras

事業為保險業務的字詞，尤其是中文“保險人”或“保險公司”、“再保險人”或“再保險公司”，或葡文“seguradora”或“companhia de seguros”、“resseguradora”或“companhia de resseguros”，又或英文“insurer”或“insurance company”、“reinsurer”或“reinsurance company”，以及以任何其他語言表達相同意思的字詞。

#### 第八條

(語文的使用)

一、任何申請書、組成有關申請的文件，以及保險人或再保險人發出的通知，須至少以澳門特別行政區任一正式語文提交。

二、如因文件本身的來源或性質而使用其他語文作者者，利害關係人須將原件連同以澳門特別行政區任一正式語文作成並經認證的譯本一併提交，但經澳門金融管理局明確免除提交譯本的情況除外。

#### 第九條

(行政長官的權限)

一、行政長官有權限監管、協調及監察保險及再保險業務。

二、[.....]

#### 第十條

(澳門金融管理局)

一、[.....]

二、澳門金融管理局尤其具下列職權：

a) 以通告、傳閱文件或其他形式向保險人及再保險人發出有約束力的指示，通告須公佈於《澳門特別行政區公報》(下稱“《公報》”)；

b) 給予或廢止經營保險項目的許可；

c) 促進與鼓勵保險人及再保險人採取適當的操守標準及作出合適和謹慎的商業行為；

d) [.....]

e) [.....]

que exprimam ou insinuem que exerce a actividade seguradora, designadamente as expressões chinesas «保險人» ou «保險公司», «再保險人» ou «再保險公司», as portuguesas «seguradora» ou «companhia de seguros», «resseguradora» ou «companhia de resseguros», ou as inglesas «insurer» ou «insurance company», «reinsurer» ou «reinsurance company», bem como palavras com significado idêntico, expressas em qualquer outra língua.

#### Artigo 8.º

(Uso de língua)

1. Quaisquer requerimentos e respectivos documentos instrutórios, assim como comunicações emitidas pelas seguradoras ou resseguradoras devem ser apresentados em, pelo menos, uma das línguas oficiais da RAEM.

2. Caso o documento seja redigido em outras línguas, pela origem ou natureza própria do documento, os interessados devem apresentar, conjuntamente, o original e a tradução autenticada do documento para uma das línguas oficiais da RAEM, salvo se a AMCM dispensar, expressamente, a apresentação da tradução.

#### Artigo 9.º

(Competência do Chefe do Executivo)

1. A superintendência, coordenação e fiscalização da actividade seguradora e resseguradora são da competência do Chefe do Executivo.

2. [...].

#### Artigo 10.º

(AMCM)

1. [...].

2. Compete à AMCM, nomeadamente:

a) Emitir instruções vinculativas às seguradoras e resseguradoras sob a forma de avisos, circulares ou por outras formas, devendo os avisos ser publicados no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*;

b) Conceder ou revogar a autorização para a exploração do ramo de seguro;

c) Promover e incentivar as seguradoras e as resseguradoras a adoptar adequados padrões de conduta e práticas comerciais apropriadas e prudentes;

d) [...];

e) [...];

f) 對從事其他經濟活動的實體進行特別查驗，但僅以有充分理由懷疑該等實體作出專屬保險人或再保險人的行為，或有需要瞭解某一保險人或再保險人的業務，又或有需要評估保險人或再保險人所屬集團的財務狀況的情況而檢查其活動為限；

g) 就行政違法行為提起程序及組成卷宗，向行政長官提議科處處罰，以及徵收罰款；

h) [……]

i) 向作出不當情事者發出警告並命令其作出補正，但僅限於該不當情事能以補正且對保險業務、澳門特別行政區經濟或保險單持有人無引致重大損失的情況；

j) [原i項]

三、澳門金融管理局可要求任何公共或私人實體向其直接提供為履行職能所必須的任何資料或資訊，以及可要求設於澳門特別行政區或外地的其他實體提供服務。

四、澳門金融管理局須對住所設於澳門特別行政區的保險人及再保險人的財務狀況與其持有超過50%出資的其他公司的財務狀況合併監管，但不影響作獨立監管。

五、如上款所指的出資不超過50%，由澳門金融管理局決定是否合併監管和以何種方式進行，並須將決定預先通知有關保險人及再保險人。

六、澳門金融管理局可採取與外地監管實體合併監管的措施，並可為此訂立合作協議。

七、〔原第四款〕

#### 第十一條 (保密)

一、保險人及再保險人的公司機關成員、工作人員、核數師、專家、受託人及長期或偶然為其提供服務的其他人，不得洩露或使用因執行本身職務所獲知的資訊，但不影響：

a) 為統計或監管的目的，保險人或再保險人須履行提供資訊義務；

b) 保險人、再保險人或其受託人有權使用所擁有的資料，

f) Efectuar inspeções extraordinárias a entidades que exercem outras actividades económicas sempre que sobre as mesmas recaiam fundadas suspeitas de praticarem actos reservados às seguradoras ou resseguradoras, ou quando se torne necessário conhecer a actividade de determinada seguradora ou resseguradora, ou ainda quando o exame das suas operações se torne necessário para avaliar a situação financeira do grupo em que a seguradora ou resseguradora se insere;

g) Instaurar e instruir processos de infracção administrativa, propondo ao Chefe do Executivo a aplicação da sanção, bem como proceder à cobrança das multas;

h) [...];

i) Advertir o autor da irregularidade, ordenando que o mesmo a sane, nos casos em que esta é sanável e apenas nas situações em que da mesma não tenham resultado prejuízos significativos para a actividade seguradora, para a economia da RAEM ou para os tomadores do seguro;

j) [Anterior alínea i)].

3. A AMCM pode solicitar a qualquer entidade, pública ou privada, que lhe sejam directamente fornecidos os elementos ou informações necessários ao cumprimento das suas funções, bem como recorrer aos serviços de outras entidades situadas na RAEM ou no exterior.

4. Sem prejuízo da supervisão em base individual, a AMCM deve proceder à supervisão das seguradoras e resseguradoras com sede na RAEM com base na consolidação da sua situação financeira com a de outras sociedades em que detenham participações superiores a 50%.

5. No caso de as participações referidas no número anterior não serem superiores a 50%, a AMCM determina se a supervisão deve ser feita em base consolidada e sob que forma, devendo dar prévio conhecimento às referidas seguradoras e resseguradoras.

6. A AMCM pode adoptar medidas de supervisão consolidada com entidades de supervisão do exterior, podendo, para o efeito, celebrar acordos de cooperação.

7. [Anterior n.º 4].

#### Artigo 11.º

##### (Sigilo)

1. Os membros dos órgãos sociais das seguradoras e resseguradoras, bem como os seus trabalhadores, auditores, peritos, mandatários e outras pessoas que lhes prestem serviços, a título permanente ou ocasional, não podem revelar nem utilizar as informações cujo conhecimento lhes advenha do exercício das suas funções, sem prejuízo de:

a) Deveres de informação para efeitos estatísticos ou de supervisão a que se encontram sujeitas as seguradoras ou resseguradoras;

b) Direito de as seguradoras, as resseguradoras, ou os seus mandatários, usarem os dados em seu poder para

以便針對違約客戶、再保險人、共同保險人或其他保險人採取保障其權利所需的各種方法；

c) 保險人或再保險人可將債權讓與第三人或委託第三人收取債款，而該第三人亦負保密義務；

d) 保險人或再保險人謹慎使用為取得技術意見所需的資訊，其給予意見者亦負保密義務。

二、澳門金融管理局的機關成員、工作人員及長期或偶然為該局提供服務的其他人，不得洩露或使用因執行本身職務所獲知的資訊，但不影響：

a) 澳門金融管理局與其他監管實體交換資訊，而有關資訊須維持保密且不得用於非監管用途；

b) 在採取清算或干預的措施時，使用涉及保險人或再保險人的保密資訊；

c) 以無法具體識別個人或機構身份的摘要或綜合形式公佈資訊，尤其供統計用途；

d) 為保障保險單持有人及公共利益，作出必要的監管披露。

三、以上兩款所指的資料即使按照其他法律規定須傳送至其他實體，仍須維持保密。

四、第一款及第二款所指的職務終止後，保密義務仍然維持。

五、經客戶同意、法院命令或按特別法律的規定，方可免除對涉及客戶與保險人及再保險人的關係的事實或資料的保密義務。

六、由外地監管實體向澳門金融管理局提供的資訊，亦受保密義務的約束，不得用於與審批許可申請或監管無關的目的。

## 第十二條 (強制提供資訊)

一、保險人及再保險人必須將每季度的財務報表在該季度的翌月底前送交澳門金融管理局，以及在每年四月三十日前將上一營業年度的財務報表、統計表及精算評估報告送交該局。

accionarem os meios necessários à defesa dos seus direitos sobre clientes faltosos, resseguradoras, co-seguradoras ou outras seguradoras;

c) Possibilidade de as seguradoras ou as resseguradoras cederem os seus créditos ou confiarem a respectiva cobrança a terceiros que por sua vez ficam também sujeitos ao dever de sigilo;

d) Prudente utilização, por parte das seguradoras ou resseguradoras, da informação necessária à obtenção de pareceres técnicos, cujos autores ficam também sujeitos ao dever de sigilo.

2. Os membros dos órgãos da AMCM, bem como os seus trabalhadores e outras pessoas que lhe prestam serviços, a título permanente ou ocasional, não podem revelar nem utilizar as informações cujo conhecimento lhes advenha do exercício das suas funções, sem prejuízo da:

a) Troca de informações entre a AMCM e outras entidades de supervisão, desde que continuem sujeitas a sigilo e não sejam utilizadas para efeitos diferentes dos de supervisão;

b) Utilização de informações confidenciais relativas a seguradoras ou resseguradoras no âmbito de liquidação ou das medidas de intervenção;

c) Divulgação de informações de forma sumária ou agregada que não permita a identificação individualizada de pessoas ou instituições, designadamente para efeitos estatísticos;

d) Divulgação de informações de supervisão, que se revele necessária para efeitos de protecção do tomador do seguro e defesa do interesse público.

3. As informações referidas nos números anteriores continuam sujeitas a sigilo ainda que, em virtude de outras disposições legais, sejam transmitidas a outras entidades.

4. O dever de sigilo subsiste mesmo depois de terminadas as funções referidas nos n.ºs 1 e 2.

5. A dispensa do dever de sigilo sobre factos ou elementos das relações dos clientes com as seguradoras e resseguradoras apenas pode ser concedida por consentimento dos clientes, por mandado judicial ou por legislação especial.

6. As informações prestadas pelas entidades de supervisão do exterior à AMCM estão, igualmente, sujeitas ao dever de sigilo e não podem ser usadas para fins alheios à apreciação de pedidos de autorização ou à supervisão.

## Artigo 12.º

### (Prestação de informações obrigatória)

1. As seguradoras e as resseguradoras são obrigadas a enviar à AMCM, até ao fim do mês que se segue a cada trimestre, as demonstrações financeiras do respectivo trimestre, bem como até 30 de Abril de cada ano, as demonstrações financeiras, os mapas estatísticos e os relatórios de avaliação actuarial referentes ao exercício do ano anterior.

二、除本法規所定的其他類同義務外，住所設於澳門特別行政區的保險人及再保險人尚應在每年四月三十日前，向澳門金融管理局送交以下資料：

a) [原第三款a項]

b) [原第三款b項]

三、[原第四款]

四、保險人及再保險人須確保所提供資訊的完整性、準確性及真實性。

五、[……]

### 第十三條 (查驗活動)

一、對保險人及再保險人業務的查驗，可在其場所內進行。

二、[……]

三、[……]

### 第十四條 (獲發許可的公開)

澳門金融管理局在每年一月份內，須於《公報》公佈一份獲許可於澳門特別行政區從事業務的保險人或再保險人名單。

### 第十五條 (監察費)

一、獲許可於澳門特別行政區從事業務的保險人及再保險人必須每年支付一筆監察費，金額按其保險業務規模計算，最低為澳門元三萬元，最高為澳門元一百萬元。

二、[廢止]

三、澳門金融管理局以通告訂定監察費的計算方式，並於每年六月份內進行結算及徵收上一營業年度的監察費，該監察費屬澳門金融管理局的收入。

### 第十六條 (公司形式)

住所設於澳門特別行政區的保險人應以股份有限公司的形式設立。

2. Para além de outras obrigações análogas estabelecidas no presente diploma, as seguradoras e resseguradoras com sede na RAEM devem enviar à AMCM, até 30 de Abril de cada ano, os seguintes elementos:

a) [Anterior alínea a) do n.º 3];

b) [Anterior alínea b) do n.º 3].

3. [Anterior n.º 4].

4. As seguradoras e as resseguradoras devem assegurar a integridade, exactidão e veracidade das informações prestadas.

5. [...].

### Artigo 13.º

#### (Acções de inspecção)

1. A inspecção da actividade seguradora e resseguradora pode ser feita nos próprios estabelecimentos.

2. [...].

3. [...].

### Artigo 14.º

#### (Publicidade das autorizações concedidas)

A AMCM publica, em Janeiro de cada ano, no *Boletim Oficial*, a lista das seguradoras ou resseguradoras que estão autorizadas a exercer a actividade na RAEM.

### Artigo 15.º

#### (Taxa de fiscalização)

1. As seguradoras e resseguradoras autorizadas a exercer a actividade na RAEM estão sujeitas ao pagamento anual de uma taxa de fiscalização, cujo montante é calculado conforme a dimensão da sua actividade, que não pode ser inferior a 30 000 patacas nem superior a 1 000 000 patacas.

2. [Revogado]

3. O método de cálculo da taxa de fiscalização é fixado por aviso da AMCM, e a taxa relativa ao último exercício é liquidada e cobrada durante o mês de Junho de cada ano, constituindo receita da AMCM.

### Artigo 16.º

#### (Forma de sociedade)

As seguradoras com sede na RAEM constituem-se sob a forma de sociedade anónima.

## 第十七條

(公司資本)

一、經營一般保險的保險人的公司資本不得低於澳門元三千萬元，而經營人壽保險者，則不得低於澳門元六千萬元。

二、〔……〕

三、未繳的其餘公司資本應於簽署設立文件之日起一百八十日內繳付。

## 第十九條

(給予許可的條件及標準)

一、〔……〕

二、審查是否適時及適宜設立保險人時，應考慮下列特定因素：

a) 〔……〕

b) 〔……〕

c) 行政管理機關及監察機關成員，以及實際擁有保險人管理權的人士是否具有擔任職務的適當資格、資歷及專業經驗，該行政管理機關是否最少由三名成員組成，且其中最少一名為澳門特別行政區居民；

d) 保險人是否具有適當的企業管治架構、風險管理及內部監控制度、業務大綱及穩健的財務計劃；

e) 〔原d項〕

f) 保險人的多個發展規劃間是否有衝突及是否能維持市場良性競爭；

g) 保險人或其所屬集團的組織架構會否阻礙澳門金融管理局的有效監管。

## 第二十條

(適當資格)

一、審查上條第二款b項和c項所指的適當資格時，除其他因素外，尚應考慮有關人士有否：

a) 因實施搶劫、盜竊、信任之濫用、簽發空頭支票、詐騙、偽造、公務上之侵佔、賄賂、勒索、暴利、妨害公正之實現、

## Artigo 17.º

**(Capital social)**

1. O capital social das seguradoras não pode ser inferior a 30 000 000 patacas, no caso de exploração dos ramos gerais, e a 60 000 000 patacas, no caso de exploração do ramo vida.

2. [...].

3. O restante capital social deve ser realizado no prazo de 180 dias a contar da data de celebração do acto constitutivo.

## Artigo 19.º

**(Condições e critérios para a concessão de autorização)**

1. [...].

2. Na apreciação da oportunidade e conveniência da constituição da seguradora, consideram-se especificamente os seguintes factores:

a) [...];

b) [...];

c) Idoneidade, qualificação e experiência profissional para o desempenho de funções dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas com poder efectivo de gestão da seguradora, e constituição do órgão de administração por um mínimo de três membros, sendo um deles, pelo menos, residente da RAEM;

d) Possibilidade de a seguradora dispor de uma adequada estrutura de governança empresarial, regime de gestão do risco e de controlo interno, programa de actividades e plano financeiro sólido;

e) [Anterior alínea d)];

f) Compatibilidade entre as perspectivas de desenvolvimento da seguradora e a manutenção de uma sã concorrência no mercado;

g) Possibilidade de a estrutura organizacional da seguradora ou do grupo a que a seguradora pertence impedir a fiscalização efectiva da AMCM.

## Artigo 20.º

**(Idoneidade)**

1. Na apreciação da idoneidade prevista nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo anterior, releva, entre outros, o facto de a pessoa:

a) Ter sido condenada ou se encontrar pronunciada por crimes de roubo, furto, abuso de confiança, emissão de cheque sem provisão, burla, falsificação, peculato, corrupção, extorsão, usura, crimes contra a realização da justiça,

未經許可接受存款或其他應償還款項、清洗黑錢、恐怖主義或資助恐怖主義的犯罪而曾被判罪或正被起訴；

b) {……}

c) {……}

二、{……}

第二十一條  
(專業經驗)

為適用第十九條第二款c項的規定，如作為審查對象的人士曾在金融或技術領域稱職履行重要職務，則視為其具備適當的專業經驗，但任職的時間亦為重要的考慮因素。

第二十二條  
(許可卷宗之組成)

一、{……}

a) {……}

b) {……}

c) {……}

d) {……}

e) 載有行政管理機關及監察機關成員，以及實際擁有保險人管理權的人士的個人身份及職業資料的文件，其內列明具備適當資格、資歷及專業經驗擔任保險人有關職位的依據；

f) {原e項}

g) {原f項}

h) 資金來源、採用的物力、技術及人力資源；

i) 擬在經營的保險項目方面所採用的保險單的一般條件及有關技術基礎；

j) 關於風險管理及內部監控制度，以及預防和打擊清洗黑錢及資助恐怖主義的機制的說明；

l) 如保險人隸屬於某個集團，應提交其所屬集團的組織架構，披露集團內所有主要實體，包括其他保險人及非受監管實體，以及集團內所有重要實體間的關係。

二、{……}

recepção não autorizada de depósitos ou outros fundos reembolsáveis, branqueamento de capitais, terrorismo ou financiamento ao terrorismo;

b) [...];

c) [...].

2. [...].

Artigo 21.º

**(Experiência profissional)**

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º, considera-se que a pessoa alvo de apreciação possui experiência profissional adequada quando tenha previamente exercido, com competência, cargos relevantes nos domínios financeiro ou técnico, sendo igualmente relevante o período de tempo durante o qual tais cargos foram exercidos.

Artigo 22.º

**(Instrução do processo de autorização)**

1. [...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) Documentos que contenham os dados de identificação pessoal e profissional dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas com poder efectivo de gestão da seguradora, com especificação fundamentada de que possuem idoneidade, qualificação e experiência profissional adequadas para o exercício do respectivo cargo na seguradora;

f) [Anterior alínea e)];

g) [Anterior alínea f)];

h) Especificação da origem dos fundos e dos meios materiais, técnicos e humanos a utilizar;

i) Apresentação das condições gerais das apólices nos ramos de seguro que se pretende explorar e das respectivas bases técnicas;

j) Descrição do regime de gestão do risco e de controlo interno, e dos mecanismos de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;

l) Caso a seguradora integre um grupo, deve apresentar a estrutura organizacional desse grupo, que revele todas as entidades principais que o compõem, incluindo outras seguradoras e entidades não sujeitas a supervisão, bem como a relação entre entidades relevantes em grupo.

2. [...];

a) [.....]

b) 公司最近三個營業年度經核數師審核的報告及帳目；

c) [.....]

d) [.....]

e) [.....]

三、許可申請尚應附有首三個營業年度的業務大綱及財務計劃，包括但不限於以下資料：

a) 公司管治政策、資訊科技系統，與關聯公司的合作計劃及外判服務的安排；

b) [原a項]

c) [原b項]

d) 投資項目的詳細內容；

e) 償付準備金；

f) 採用的銷售方式及途徑；

g) 按公司組織架構所劃分的工作人員數目及總工資。

四、[.....]

五、[.....]

### 第二十三條

(許可失效)

自許可的行政命令公佈之日起一百二十日內仍未簽署設立文件，又或保險人自簽署設立文件之日起一百八十日內仍未開業，則許可失效；在具適當解釋理由的情況下，行政長官可延長上指一百八十日的期限，但最多延長至一年。

### 第二十四條

(業務大綱及財務計劃的履行)

一、在首三個營業年度內，保險人應每半年向澳門金融管理局提交一份詳細報告，其內說明業務大綱及財務計劃的執行情況。

二、[.....]

三、業務大綱的任何修改及財務計劃的任何重大修改，須經澳門金融管理局預先許可。

a) [...];

b) Relatórios e contas dos últimos três exercícios sociais verificados por auditor;

c) [...];

d) [...];

e) [...].

3. O pedido de autorização é ainda instruído com um programa de actividades e um plano financeiro para os primeiros três exercícios sociais, incluindo mas não limitado aos seguintes elementos:

a) Política de governança empresarial, sistema informático e tecnológico, programa de cooperação com sociedades relacionadas e organização dos serviços de adjudicação;

b) [Anterior alínea a)];

c) [Anterior alínea b)];

d) Conteúdo detalhado dos projectos de investimento;

e) Margem de solvência;

f) Formas e meios de venda adoptados;

g) Número de trabalhadores, por estrutura organizacional de sociedade, e respectiva massa salarial.

4. [...].

5. [...].

### Artigo 23.º

#### (Caducidade da autorização)

A autorização caduca se o acto constitutivo não for celebrado no prazo de 120 dias a contar da data da publicação da ordem executiva de autorização, ou se a seguradora não iniciar a sua actividade no prazo de 180 dias a contar da data da celebração do acto constitutivo, podendo este último prazo ser prorrogado pelo Chefe do Executivo, no máximo, até um ano, nos casos devidamente justificados.

### Artigo 24.º

#### (Cumprimento do programa de actividades e do plano financeiro)

1. Durante os primeiros três exercícios sociais, a seguradora deve apresentar semestralmente à AMCM um relatório detalhado sobre a execução do programa de actividades e do plano financeiro.

2. [...].

3. Quaisquer alterações ao programa de actividades e quaisquer alterações significativas ao plano financeiro carecem de autorização prévia da AMCM.

## 第三十五條

(給予許可的條件及標準)

一、許可住所設於外地的保險人在澳門特別行政區開設分公司的先決條件為其最低限度已設立並開業五年，且其公司資本不低於第十七條第一款所定下限。

二、是否給予上款所指的許可，尚應根據經適當配合後的第十九條第二款規定的適時及適宜的標準作分析，尤其分析：

- a) [.....]
- b) [.....]
- c) [.....]
- d) [.....]
- e) [.....]
- f) 保險人住所所在地及業務的地理分佈。

三、給予許可的最低條件為：

- a) [.....]
- b) [.....]
- c) [.....]

## 第三十六條

(總受託人)

一、分公司的管理應交由獲澳門金融管理局接受而具有品德及專業資格的一名或多名總受託人負責；該總受託人須具備必要權力代表保險人及為保險人利益與任何公共或私人實體以確定性方式解決與保險人在澳門特別行政區的業務有關的一切事宜，尤其是訂立保險合同、再保險合同及勞動合同，並承擔由該等合同所產生的義務。

二、總受託人中最少一名應為澳門特別行政區居民。

三、所有總受託人的委任終止時，保險人應立即委任新的總受託人。

四、[.....]

## 第三十七條

(開設基金)

一、住所設於外地的保險人，必須為其在澳門特別行政區進行的活動設立一開設基金：屬經營一般保險的情況，基金

## Artigo 35.º

**(Condições e critérios para a concessão de autorização)**

1. A autorização para o estabelecimento na RAEM de sucursais por parte de seguradoras com sede no exterior depende da sua constituição e início de actividade há, pelo menos, cinco anos e do seu capital social não ser inferior aos mínimos fixados no n.º 1 do artigo 17.º

2. A concessão da autorização mencionada no número anterior depende ainda, com as devidas adaptações, da análise dos critérios de oportunidade e conveniência, estipulados no n.º 2 do artigo 19.º, nomeadamente, os seguintes:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) A localização da sede das seguradoras e a distribuição geográfica das suas actividades.

3. As condições mínimas a estabelecer quanto à concessão de autorização são as seguintes:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...].

## Artigo 36.º

**(Mandatário geral)**

1. A gerência da sucursal deve ser confiada a um ou mais mandatários gerais cuja idoneidade moral e profissional seja aceite pela AMCM, os quais devem dispor dos poderes necessários para, em representação e por conta da seguradora, resolver definitivamente, com qualquer entidade pública ou privada, todos os assuntos referentes ao exercício da actividade da seguradora na RAEM, nomeadamente, celebrar contratos de seguro, resseguro e contratos de trabalho, assumindo os compromissos deles decorrentes.

2. Pelo menos, um dos mandatários gerais deve ser residente da RAEM.

3. Em caso de cessação do mandato de todos os mandatários gerais, a seguradora deve designar imediatamente novo mandatário geral.

4. [...].

## Artigo 37.º

**(Fundo de estabelecimento)**

1. As seguradoras com sede no exterior são obrigadas a afectar às suas operações na RAEM um fundo de estabelecimento de, pelo menos, 10 000 000 patacas, no caso de

金額須至少為澳門元一千萬元；屬經營人壽保險的情況，則基金金額須至少為澳門元一千五百萬元。

二、開設基金任何時候均須在澳門特別行政區運用於由澳門金融管理局以通告訂定的特定種類的資產。

三、自發出開設分公司許可之日起九十日內，保險人應將第一款所指款額的一半存入獲許可於澳門特別行政區經營的信用機構，以供澳門金融管理局支配；存款僅可在開業及獲澳門金融管理局許可後提取。

第三十八條  
(許可卷宗之組成)

一、[.....]

二、申請書應連同第二十二條第一款a項、d項、f至l項及第二款所指資料以及下列資料，一併交予澳門金融管理局：

a) [.....]

b) [.....]

c) 至少以澳門特別行政區的兩種正式語文指明商業名稱；

d) 章程、最近三個營業年度的經核數師審核的報告及帳目；

e) 行政管理機關成員的個人身份及職業資料的文件；

f) [.....]

g) [.....]

h) [.....]

三、許可申請尚須附同由第二十二條第三款所指資料所組成的業務大綱及財務計劃。

四、[廢止]

第三十九條  
(許可失效)

如分公司自許可的行政命令公佈之日起一百八十日內仍未開業，則許可失效；在具適當解釋理由的情況下，行政長官可延長該期限，但最多延長至一年。

第四十七條  
(特別登記)

一、[.....]

exploração dos ramos gerais, e 15 000 000 patacas, no caso de exploração do ramo vida.

2. O fundo de estabelecimento deve estar, a qualquer momento, aplicado localmente, em certas categorias de activos a definir por aviso da AMCM.

3. No prazo de 90 dias a contar da concessão da autorização para o estabelecimento da sucursal, a seguradora deve depositar à ordem da AMCM, em instituição de crédito autorizada a operar na RAEM, metade do montante referido no n.º 1, depósito esse que só pode ser levantado após o início de actividade da sucursal e autorização da AMCM.

Artigo 38.º

**(Instrução do processo de autorização)**

1. [...].

2. O requerimento a apresentar na AMCM deve ser acompanhado dos elementos referidos nas alíneas a), d), f) a l) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 22.º e dos seguintes elementos:

a) [...];

b) [...];

c) Indicação da firma, pelo menos, nas duas línguas oficiais da RAEM;

d) Estatutos e relatórios e contas dos últimos três exercícios sociais verificados por auditor;

e) Documentos de identificação pessoal e profissional dos membros do órgão de administração;

f) [...];

g) [...];

h) [...].

3. O pedido de autorização é ainda instruído com um programa de actividades e um plano financeiro constituídos pelos elementos referidos no n.º 3 do artigo 22.º

4. [Revogado]

Artigo 39.º

**(Caducidade da autorização)**

A autorização caduca se a sucursal não iniciar a sua actividade no prazo de 180 dias a contar da data da publicação da ordem executiva de autorização, podendo este prazo ser prorrogado pelo Chefe do Executivo, no máximo, até um ano, nos casos devidamente justificados.

Artigo 47.º

**(Registo especial)**

1. [...].

二、〔……〕

三、住所設於澳門特別行政區的保險人、再保險人的行政管理機關、監察機關成員、實際擁有管理權的人士，住所設於澳門特別行政區的保險人在外地開設的代表處的場所負責人，住所設於外地的保險人的分公司的總受託人，住所設於外地的保險人及再保險人的代理辦事處的總受託人，以及分支機構的場所負責人在澳門金融管理局未辦理有關委任的登記時，不得開始擔任其職務。

四、〔原第三款〕

#### 第四十八條

(住所設於澳門特別行政區的保險人及再保險人)

一、〔……〕

a) 〔……〕

b) 〔……〕

c) 獲許可經營的保險項目；

d) 〔……〕

e) 〔……〕

f) 〔……〕

g) 〔……〕

h) 〔……〕

i) 〔……〕

j) 〔……〕

l) 〔……〕

m) 〔……〕

n) 〔……〕

o) 〔……〕

二、〔……〕

#### 第四十九條

(住所設於外地的保險人的分公司)

〔……〕

a) 〔……〕

b) 〔……〕

2. [...].

3. Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como as pessoas com poder efectivo de gestão das seguradoras e resseguradoras com sede na RAEM, o responsável pelos estabelecimentos das representações no exterior das seguradoras com sede na RAEM, o mandatário geral das sucursais das seguradoras com sede no exterior, o mandatário geral dos escritórios de representação das seguradoras e resseguradoras com sede no exterior e o responsável pelos estabelecimentos das delegações, não podem iniciar as suas funções antes de a respectiva nomeação se encontrar registada na AMCM.

4. [Anterior n.º 3].

#### Artigo 48.º

##### **(Seguradoras e resseguradoras com sede na RAEM)**

1. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) Ramos de seguro autorizados;

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

l) [...];

m) [...];

n) [...];

o) [...].

2. [...].

#### Artigo 49.º

##### **(Sucursais de seguradoras com sede no exterior)**

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) 獲許可經營的保險項目；

d) [.....]

e) [.....]

f) [.....]

g) [.....]

h) [.....]

i) [.....]

j) [.....]

l) [.....]

m) [.....]

c) Ramos de seguro autorizados;

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

l) [...];

m) [...].

第五十六條  
(技術準備金)

[.....]

a) [.....]

b) [.....]

c) 未滿期風險準備金，僅以經營一般保險者為限。

d) [廢止]

第五十七條  
(賠償準備金)

一、 [.....]

二、 [.....]

三、 [.....]

四、 對仍未調整的賠償，保險人得以賠償的平均金額計算準備金，但僅以在有關保險項目上該計算程序在技術上為可接納的情況為限。

第五十八條  
(數值準備金)

一、 數值準備金相等於保險人以及與保險人訂定保險合同的人或由保險人安排保險管理的人相互間的責任的相應現

Artigo 56.º

**(Provisões técnicas)**

[...];

a) [...];

b) [...];

c) Provisão para riscos em curso, no caso de exploração dos ramos gerais.

d) [Revogado]

Artigo 57.º

**(Provisão para sinistros)**

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. Em relação aos sinistros ainda não regularizados as seguradoras podem calcular, nos ramos em que tal procedimento seja tecnicamente aceitável, a provisão a partir do custo médio de sinistro.

Artigo 58.º

**(Provisão matemática)**

1. A provisão matemática corresponde à diferença entre os valores actuais das responsabilidades recíprocas da seguradora e das pessoas que com ela tenham celebrado

值的差額，該等現值應按所採用的技術基礎計算，而數值準備金應由保險人的精算師證明。

二、由澳門金融管理局以通告訂定精算評估報告的要求。

#### 第五十九條 (未滿期風險準備金)

一、未滿期風險準備金是保險人在每個評估日撥出的款項，用以保證每一有效的保險合同在該評估日至有關到期日間所承擔的風險及由風險所引致的負擔獲得保障，未滿期風險準備金應由保險人指定的精算師證明。

二、未滿期風險準備金應包括未滿期保險費及未滿期風險的額外款額。

三、未滿期保險費是保險人在每個評估日正生效的保險合同，在該日後所須承擔的風險所涉及的保險費金額，該保險費應按時間比例的方式對每一合同的保險費減去退還及取消後所得的毛收入計算。

四、未滿期風險的額外款額是保險人在每個評估日，除未滿期保險費外，另外撥出被認為是必需的款額，以支付保險人在每個評估日正生效的保險合同在該日後所須承擔的風險所引致的負擔；該款額應在顧及經營有關保險業務的保險人或經營相同或相類似保險業務的其他人的經驗後，就各獨立類別的一般保險業務進行估值。

五、評估日是指執行技術準備金計算的日期，每季度須至少有一個評估日；經澳門金融管理局批准，可於保險人建議的其他日期進行評估。

#### 第六十一條 (技術準備金的擔保)

一、技術準備金應由保險人於每季度最後一日或經澳門金融管理局批准的其他日期以位於澳門特別行政區的等值及合理資產作擔保，而澳門金融管理局在有適當解釋理由的情況下，得許可根據預先訂定的條件以位於澳門特別行政區以外或源自外地的資產作擔保。

二、[.....]

contratos ou operações de seguro, calculados em conformidade com as bases técnicas utilizadas, e deve ser certificada por actuário da seguradora.

2. Os requisitos para os relatórios de avaliação actuarial são estabelecidos por aviso da AMCM.

#### Artigo 59.º (Provisão para riscos em curso)

1. A provisão para riscos em curso corresponde ao valor da dotação efectuada pela seguradora na data de cada avaliação e destina-se a garantir, em relação a cada um dos contratos de seguro em vigor, a cobertura dos riscos assumidos e dos encargos deles resultantes, durante o período compreendido entre a data da avaliação e a data do respectivo vencimento, devendo ser certificada por actuário designado pela seguradora.

2. A provisão para riscos em curso deve incluir os prémios não adquiridos e um valor adicional para os riscos em curso.

3. Os prémios não adquiridos correspondem ao montante dos prémios respeitantes aos riscos a serem assumidos pela seguradora, em relação a cada um dos contratos de seguro em vigor, após a data de cada avaliação, devendo aquele valor ser calculado contrato a contrato, pela aplicação do método *pro rata temporis* sobre a receita bruta de prémios, líquida de estornos e anulações.

4. O valor adicional para os riscos em curso corresponde ao valor da dotação extra, efectuada pela seguradora, caso a mesma considere necessário, para além dos prémios não adquiridos, na data de cada avaliação, e destina-se ao pagamento dos encargos resultantes dos riscos a serem assumidos pela seguradora após a data de cada avaliação, em relação aos contratos de seguro em vigor nessa data, devendo este valor ser calculado para cada um dos ramos gerais de seguros, tendo em atenção as experiências da seguradora no exercício da respectiva actividade seguradora ou de outra pessoa no exercício da mesma ou de actividade idêntica.

5. A data de avaliação é a data em que se executa o cálculo das provisões técnicas, devendo ter pelo menos um dia de avaliação por trimestre, estando sujeita a aprovação da AMCM a realização da avaliação em outra data proposta pela seguradora.

#### Artigo 61.º (Caucionamento das provisões técnicas)

1. As provisões técnicas devem ser caucionadas pela seguradora, no último dia de cada trimestre ou em outra data aprovada pela AMCM, por activos equivalentes, congruentes e localizados na RAEM, podendo a AMCM autorizar, em casos devidamente justificados e segundo condições previamente definidas, a utilização de activos localizados no exterior ou dele oriundos.

2. [...].

三、資產的性質、接受資產條件及資產百分率限額由澳門金融管理局以通告訂定，且不得在該等資產上設定任何負擔或責任。

四、〔……〕

五、〔……〕

六、〔……〕

第六十二條  
(擔保的通知)

對技術準備金所作的擔保應在每季度的翌月底或經澳門金融管理局批准的其他日期前，通知澳門金融管理局。

第六十六條  
(撥作擔保技術準備金的資產的動用)

一、〔……〕

a) 超出至上一季度最後一日或經澳門金融管理局批准的其他日期所計出金額的部分；

b) 〔……〕

c) 〔……〕

d) 〔……〕

二、屬上款d項規定的情況，必須經澳門金融管理局許可。

第六十七條  
(技術準備金的不正確擔保或不足)

一、〔……〕

二、屬技術準備金不足的情況，保險人須在澳門金融管理局所定期間內將一份與業務計劃相配合的短期財務計劃提交予澳門金融管理局核准。

三、如澳門金融管理局認為財務計劃不適當，可作出修改而保險人須遵守之。

第六十八條  
(償付準備金)

一、〔……〕

3. A natureza, as condições de aceitação e os limites percentuais desses activos são fixados por aviso da AMCM e os mesmos devem estar livres de quaisquer ónus ou encargos.

4. [...].

5. [...].

6. [...].

Artigo 62.º

**(Comunicação do caucionamento)**

O caucionamento das provisões técnicas deve ser comunicado à AMCM, até ao fim do mês que se segue a cada trimestre ou até outra data aprovada pela AMCM.

Artigo 66.º

**(Mobilização dos activos afectos ao caucionamento das provisões técnicas)**

1. [...]:

a) Na parte excedente à importância calculada em relação ao último dia do trimestre anterior ou a outra data aprovada pela AMCM;

b) [...];

c) [...];

d) [...].

2. É necessária a autorização da AMCM no caso previsto na alínea d) do número anterior.

Artigo 67.º

**(Incorrecto caucionamento ou insuficiência de provisões técnicas)**

1. [...].

2. Em caso de insuficiência de provisões técnicas, a seguradora deve apresentar à aprovação da AMCM, no prazo por esta fixado, um plano financeiro a curto prazo e fundamentado em conformidade com o plano de actividades.

3. Caso considere o plano financeiro inadequado, a AMCM pode introduzir-lhe modificações a que a seguradora fica obrigada.

Artigo 68.º

**(Margem de solvência)**

1. [...].

二、〔……〕

2. [...].

三、為適用上款的規定，不得在財產及資產上設定任何負擔或責任，且不得包含無形資產及澳門金融管理局以通告所訂的資產。

3. Para efeitos do disposto no número anterior, o património e o activo devem estar livres de quaisquer ónus ou encargos e não incluem os elementos incorpóreos, bem como os que forem especificados por aviso da AMCM.

四、〔……〕

4. [...].

五、〔……〕

5. [...].

## 第六十九條

(一般保險的償付準備金)

一、一般保險的償付準備金是根據下表規定，按上一營業年度的毛保險費減去退還及取消後所得的金額為基礎計算：

毛保險費的金額	償付準備金的金額
澳門元四千萬元或以下	毛保險費金額的50%，但須至少為澳門元一千萬元
澳門元四千萬元以上	澳門元二千萬元加上在毛保險費中超出澳門元四千萬元金額的25%

二、〔……〕

2. [...].

## 第七十條

(人壽保險的償付準備金)

一、〔……〕

1. [...].

二、〔……〕

2. [...].

三、〔……〕

3. [...].

四、〔……〕

4. [...].

五、〔……〕

5. [...].

六、〔……〕

6. [...].

a) 〔……〕

a) [...].

b) 按上條所指的方法對上指表保險項目D.2.的毛保險費計算出的數值，但如毛保險費金額低於澳門元二千萬元，則以毛保險費金額的50%計算數值。

b) Em função dos prémios brutos para os seguros do ramo D.2. dessa Tabela, em conformidade com o estabelecido no artigo anterior, mas se o montante dos prémios brutos for inferior a 20 000 000 patacas, o valor é calculado com base em 50% do montante dos prémios brutos.

七、〔……〕

7. [...].

## Artigo 69.º

**(Margem de solvência para os ramos gerais)**

1. A margem de solvência respeitante aos ramos gerais é determinada em função do montante anual dos prémios brutos processados no exercício anterior, líquidos de estornos e anulações, em conformidade com a seguinte tabela:

Montante dos prémios brutos	Valor da margem de solvência
Igual ou inferior a 40 000 000 patacas	50% do montante dos prémios brutos, devendo esse valor ser, no mínimo, de 10 000 000 patacas
Superior a 40 000 000 patacas	20 000 000 patacas mais 25% do valor excedente a 40 000 000 patacas em prémios brutos

2. [...].

## Artigo 70.º

**(Margem de solvência para o ramo vida)**

八、〔……〕

8. [...].

九、〔……〕

9. [...].

十、人壽保險的償付準備金金額須至少為澳門元一千五百萬元。

10. O valor da margem de solvência para o ramo vida deve ser, no mínimo, de 15 000 000 patacas.

第七十三條  
(保險單的紀錄)

一、保險人應持續更新保險單的紀錄，並得以轉錄於電子載體為之。

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔廢止〕

第七十四條  
(保存期間)

保險人須按下列期間保存文件：

- a) 總帳的相關文件及往來帳目簿冊，至少保存十年；
- b) 保險合同的相關文件，包括投保書、保險單及賠償卷宗，至少保存至合同終止後五年；
- c) 上兩項未指明的文件，至少保存三年。

第七十七條  
(微縮攝影及電子載體轉錄)

一、對於根據本法規的規定須保存的文件，保險人可藉微縮攝影或轉錄於電子載體的方式保存，經該方式儲存的文件具有等同於其原件的法律效力。

二、藉微縮攝影或電子載體轉錄的方式真確複製原件，並於隨後使文件失去效用，應由保險人的行政管理機關或獲充分授權的受託人決定。

三、執行微縮攝影及電子載體轉錄的工作，應採用最嚴謹的技術方法，以保證真確複製有關文件。

Artigo 73.º

**(Registo de apólices de seguro)**

1. As seguradoras devem manter actualizado o registo das suas apólices, o qual pode ser transferido para suporte electrónico.

2. [...].

3. [...].

4. [Revogado]

Artigo 74.º

**(Prazos de conservação)**

Os prazos de conservação dos documentos das seguradoras são de:

- a) 10 anos, no mínimo, para os documentos que suportam a escrita principal e os livros de contas correntes;
- b) Cinco anos, no mínimo, a contar do termo dos contratos, para os documentos dos contratos de seguro, incluindo as propostas, as apólices de seguro e os processos de sinistros;
- c) Três anos, no mínimo, para os documentos não especificados nas alíneas anteriores.

Artigo 77.º

**(Microfilmagem e transferência para suporte electrónico)**

1. As seguradoras podem proceder à microfilmagem ou à transferência para suporte electrónico dos documentos que, nos termos do presente diploma, devem ser conservados, tendo os documentos conservados dessa forma efeitos legais equivalentes aos seus originais.

2. A microfilmagem ou a transferência para suporte electrónico, que assegurem a fiel reprodução dos originais, e a sua subsequente inutilização, são decididas pelo órgão de administração das seguradoras ou por mandatário com poderes bastantes.

3. Os trabalhos de microfilmagem e de transferência para suporte electrónico devem ser executados com o maior rigor técnico, a fim de garantirem a fiel reprodução dos respectivos documentos.

四、〔廢止〕

4. [Revogado]

五、〔廢止〕

5. [Revogado]

第七十八條  
(證明力)

自微縮底片或電子載體取得的副本列印件及放大本，只要經保險人的行政管理機關任一成員或獲充分授權的受託人簽名，並經有關保險人加蓋印鑑或鋼印認證，則在法庭內外具有與原件同等的證明力。

第一百零六條  
(可適用的措施)

一、屬採用第六十七條及第七十一條所規定的財政復原計劃，或不遵守該計劃時，保險人不提供本法規所規定的足夠財務擔保的情況，或屬影響公眾對保險市場信心的情況，行政長官經聽取澳門金融管理局的意見後，得以批示命令干預保險人的管理。

二、為適用上款的規定，行政長官可單獨或同時對保險人所從事的業務作暫時性的限制，或根據情況命令保險人作出適當行為或採取適當措施，尤其是：

- a) 中止經營某保險項目或整體業務的許可；
- b) 禁止或限制保險人資產的自由處分；
- c) 防範性中止行政管理機關成員的職務；
- d) 指定一名或多名代表又或行政委員會。

三、在下列任一情況下，可廢止保險人從事業務的許可：

- a) 即使對保險人作出干預，但其財政狀況仍嚴峻；
- b) 嚴重影響保險市場信心；
- c) 對澳門特別行政區經濟、保險業、保險單持有人、被保險人或保險受益人造成或可能造成重大損失。

四、〔……〕

Artigo 78.º

**(Valor probatório)**

As cópias impressas e ampliações obtidas a partir de microfilme ou de suporte electrónico têm a mesma força probatória dos originais, em juízo ou fora dele, desde que contenham a assinatura de qualquer um dos membros do órgão de administração da seguradora ou do mandatário com poderes bastantes, autenticada com carimbo ou selo branco da seguradora.

Artigo 106.º

**(Medidas aplicáveis)**

1. Sempre que em resultado da aplicação dos planos de saneamento financeiro previstos nos artigos 67.º e 71.º ou em consequência do incumprimento dos mesmos, a seguradora persistir em não apresentar garantias financeiras suficientes, nos termos previstos no presente diploma, ou em situação que ponha em causa a confiança do público em geral no mercado segurador, pode o Chefe do Executivo determinar a intervenção na respectiva gestão, através de despacho, depois de ouvir a AMCM.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Chefe do Executivo pode estabelecer, de forma isolada ou cumulativa, restrições temporárias ao exercício da actividade da seguradora ou ordenar à mesma seguradora a prática de actos ou a tomada de medidas que se mostrem adequadas à situação, nomeadamente:

- a) Suspensão da autorização para a exploração de determinado ramo ou para o exercício de toda a actividade seguradora;
- b) Proibição ou restrição da livre disponibilidade dos activos da seguradora;
- c) Suspensão preventiva de funções dos membros do órgão de administração;
- d) Designação de um ou mais delegados ou de uma comissão administrativa.

3. A autorização da seguradora para o exercício da actividade pode ser revogada nas seguintes situações:

- a) Gravidade da situação financeira da seguradora na sequência de intervenção;
- b) Ocorrência de situação grave que ponha em causa a confiança do mercado segurador;
- c) Situações de que resultem ou possam resultar prejuízos significativos para a economia da RAEM, para o sector segurador, para o tomador do seguro, para os segurados ou para os beneficiários de seguros.

4. [...].

第一百零八條  
(許可的廢止)

一、澳門金融管理局須將廢止許可的意向書面通知有關保險人，以便其於十日內提出書面陳述。

二、行政長官具權限在聽取澳門金融管理局的意見後以行政命令廢止許可。

三、廢止許可導致保險人解散及清算。

第一百一十八條  
(在清算中的保險人及再保險人的制度)

一、在清算中的保險人不得開展新保險業務，且不得將已存在的保險合同、再保險合同或保險管理續期、延期或增加有關金額。

二、在清算中的再保險人不得開展新再保險業務，且不得將已存在的再保險合同續期、延期或增加有關金額。

第一百二十條  
(行政違法行為)

一、不遵守本法規的規定及澳門金融管理局的通告或通知所載的規章性規定，以及影響或不遵循保險業務的正常運作條件的作為或不作為，構成行政違法行為。

二、下列者為特別嚴重的行政違法行為：

- a) [.....]
- b) [.....]
- c) [.....]
- d) [.....]
- e) [.....]
- f) [.....]
- g) [.....]
- h) [.....]
- i) [.....]
- j) [.....]

Artigo 108.º

**(Revogação da autorização)**

1. A AMCM deve notificar por escrito a intenção de revogar a autorização à seguradora, a qual pode apresentar, no prazo de 10 dias, as suas alegações escritas.

2. Compete ao Chefe do Executivo revogar a autorização, através de ordem executiva, ouvida a AMCM.

3. A revogação da autorização implica a dissolução e liquidação da seguradora.

Artigo 118.º

**(Regime das seguradoras e resseguradoras em liquidação)**

1. As seguradoras em liquidação não podem desenvolver nova actividade seguradora, nem renovar, prorrogar ou aumentar as respectivas importâncias dos contratos de seguro, contratos de resseguro ou operações de seguro existentes.

2. As resseguradoras em liquidação não podem desenvolver nova actividade resseguradora, nem renovar, prorrogar ou aumentar as respectivas importâncias dos contratos de resseguro existentes.

Artigo 120.º

**(Infracções administrativas)**

1. Constitui infracção administrativa a inobservância das normas do presente diploma, das disposições regulamentares contidas em avisos ou circulares da AMCM e, ainda, todos os actos ou omissões que perturbem ou não cumpram as condições normais de funcionamento da actividade seguradora.

2. São infracções administrativas de especial gravidade as seguintes:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];

l) 未按本法規及澳門金融管理局的規章性規定設立技術準備金、為技術準備金設立擔保、設立償付準備金或增加撥作擔保的資產；

m) [……]

n) 科處處罰後，構成行政違法行為的事實仍存在，但該不當情事在澳門金融管理局所定期間內獲得彌補的情況除外；

o) 第十一條第一款所指的個人或實體違反保密義務。

第一百二十一條  
(處罰)

對上條規定的行政違法行為，須科罰款，且可併科下條規定的處罰。

第一百二十二條  
(附加處罰)

可科處以下附加處罰：

a) 中止經營某保險項目或整體業務的許可，為期最長兩年；

b) 中止股東行使表決權，為期最長兩年；

c) 中止行政管理機關成員擔任職務，為期最長兩年；

d) 在澳門特別行政區一份中文報章及一份葡文報章公開處罰。

第一百二十四條  
(累犯)

為適用本法規，自處罰決定轉為不可申訴之日起一年內實施相同性質的行政違法行為者，視為累犯。

第一百二十八條  
(罰款)

一、罰款金額為澳門元一萬元至一百萬元。

二、如為累犯，罰款的最低限額提高四分之一，最高限額則維持不變。

l) A não constituição ou o não caucionamento das provisões técnicas, a não constituição da margem de solvência, ou o não reforço dos activos afectos ao caucionamento, nos termos do presente diploma e das disposições regulamentares da AMCM;

m) [...];

n) A subsistência dos factos constitutivos de uma infracção administrativa após a aplicação de sanção, salvo nas situações em que a irregularidade seja suprida no prazo fixado pela AMCM;

o) A violação do dever de sigilo pelos indivíduos ou entidades indicadas no n.º 1 do artigo 11.º

Artigo 121.º  
(Sanções)

As infracções administrativas previstas no artigo anterior são sancionadas com multa, podendo ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas no artigo seguinte.

Artigo 122.º  
(Sanções acessórias)

Podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Suspensão da autorização para a exploração de determinado ramo ou para o exercício de toda a actividade seguradora, por um período máximo de dois anos;

b) Suspensão do direito de voto a exercer por accionistas, por um período máximo de dois anos;

c) Suspensão do exercício de funções de membros do órgão de administração, por um período máximo de dois anos;

d) Publicitação das sanções em dois jornais da RAEM, um em língua chinesa e outro em língua portuguesa.

Artigo 124.º  
(Reincidência)

Para efeitos do presente diploma, considera-se reincidência a prática de infracção administrativa da mesma natureza no prazo de um ano após a decisão sancionatória se ter tornado inimpugnável.

Artigo 128.º  
(Multa)

1. A sanção de multa é fixada entre 10 000 e 1 000 000 patacas.

2. Em caso de reincidência, o limite mínimo das multas é elevado de um quarto e o limite máximo permanece inalterado.

三、如違法者所取得的經濟利益高於第一款所訂最高上限的一半，則罰款上限提高至該利益的四倍。

四、〔……〕

第一百二十九條  
(罰款的繳納及歸屬)

一、罰款須自接獲處罰決定通知之日起十五日內繳納。

二、〔……〕

三、根據本法規規定科處的罰款所得，屬澳門金融管理局的收入。

第一百三十一條  
(許可的中止)

一、第一百二十二條a項所指的許可的中止僅適用於特別嚴重的違法行為。

二、許可的中止導致暫時禁止在保險項目範圍內開展新保險業務，但不影響在中止之日已存在的保險合同、再保險合同或保險管理的有效性，且不得將保險合同、再保險合同或保險管理續期、延期或增加有關金額。

第一百三十三條  
(處罰權限)

行政長官具權限對本法規所規定的行政違法行為作出處罰，並可藉公佈於《公報》的批示將該權限授予澳門金融管理局。

第一百三十四條  
(程序)

一、澳門金融管理局具職權就本法規所規定的行政違法行為提起程序和組成卷宗。

二、〔……〕

三、〔……〕

四、前款所指的期間為十日至三十日，視乎違法者是否為澳門特別行政區居民及程序的複雜程度而定。

3. Quando o benefício económico obtido pelo infractor for superior a metade do limite máximo fixado no n.º 1, o valor máximo da multa é elevado para o quádruplo desse benefício.

4. [...].

Artigo 129.º

**(Pagamento e destino das multas)**

1. As multas são pagas no prazo de 15 dias a contar da data de recepção da notificação da decisão sancionatória.

2. [...].

3. O produto das multas aplicadas nos termos do presente diploma constitui receita da AMCM.

Artigo 131.º

**(Suspensão da autorização)**

1. A suspensão da autorização referida na alínea a) do artigo 122.º é aplicável apenas a infracções de especial gravidade.

2. A suspensão da autorização determina a proibição temporária de desenvolvimento de nova actividade seguradora nos ramos atingidos, mas não afecta a validade dos contratos de seguro, contratos de resseguro ou operações de seguro existentes à data da suspensão, os quais não podem ser renovados, prorrogados ou ter aumentadas as respectivas importâncias.

Artigo 133.º

**(Competência sancionatória)**

Compete ao Chefe do Executivo a aplicação das sanções referentes às infracções administrativas previstas no presente diploma, podendo delegar essa competência na AMCM por despacho a publicar no *Boletim Oficial*.

Artigo 134.º

**(Processo)**

1. Compete à AMCM instaurar e instruir os processos relativos às infracções administrativas previstas no presente diploma.

2. [...].

3. [...].

4. O prazo a que se refere o número anterior é fixado entre 10 e 30 dias tendo em conta o facto de o infractor ser ou não residente da RAEM e a complexidade do processo.

五、通知按被通知人指定的地址以單掛號信作出，並推定被通知人自信件掛號日後的第三日接獲通知，如第三日非為工作日，則推定自緊接該日的首個工作日接獲通知。

六、如被通知人的地址屬澳門特別行政區以外地方，上款所指期間僅在《行政程序法典》第七十五條規定的延長期間屆滿後起計。

七、屬因可歸咎於郵政服務的事由而令被通知人在推定獲通知的日期後才接獲通知的情況，方可由被通知人推翻第五款所指的推定。

八、〔原第六款〕

#### 第一百四十七條 (補充法律)

凡本法規未作特別規定者，補充適用《刑事訴訟法典》、《行政程序法典》、《行政訴訟法典》及十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。”

#### 第二條

修改附於六月三十日第27/97/M號法令的保險項目表

附於六月三十日第27/97/M號法令的保險項目表第三節一般保險項目3至7項及第11項，以及第四節綜合險種編號IX的內容，由作為本法律組成部分的附件所載者替代。

#### 第三條 過渡規定

一、本法律生效之日已獲許可於澳門特別行政區經營的保險人及再保險人，應自本法律生效之日起六個月內作出有關調整，以符合本法律的規定，但不影響第二款至第四款規定的適用。

二、本法律生效之日已獲許可於澳門特別行政區經營、且住所設於澳門特別行政區的保險人，應自本法律生效之日起十八個月內作出有關調整，以符合第十七條及第六十九條的規定。

三、本法律生效之日已獲許可於澳門特別行政區經營，但住所設於外地的保險人的分公司，應在上款所指的期間內作出有關調整，以符合第三十七條及第六十九條的規定。

5. As notificações feitas para o endereço indicado pelo próprio notificando, por carta registada sem aviso de recepção, presumem-se realizadas no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil.

6. Caso o endereço do notificando se localize fora da RAEM, o prazo indicado no número anterior é apenas iniciado depois de decorridos os prazos de dilação previstos no artigo 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

7. A presunção prevista no n.º 5 só pode ser ilidida pelo notificando quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões imputáveis aos serviços postais.

8. [Anterior n.º 6].

#### Artigo 147.º

##### (Direito subsidiário)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente diploma, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal, do Código do Procedimento Administrativo, do Código de Processo Administrativo Contencioso e do Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).»

#### Artigo 2.º

##### Alteração à Tabela de ramos de seguro anexa ao Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho

O conteúdo dos ramos 3 a 7 e 11 dos ramos gerais da Secção III e do número IX dos grupos de ramos da Secção IV da Tabela de ramos de seguro anexa ao Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, é substituído pelo constante do anexo à presente lei, que dela faz parte integrante.

#### Artigo 3.º

##### Disposições transitórias

1. As seguradoras e resseguradoras autorizadas a operar na RAEM à data da entrada em vigor da presente lei, devem, no prazo de seis meses a contar da data da entrada em vigor da presente lei, efectuar os respectivos ajustamentos, para se adequarem ao disposto na presente lei, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 a 4.

2. As seguradoras com sede na RAEM, autorizadas a operar na RAEM à data da entrada em vigor da presente lei, devem, no prazo de 18 meses a contar da data da entrada em vigor da presente lei, efectuar os respectivos ajustamentos para se adequarem ao disposto nos artigos 17.º e 69.º

3. As sucursais de seguradoras com sede no exterior, autorizadas a operar na RAEM à data da entrada em vigor da presente lei, devem, no mesmo prazo referido no número anterior, efectuar os respectivos ajustamentos, para se adequarem ao disposto nos artigos 37.º e 69.º

四、本法律生效之日已獲許可於澳門特別行政區經營的保險人，應自本法律生效之日起二十四個月內作出有關調整，以符合第五十九條的規定。

#### 第四條

##### 廢止

廢止：

(一) 六月三十日第27/97/M號法令第六條第二款、第十五條第二款、第二十五條第四款、第三十八條第四款、第五十六條d項、第六十條、第七十三條第四款、第七十七條第四款及第五款、第一百一十四條、第一百二十六條、第一百三十二條、第一百三十六條、第一百三十七條、第一百三十九條、第一百四十一條及第一百四十四條；

(二) 附於六月三十日第27/97/M號法令的保險項目表第二節人壽保險J項；

(三) 九月八日第209/97/M號訓令。

#### 第五條

##### 重新公佈

一、自本法律生效之日起九十日內，須以行政長官批示重新公佈六月三十日第27/97/M號法令的全文，並須藉必要的取代、刪除或增加條文方式，將本法律所作的修改加入適當位置。

二、按上款規定重新公佈的文本，根據第1/1999號法律《回歸法》第四條第二款及第18/2000號行政法規《更改澳門貨幣暨匯兌監理署之名稱》第一條的規定調整相關術語，並將所有對“訓令”、“商業登記局”、“公司名稱”、“處罰批示”、“影印本”及中文文本中“官方語言”、“政府公報”、“財政司”、“澳門幣”、“身分”及“公布”的提述，相應更新為對“行政命令”、“商業及動產登記局”、“商業名稱”、“處罰決定”、“副本”、“正式語文”、“公報”、“財政局”、“澳門元”、“身份”及“公佈”的提述。

#### 第六條

##### 生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零二零年九月十日通過。

立法會主席 高開賢

二零二零年九月十五日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

4. As seguradoras autorizadas a operar na RAEM à data da entrada em vigor da presente lei, devem, no prazo de 24 meses a contar da data da entrada em vigor da presente lei, efectuar os respectivos ajustamentos, para se adequarem ao disposto no artigo 59.º

#### Artigo 4.º

##### Revogação

São revogados:

1) O n.º 2 do artigo 6.º, o n.º 2 do artigo 15.º, o n.º 4 do artigo 25.º, o n.º 4 do artigo 38.º, a alínea d) do artigo 56.º, o artigo 60.º, o n.º 4 do artigo 73.º, os n.ºs 4 e 5 do artigo 77.º, os artigos 114.º, 126.º, 132.º, 136.º, 137.º, 139.º, 141.º e 144.º, do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho;

2) O ramo J do ramo vida da Secção II da Tabela de ramos de seguro anexa ao Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho;

3) A Portaria n.º 209/97/M, de 8 de Setembro.

#### Artigo 5.º

##### Republicação

1. No prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor da presente lei, é integralmente republicado, por despacho do Chefe do Executivo, o Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, sendo inseridas no lugar próprio, mediante as substituições, supressões ou aditamentos necessários, as alterações introduzidas pela presente lei.

2. No texto republicado, nos termos do número anterior, é actualizada a respectiva terminologia de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 1/1999 (Lei de Reunificação) e no artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2000 (Alteração da denominação da Autoridade Monetária e Cambial de Macau), sendo as referências a «Portaria», «Conservatória do Registo Comercial», «denominação social», «despacho punitivo» e «fotocópia», bem como a «官方語言», «政府公報», «財政司», «澳門幣», «身分» e «公布» na versão chinesa, actualizadas, respectivamente, para «Ordem Executiva», «Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis», «firma», «decisão sancionatória», «cópia», «正式語文», «公報», «財政局», «澳門元», «身份» e «公佈».

#### Artigo 6.º

##### Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 10 de Setembro de 2020.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 15 de Setembro de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件  
保險項目表

第三節  
一般保險

項目	說明	保險性質
3.	車輛	承保對包括汽車但不包括鐵路車輛在內的車輛所造成的損害的保險。
4.	鐵路車輛	承保對鐵路車輛所造成的損害的保險。
5.	航空器	承保對航空器及其機械、器材、配件或設備所造成損害的保險。
6.	船舶	承保對用於海上或江河航行之船舶、或對其機械、器材、配件或設備所造成損害的保險。
7.	貨運	承保對在運輸途中的貨物、行李及任何有價物造成的損害的保險，不論運輸形式為何。
11.	航空器民事責任	承保因使用航空器而引致損害的保險，包括貨運風險。

第四節  
綜合險種

編號	名稱	組成
IX	人壽保險	保險項目A至I。

第 193/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二零年十月三十日起，發行並流通以「金庸小說」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角..... 200,000枚  
四元 ..... 200,000枚

ANEXO  
TABELA DE RAMOS DE SEGURO

SECÇÃO III  
Ramos gerais

Ramo	Descrição	Natureza do seguro
3.	Veículos terrestres	Seguro contra danos causados a veículos terrestres, incluindo automóveis, mas excluindo material circulante ferroviário.
4.	Material circulante ferroviário	Seguro contra danos causados a material circulante ferroviário.
5.	Aeronaves	Seguro contra danos causados a aeronaves e respectiva maquinaria, aparelhagem, acessórios ou equipamento.
6.	Embarcações	Seguro contra danos causados a embarcações preparadas para navegar no mar ou em rios, ou respectiva maquinaria, aparelhagem, acessórios ou equipamento.
7.	Transporte de carga	Seguro contra danos causados a mercadorias, bagagem e a quaisquer outros valores em trânsito, independentemente da forma de transporte.
11.	Responsabilidade civil de aeronaves	Seguro contra danos emergentes da utilização de aeronaves, incluindo os riscos do transporte de carga.

SECÇÃO IV  
Grupos de Ramos

Número	Designação	Composição
IX	Ramo vida	Ramos A a I.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Outubro de 2020, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Romances de Jin Yong», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50 ..... 200 000  
\$ 4,00 ..... 200 000

四元五角.....	200,000枚	\$ 4,50 .....	200 000
六元 .....	200,000枚	\$ 6,00 .....	200 000
含面額十四元郵票之小型張.....	200,000枚	Bloco com selo de \$ 14,00.....	200 000
二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。		2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.	
二零二零年九月十日		10 de Setembro de 2020.	
	行政長官 賀一誠	O Chefe do Executivo, <i>Ho Iat Seng</i> .	

### 終審法院院長辦公室

#### 第 2/GPTUI/2020 號終審法院院長批示

本人行使第9/1999號法律《司法組織綱要法》第五十條和第19/2000號行政法規《終審法院院長辦公室組織和運作》第一條賦予的職權，並根據第2/2020號法律《電子政務》第一條第三款的规定，作出本批示。

一、第2/2020號法律《電子政務》的规定適用於終審法院院長辦公室以電子方式作出的行政行為和手續；

二、本批示自第2/2020號法律生效之日起生效。

二零二零年九月十日

終審法院院長 岑浩輝

### GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

#### Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 2/GPTUI/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei n.º 9/1999 (Lei de Bases da Organização Judiciária) e pelo artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2000 (Organização e Funcionamento do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância), e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica), mando:

1. São aplicáveis aos actos e formalidades administrativas praticadas por meios electrónicos pelo Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância as disposições da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica);

2. O presente despacho entra em vigor a partir da data de entrada em vigor da Lei n.º 2/2020.

10 de Setembro de 2020.

O Presidente do Tribunal de Última Instância, *Sam Hou Fai*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$79.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 79,00